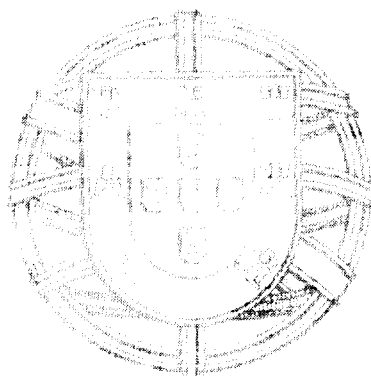




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.....	2240
Instituto da Juventude	2240
Biblioteca Nacional	2240
Instituto Português de Arquivos.....	2240
Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor	2240

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Anulação	2241
----------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério.....	2241
Portarias	2241
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)	2241
Instituto de Socorros a Náufragos.....	2242
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	2244
Direcção do Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea)	2244

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	2244
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral	2244
Direcção-Geral de Viação	2244
Serviço Nacional de Bombeiros	2244

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento	2245
Inspecção-Geral de Finanças	2245
Secretaria-Geral do Ministério	2245
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	2246
Direcção-Geral das Alfândegas	2249

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Norte	2249
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	2249
Instituto Nacional de Investigação Científica	2249
Instituto Geográfico e Cadastral.....	2249
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	2251

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	2251
---	------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	2251
---------------------------------	------

Ministério da Agricultura

Secretaria-Geral do Ministério	2251
Direcção-Geral da Pecuária	2252
Direcção-Geral das Florestas	2252
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	2252
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	2252
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	2252
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	2253
Instituto Nacional de Investigação Agrária	2253

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo	2253
Direcção-Geral de Geologia e Minas	2254
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	2254

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Desportos	2254
Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior	2254
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	2255

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro	2257
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	2257
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	2257

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Faro	2257
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	2257
Direcção-Geral dos Hospitais	2258
Hospitais Cíveis de Lisboa	2259
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	2260
Hospital de Joaquim Urbano	2262
Hospital de Pulido Valente	2262
Hospital de Santa Cruz	2262
Hospital de Santa Maria	2262
Hospital de São João	2263
Hospital de São Marcos	2263
Hospital Distrital de Amarante	2263
Hospital Distrital de Barcelos	2263
Hospital Distrital do Barreiro	2263
Hospital Distrital de Espinho	2264
Hospital Distrital de Évora	2264
Hospital Distrital de Lamego	2265
Hospital Distrital de Leiria	2265
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	2265
Hospital Distrital de Ovar	2265
Hospital Distrital de Ponte de Lima	2268
Hospital Distrital de Portimão	2268
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	2268
Hospital Distrital de Santarém	2268
Hospital Distrital de Setúbal	2268
Hospital Distrital de Tondela	2269
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	2269
Centro Hospitalar de Coimbra	2269
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2269
Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários	2269
Administração Regional de Saúde de Beja	2270
Administração Regional de Saúde de Braga	2270
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	2270

Administração Regional de Saúde de Faro	2270
Administração Regional de Saúde de Lisboa	2270
Administração Regional de Saúde de Santarém	2271
Hospital de Júlio de Matos	2271
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique	2272
Centro de Saúde Mental de Aveiro	2273
Centro Regional de Alcoologia de Coimbra	2273
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	2273
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	2273

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Gabinete do Ministro	2274
Secretaria-Geral do Ministério	2274
Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão	2274
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	2274
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	2274
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra	2275
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	2275
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	2276
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social	2276
Inspecção-Geral da Segurança Social	2277
Centro Nacional de Pensões	2277
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	2277
Centro Regional de Segurança Social de Braga	2277
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	2277
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra	2277
Centro Regional de Segurança Social de Évora	2278
Centro Regional de Segurança Social da Guarda	2279
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	2279
Centro Regional de Segurança Social do Porto	2279
Centro Regional de Segurança Social de Santarém	2279
Centro Regional de Segurança Social de Vila Real	2280
Casa Pia de Lisboa	2280
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional	2280
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	2280

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério	2281
Direcção-Geral do Comércio Externo	2281
Direcção-Geral do Turismo	2281

Universidade Nova de Lisboa	2281
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa	2281
Universidade Técnica de Lisboa	2281
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa	2282
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	2282
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	2282
Escola Superior de Belas-Artes do Porto	2282
Instituto Politécnico de Castelo Branco	2283
Instituto Politécnico de Lisboa	2283
Câmara Municipal de Alcútem	2283
Câmara Municipal do Sabugal	2283
Câmara Municipal do Sardoal	2283
Câmara Municipal da Horta	2284
Câmara Municipal de Alenquer	2289
Câmara Municipal de Coruche	2290
Câmara Municipal de Alijó	2291
Câmara Municipal de Nisa	2296
Câmara Municipal de Benavente	2296
Câmara Municipal de Felgueiras	2298

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 30/92 ao DR, 2.ª, 54, de 5-3-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	2
Centro de Histocompatibilidade do Sul	2
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Centro das Taipas	2
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca	2
Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto	2
Escola Superior de Enfermagem de Beja	2
Escola Superior de Enfermagem de Santarém	2
Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo	2
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	2
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	3
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde	3
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	3
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	3
Hospitais Cívicos de Lisboa	3
Hospitais da Universidade de Coimbra	4
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	4
Hospital Geral de Santo António	5
Hospital de Garcia de Orta	5
Hospital de Joaquim Urbano	5
Hospital de Pulido Valente	5
Hospital de Santa Cruz	6
Hospital de Santa Maria	6
Hospital de São Francisco Xavier	6
Hospital de São João	7
Hospital Distrital de Abrantes	7
Hospital Distrital de Alcobça	7
Hospital Distrital de Aveiro	7
Hospital Distrital de Barcelos	8
Hospital Distrital do Barreiro	9
Hospital Distrital de Cantanhede	9

Hospital Distrital de Cascais	9
Hospital Distrital de Elvas	9
Hospital Distrital de Fafe	9
Hospital Distrital da Figueira da Foz	9
Hospital Distrital do Fundão	10
Hospital Distrital da Guarda	10
Hospital Distrital de Guimarães	10
Hospital Distrital de Matosinhos	10
Hospital Distrital do Montijo	10
Hospital Distrital de Santarém	10
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	11
Hospital Distrital de Setúbal	11
Hospital Distrital de Torres Novas	11
Hospital Distrital de Viana do Castelo	11
Hospital Distrital de Vila do Conde	11
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	11
Hospital Distrital de Vila Real	11
Hospital Distrital de Viseu	11
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	12
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	12
Administração Regional de Saúde de Aveiro	12
Administração Regional de Saúde de Beja	12
Administração Regional de Saúde de Braga	13
Administração Regional de Saúde de Coimbra	13
Administração Regional de Saúde de Évora	13
Administração Regional de Saúde da Guarda	13
Administração Regional de Saúde de Leiria	13
Administração Regional de Saúde de Lisboa	13
Administração Regional de Saúde de Portalegre	14
Administração Regional de Saúde do Porto	14
Administração Regional de Saúde de Santarém	14
Administração Regional de Saúde de Setúbal	14
Administração Regional de Saúde de Vila Real	14
Administração Regional de Saúde de Viseu	15
Hospital de Júlio de Matos	15
Hospital de Miguel Bombarda	15
Centro de Saúde Mental de Évora	15
Centro de Saúde Mental de Portalegre	15
Instituto Português do Sangue	15
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	15

NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda — não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa

incm

MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 14-E/92. — 1 — Determino que, a partir desta data, a celebração de contratos de pessoal a termo certo e a sua renovação, bem como celebração de contratos de aquisição de serviços nos organismos sob a tutela dos membros do Governo responsáveis pelo sector da cultura, passem a depender das tutelas.

2 — Nestes termos, deverão os serviços promover o conhecimento pelos gabinetes das respectivas tutelas das necessidades de contratação e da renovação com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data limite da tomada de decisão, acompanhada de uma justificação da respectiva necessidade.

22-1-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE

Instituto da Juventude

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 14-2-92 do presidente do conselho directivo, se encontra aberto concurso interno de ingresso na categoria de terceiro-oficial, carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal do Instituto da Juventude, para os seguintes lugares:

Terceiro-oficial — seis lugares.

2 — O concurso é válido para as vagas em referência, cessando com o seu preenchimento.

3 — De acordo com o Dec.-Lei 248/85, de 15-7, o Dec. Regul. 32/87, de 18-5, e o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os lugares encontram-se assim distribuídos:

Quatro lugares destinados a funcionários aprovados em concurso de aprovação;

Dois lugares destinados a funcionário com habilitação literária exigida.

4 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *DR*.

5 — O conteúdo funcional do terceiro-oficial é o genericamente descrito no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto da Juventude:

Lisboa, serviços centrais — quatro lugares;

Guarda, serviços regionais — um lugar;

Castelo Branco, serviços regionais — um lugar.

7 — Os vencimentos são os correspondentes aos escalões fixados, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Nos termos da al. a) dos n.ºs 3 e 4 do art. 6.º do mesmo diploma, podem candidatar-se todos os funcionários e agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

8.2 — Requisitos especiais — possuir o curso geral do ensino secundário ou equivalente ou ter sido aprovado em concurso de habilitação destinado ao acesso à candidatura a concurso para terceiros-oficiais.

9 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista;
- c) Prova de dactilografia.

9.1 — A prova de dactilografia constará do seguinte:

- a) Cópia de um texto, com o máximo de 500 palavras, obedecendo às páginas de continuação;
- b) Execução de esboço fornecido ou inovando a disposição estética.

10 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri, Avenida da Liberdade, 194, 1100 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

11 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui e serviço a que pertence.

12 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias exigidas;
- b) Declaração, passada pelos serviços a que os candidatos estejam vinculados, autenticada com selo branco, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- c) *Curriculum vitae* detalhado.

13 — Os funcionários e agentes do Instituto da Juventude estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas als. a) e b) do número anterior, desde que constem do respectivo registo biográfico.

14 — O júri do concurso será constituído da seguinte forma:

Presidente — licenciada Maria de Lurdes da Costa Pinho Duarte Calvário, directora de departamento.

Vogais efectivos:

Maria Luisa Moreira, chefe de repartição, que substituirá o presidente na suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Maria Silvina Santos, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Lidia de Matos Godinho Cabral, chefe de divisão.

Licenciada Seomara Luzia Bastos Ferreira, técnica superior principal.

20-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Luis Castanheira dos Santos*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Por despacho da directora da Biblioteca Nacional de 19-2-92:

Maria Inês Durão de Carvalho Cordeiro Lopes, Rosa Maria Brandão Tavares Marcelino Galvão, Maria Manuela da Cunha Esteves Santos, Lígia Maria de Azevedo Martins, Gina Maria Lopes Guedes Rafael Soares Beato, Cláudio da Anunciação Trigo, Maria da Luz de Oliveira Sousa Nogueira Rei, Nitah Reis de Moraes Zamith Camotim Difélice, Maria João Vasques Pedro Nunes e Maria Luisa Mendes André Coelho Frazão — nomeadas definitivamente, precedendo aprovação em concurso, bibliotecárias de 1.ª classe do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, considerando-se exoneradas dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos novos lugares, sem prejuízo de a primeira continuar a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão na mesma instituição. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Chefe de Repartição, *Luís Aragão*.

Instituto Português de Arquivos

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 39, de 15-2-92, a p. 1719, respeitante à celebração de contratos de trabalho a termo certo, por um ano, rectifica-se que onde se lê «a partir de 27-1-92» deve ler-se «a partir de 27-12-91».

20-1-92. — Pelo Vice-Presidente, *António de Matos e Silva*.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9,

informa-se que as listas de classificação final dos candidatos aprovados e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, sendo quatro destinadas a indivíduos vinculados possuidores das habilitações literárias legalmente exigidas e uma para escuritários-dactilógrafos habilitados em concurso de habilitação, a que se refere o aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 19-11-91, homologadas pro despacho do director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor de 18-2-92, se encontram afixadas no painel existente junto à repartição administrativa deste organismo, sito no Palácio Foz, Praça dos Restauradores, 1200 Lisboa.

2 — Os candidatos poderão interpor recurso nos termos e para os efeitos do estipulado no art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

19-2-92. — A Directora de Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Anulação. — Por ter saído com inexactidão o despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 37, de 13-2-92, a p. 1627, col. 2.ª, é o mesmo considerado anulado, dado ter sido publicado correctamente no *DR*, 2.ª, 41, de 18 do mesmo mês e ano.

20-2-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Por despacho de 21-1-92 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Maria de Lurdes Alves Folião Massano Simões, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — transferida para idêntico lugar, que se encontra vago, no quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-2-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

Estado-Maior da Armada

Portaria. — Considerando o elevado empenhamento e as relevantes qualidades profissionais e pessoais demonstradas no âmbito da cooperação entre as autoridades marítimas de Portugal e Espanha, com particular incidência no troço internacional do rio Minho, nos termos dos arts. 35.º, al. b), e 37.º do Dec.-Lei 566/71, de 20-12, concedo a medalha de mérito militar de 2.ª classe ao capitão de corveta da Armada de Espanha D. Manuel Cela de Muruais.

14-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento, para início do seu processo de abate, a *LDM 406*;

Nos termos do art. 1.1.3.16 da Ordenança do Serviço Naval, aprovada e posta em execução pelo Dec.-Lei 44 887, de 20-2-63;

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada passar ao estado de desarmamento, a partir de 13-3-92, a *LDM 406*.

14-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada graduar o capelão militar titular graduado em capitão-tenente *Emílio Alves Martins Gaio* em capitão-de-fragata, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 93/91, de 26-2, a contar de 9-1-92, data a partir da qual conta a antiguidade e lhe são devidos os respectivos vencimentos correspondentes ao 1.º escalão do novo posto, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

Este capelão titular, uma vez graduado, deverá ficar colocado na escala de antiguidades do seu novo posto e classe.

17-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea exonerar, a contar de 31-12-91, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o 013024-K tenente-coronel/ENGEL Armando Barros do cargo «C-9 — SISTEMAS MANAGER/DIRECTOR», sendo na mesma data substituído pelo 018585-F tenente-coronel/ENGEL João Manuel da Silva Cândido no Comando-Chefe da Área Ibero-Atlântica.

16-1-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea exonerar, a contar de 31-12-91, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o 018573-G tenente-coronel/piloto aviador *António José Gomes de Albuquerque* do cargo «C-312 — AIR OPERATIONS AND EXERCISE OFFICER (TASMO)», sendo na mesma data substituído pelo 016430-F major piloto *António Alberto Fortunato dos Santos Antunes*, no Comando-Chefe da Área Ibero-Atlântica.

16-1-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea exonerar, a contar de 31-12-91, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o 076438-J capitão/ENGAED *Tiago Coelho Marques* do cargo «C-421 — ASSISTANT INFRASTRUCTURE OFFICER», sendo na mesma data substituído pelo 074457-J capitão/ENGAED *João Carlos Aleixo* no Comando-Chefe da Área Ibero-Atlântica.

16-1-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despacho de 17-12-91 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, por delegação do almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

João Francisco Delgado Vicente, operário de artes gráficas do quadro do pessoal civil da Marinha — exonerado, a seu pedido, a partir de 17-2-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-2-92. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Junior*, capitão-de-mar-e-guerra.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 17-2-92 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, se encontra aberto concurso de acesso para provimento de uma vaga de técnico especialista da carreira de técnico da área de funções de estudo e aplicação de métodos de natureza técnica laboratorial do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), aprovado pela Port. 717/91, de 23-7.

2 — Legislação aplicável — Decs. Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, despacho conjunto do CEMGA e CEM'S de 12-10-89, publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-89.

3 — Tipo de concurso — interno geral, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88.

4 — Prazo de candidatura — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5 — Prazo de validade — esgota-se com o preenchimento da vaga.

6 — Conteúdo funcional — exercer funções de lançamento e acompanhamento de acções previamente planeadas e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica especializada.

7 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se na zona de Lisboa, margens norte e sul do Tejo, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria constante no anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88.

8.2 — Possuir a categoria de técnico principal com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, de acordo com a al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, de acordo com o despacho conjunto do CEMGFA e CEM'S de 12-10-91, devendo ser observado o disposto na al. b) do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88.

9.1 — O ordenamento final dos candidatos será expresso de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + (3 \times EP) + (2 \times CS)}{7}$$

em que as designações a seguir discriminadas constituem factores de ponderação:

CF = classificação de final;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
CS = classificação de serviço.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

9.2.1 — Habilitações literárias:

Habilitação legalmente exigida ou equivalente — 14 pontos;
Habilitação de grau superior — 16 pontos;
Habilitação de grau inferior — 10 pontos.

9.2.2 — Formação profissional complementar, classificada de 10 a 20 pontos:

Cursos relevantes para a função:

Até uma semana — 1 ponto;
Até um mês — 2 pontos;
Mais de um mês — 3 pontos.

Cursos de relevância indirecta para a função:

Até uma semana — 0,5 pontos;
Até um mês — 1 ponto;
Mais de um mês — 2 pontos.

Outras acções de formação de relevância directa para a função — 1 ponto.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula, classificada de 10 a 20 pontos:

$$EP = \frac{TFP + (2 \times TCAR) + (3 \times TCAT) + L}{6}$$

em que:

TFP = tempo de serviço na função pública;
TCAR = tempo de serviço na carreira;
TCAT = tempo de serviço na categoria;
L = somatório dos louvores dados na categoria, em que:

Por cada louvor individual — 2 pontos;
Por cada louvor colectivo — 1 ponto.

9.2.3.1 — Os tempos de serviço são contados em anos completos, referenciados à data do fecho do prazo da apresentação das candidaturas.

9.2.4 — Classificação de serviço — será considerada a média das classificações dos últimos três anos, sendo atribuída a seguinte pontuação:

Muito bom — 16 pontos;
Bom — 14 pontos;
Regular — 12 pontos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, formato A4, nos

termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Serviço do Pessoal, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos exigidos para admissão ao concurso;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde o funcionário exerça funções no período de referência, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício de funções, para avaliação da identidade do conteúdo funcional, segundo o disposto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do citado diploma;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum profissional detalhado;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos julguem também relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os funcionários pertencentes ao QPCM ficam dispensados dos documentos exigidos nas als. a), b) e c).

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção do Serviço do Pessoal, 4.ª Repartição, Marinha, Rua do Arsenal, 1188 Lisboa Codex, dentro do prazo mencionado no n.º 4.

No caso dos funcionários do QPCM, a apresentação das candidaturas deve ser feita através dos organismos onde prestam serviço.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, se o número for inferior a 50, no átrio da 4.ª Repartição da Direcção do Serviço de Pessoal.

14 — Composição do júri:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra José Faustino Ferreira Júnior.

Vogais efectivos:

Capitão-de-fragata EMQ José Augusto Baganha Fernandes, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Capitão-tenente SEM António Lourenço Martins.

Vogais suplentes:

Capitão-tenente EMQ António Júlio Coelho Inok.
Professora Maria Assunção Carvalho Rodrigues.

19-2-92. — O Chefe da Repartição, José Faustino Ferreira Júnior, capitão-de-mar-e-guerra.

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso. — Avisam-se os candidatos às ofertas de emprego cujos avisos de abertura foram publicados no DR, 2.ª, 104 e 204, de 7-5 e 5-9-91, respectivamente, relativos à admissão de dois marinheiros para embarcação salva-vidas, em regime de contrato a termo certo, para o Instituto de Socorros a Náufragos, são dadas como sem efeito, por terem sido descongeladas vagas pelos Desps. Norms. 102/91, de 10-5, e 252/91, de 30-10.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 11-2-92, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, os seguintes concursos externos gerais de ingresso com vista ao preenchimento

das vagas a seguir indicadas do quadro do pessoal civil deste Instituto, constante do mapa anexo à Port. 625/91, de 12-7:

Concurso I — Operário qualificado:

Operário — torneiro/mecânico/serralheiro mecânico — uma vaga.

Concurso II — Embarcação salva-vidas — pessoal de convés:

Marinheiro — seis vagas.

Concurso III — Motorista de embarcações salva-vidas — seis vagas.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos apenas para os lugares indicados, cessando com o preenchimento dos mesmos.

3 — A abertura do concurso é feita tendo em conta as quotas de descongelamento que foram autorizadas pelos Desps. Norms. 102/91, de 10-5, e 252/91, de 30-10, e depois de consultada a Direcção-Geral da Administração quanto a efectivos excedentes qualificados e disponíveis para colocação.

4 — Aos concursos podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública.

5 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 4/91, de 8-1, e do despacho conjunto dos CEM's de 12-10-89, publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-89.

6 — Conteúdos funcionais.

6.1 — Concurso I — carreira de operário qualificado:

Operário — torneiro/mecânico/serralheiro mecânico — funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

6.2 — Concurso II — embarcação salva-vidas — pessoal de convés:

Marinheiro — acorrer, com a embarcação salva-vidas ou embarcação substituta, em todas as condições de tempo de mar, sempre que os serviços de socorros imponham ou sempre que outras saídas lhe sejam determinadas pela autoridade competente, mantendo a embarcação salva-vidas em todos os casos apetrechada e pronta a ser lançada ao mar ou largar da sua amarração, no mais curto espaço de tempo. Executar todas as ordens referentes ao serviço que lhe sejam dadas pelo patrão, ou sota-patrão de salva-vidas nos seus impedimentos, quando para tal estiver habilitado.

6.3 — Concurso III — motorista de embarcações salva-vidas — compreende a preservação e manutenção em funcionamento dos motores das embarcações salva-vidas, designadamente:

- a) Manter em perfeito estado de funcionamento o motor ou motores propulsores e outros maquinismos existentes a bordo, assim como toda a instalação eléctrica, carro-berço e demais dispositivos da estação;
- b) Manter em perfeita ordem, limpeza e conservação as dependências da estação a seu cargo;
- c) Executar, dentro dos recursos da estação e de bordo, os pequenos trabalhos de serralharia civil e mecânica necessários ao bom funcionamento do salva-vidas.

7 — Local de trabalho:

Concurso I — Estaleiro do ISN, em Paço de Arcos.

Concurso II — Estações de salva-vidas em Tavira, Fuzeta, Figueira da Foz, Sines, Horta e Olhão.

Concurso III — Estações de salva-vidas em Fuzeta, Figueira da Foz, Horta, Aveiro, Ponta Delgada e Ferragudo.

8 — Vencimento:

Concurso I, a remuneração correspondente ao escalão e índice aplicáveis à situação é a constante do anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

Concurso II, a remuneração correspondente ao escalão e índice aplicáveis à situação é a constante do anexo I ao Dec.-Lei 4/91, de 8-1.

Concurso III, idêntico ao referido no concurso II.

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais e especiais:

- a) Os referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

- b) Ser detentor da escolaridade obrigatória e habilitação profissional adequada, de acordo com o estipulado nos arts. 29.º e 30.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, no caso do concurso I; ser detentor da escolaridade obrigatória, habilitação profissional adequada e possuidor de cédula marítima correspondente à categoria profissional, conforme o estabelecido na al. c) do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 4/91, de 8-1, no caso do concurso II, e na al. b) do n.º 7 do art. 2.º do Dec.-Lei 4/91, de 8-1, para o concurso III.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita de Caxias, 31, 2780 Oeiras, podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, estado, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional (tratando-se de candidatos já vinculados à função pública, indicação da categoria detida e serviço a que pertence);
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de documentação que comprove o exigido no presente aviso.

11.1 — Relativamente aos candidatos já vinculados à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

11.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

12.1 — Concurso I — prova prática de conhecimentos, consistindo na execução de um trabalho correspondente à referida área profissional, do seguinte âmbito: executar, montar, afinar, reparar e conservar vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, geralmente de metal, trabalhando por desenho ou por peças modelo.

12.2 — Concurso II — provas de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

12.2.1 — Programa das provas de conhecimentos:

- a) Prova escrita sobre conhecimentos básicos de navegação e de marinaria;
- b) Provas práticas: realização de exercícios e tarefas da especialidade para a categoria, a bordo da embarcação salva-vidas, embarcação auxiliar ou embarcação substituta, e execução de trabalhos de arte de marinheiro.

12.3 — Concurso III — provas de conhecimentos:

12.3.1 — Programa das provas:

- a) Prova escrita sobre conhecimentos de mecânica dos motores diesel e fora de bordo;
- b) Provas práticas: execução de uma pequena peça em chapa, com desenho a fornecer, e condução e manutenção de motores de combustão interna e de popa.

13 — Na selecção dos candidatos aos concursos II e III serão ponderados os seguintes factores:

Declaração do interessado de que conste ir residir para uma das residências do ISN, caso more afastado da estação mais de 1 km;

Residir perto da estação não mais de 1 km.

14 — Os candidatos seleccionados serão ordenados de acordo com o resultado dos métodos referidos no n.º 12.

14.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas de conhecimentos, eliminatórias, ou na classificação final obtenham classificações inferiores a 10 valores.

15 — As listas de candidatos, de admissão e de classificação final serão afixadas na sede do ISN, Rua Direita de Caxias, 2780 Oeiras, e também remetidas aos candidatos, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou, se for caso disso, publicadas no *DR*.

16 — Os júris dos concurso terão a seguinte composição:

Concurso I:

Presidente — Capitão-de-mar-e-guerra Virgílio Roma Pita Barros.
Vogais efectivos:

Capitão-de-mar-e-guerra José Augusto Neto.
Primeiro-tenente Fernando Eduardo Ferreira Rodrigues da Silva.

Vogais suplentes:

Capitão-tenente Fernando Lopes Laranjeira.
Primeiro-sargento Francisco Albino Guerreiro Vaquinhas.

Concurso II:

Presidente — Capitão-de-mar-e-guerra Virgílio Roma Pita Barros.
Vogais efectivos:

Primeiro-tenente José Baiona Júnior.
Patrão Dionísio Andrade Afonso.

Vogais suplentes:

Capitão-tenente Leonídio Costa Gomes.
Patrão Vergílio Sousa Fragoso de Lima.

Concurso III:

Presidente — Capitão-de-mar-e-guerra Virgílio Roma Pita Barros.
Vogais efectivos:

Capitão-de-mar-e-guerra José Augusto Neto.
Primeiro-tenente Fernando Eduardo Ferreira Rodrigues da Silva.

Vogais suplentes:

Capitão-tenente Fernando Lopes Laranjeira.
Primeiro-sargento Francisco Albino Guerreiro Vaquinhas.

16.1 — Em cada júri, o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17-2-92. — O Director, *Gabriel Lobo Fialho*, capitão-de-mar-e-guerra.

Estado-Maior do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 27-6-91 do general ajudante-general:

Autorizado o contrato de prestação de serviço (avença) com o engenheiro técnico de electrónica e telecomunicações António Manuel Mateus Castel-Branco Ribeiro, do CTA, a partir do visto do TC. (Visto, TC, 10-2-92. São devidos emolumentos.)

24-2-92. — Pelo Chefe da Repartição, *(Assinatura ilegível.)*

Estado-Maior da Força Aérea

Direcção do Pessoal

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação no DR, 2.ª, 8, de 10-1-92, a p. 345, se rectifica que a data de antiguidade e efeitos administrativos não é de 1-10-91, mas sim de 1-11-91, no respeitante ao capitão JUR 037635-D António Manuel Raposo Subtil.

19-2-92. — O Director, *João Carlos Alves de Oliveira*, brigadeiro piloto aviador.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do comandante-geral da PSP de 17-2-92:

Manuel Vigário Festa, guarda de 1.ª classe (M/27183) da PSP de Ponta Delgada na situação de licença ilimitada — autorizado o regresso à efectividade de serviço, com destino à mesma Polícia.

18-2-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, intendente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretariado Técnico dos Assuntos
para o Processo Eleitoral

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de estatística do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral e das vagas que vierem a ocorrer no prazo de dois anos contado da data da publicação no DR da lista de classificação final, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada nos Serviços Administrativos do referido organismo, sitos na Avenida de D. Carlos I, 134, em Lisboa.

17-2-92. — O Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Desp. DGV 12/92. — O Desp. DGV 74/91, de 16-9, definiu as especificações técnicas dos materiais constituintes das novas chapas de matrícula dos veículos, bem como as condições de ensaio e os requisitos necessários à respectiva aprovação.

No n.º 2 do capítulo III, «Marcação», refere-se que a marca de aprovação D.G.V.-M-000 atribuída a cada fabricante deve ser «colocada ao centro, no rebordo superior, dentro de um rectângulo de 5 mm de altura e 35 mm de largura».

A experiência tem demonstrado porém que, em alguns processos, de fabrico, se torna difícil colocar esta marcação nesta posição, para além do que, em todos os casos, dificulta a colocação da chapa de matrícula dentro de uma moldura especial, prevista na Port. 884/91, de 28-8.

Assim, determino o seguinte:

Os fabricantes de chapas de matrícula de veículos automóveis poderão, em alternativa, colocar a marca de aprovação prevista no n.º 5 do art. 37.º do Regulamento do Código da Estrada, com a nova redacção que lhe foi dada pela Port. 884/91, de 28-8, quer ao centro do rebordo superior, quer imediatamente abaixo deste, na parte superior da zona branca ou amarela reflectorizadas, em ambos os casos dentro de um rectângulo de 5 mm de altura e 35 mm de largura, desde que o material reflector não seja alterado ou danificado.

Do mesmo modo o modelo de chapa de matrícula e a marca de fabrico ou comercial respectiva poderão ser colocados, em alternativa, na zona branca ou amarela reflectorizadas, respectivamente à direita ou à esquerda da marca de aprovação e na mesma linha horizontal.

5-2-92. — O Director-Geral, *A. Viana Festas*.

Pelo Desp. DGV 10/92, de 10-2:

Transferidos, por conveniência de serviço e com efeitos a partir de 11-2-92:

Manuel de Sousa Cordeiro, operador de sistema de 2.ª classe — do Gabinete de Organização e Informática para a Direcção de Serviços de Veículos.

Melânia Leonor Maria Vaz, segundo-oficial — da Direcção de Serviços de Veículos para a Direcção de Serviços de Viação de Lisboa.

(Não estão sujeitos ao pagamento de taxa.)

17-2-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Aviso. — Por não ter tomado posse no prazo legal, conforme o estipulado no art. 35.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, fica sem efeito o provimento no lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) do licenciado António José Couceiro de Sousa Santos.

7-2-92. — O Presidente da Direcção, *José António da Piedade Laranjeira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Despacho. — Ao abrigo do disposto na al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aprovo o programa de provas de conhecimento a utilizar nos concursos de ingresso e acesso na carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2-1-92. — Pelo Ministro das Finanças, a Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso na carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

A — A prova de conhecimentos específicos consistirá numa prova escrita que abrangerá as matérias abaixo discriminadas, segundo um grau de dificuldade ou profundidade compatível com a categoria a prover:

I — Regime jurídico da função pública:

- 1) Formas de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública, seus regimes e respectiva fiscalização pelo Tribunal de Contas;
- 2) Regime geral de recrutamentos e selecção de pessoal;
- 3) Regime de férias, faltas e licenças;
- 4) Estatuto remuneratório;
- 5) Quadros de pessoal e carreiras. Promoção e progressão;
- 6) Estatuto disciplinar;
- 7) Regime de duração e horário de trabalho;
- 8) Regime de protecção social.

II — Regime financeiro dos serviços públicos:

- 1) Noções de contabilidade;
- 2) Princípios e regras orçamentais;
- 3) Normas de processamento das despesas e autorização de pagamento;
- 4) Entidades de fiscalização orçamental;
- 5) Responsabilidade pela execução orçamental.

III — Gestão de património:

- 1) Processo de aquisições de bens e serviços;
- 2) Constituição e gestão de stocks;
- 3) Bens inventariáveis;
- 4) Registo obrigatório de cadastro.

IV — Correspondência e arquivo:

- 1) Elaboração, de acordo com a norma portuguesa, de uma minuta de ofício sobre um assunto de serviço, de harmonia com tópicos fornecidos;
- 2) Noções de classificação e arquivo de correspondência, nomeadamente no que respeita a tratamento da correspondência, sistemas de classificação, tipos de arquivo e conservação de documentos.

8 — A prova de conhecimentos específicos para a categoria de ingresso será complementada com uma prova de dactilografia, que consistirá no seguinte:

- Conhecer e saber localizar num ofício ou carta as diversas zonas, espaços e margens: cabeçalho, endereço, espaço para notas e despacho, referências, assunto, texto, margens laterais e margens inferiores;
- Dactilografar um ou vários dos documentos a seguir referidos, de acordo com as normas portuguesas;
- Executar um ofício ou carta (formato A5 ou A4) obedecendo às disposições relativas à 1.ª página e às páginas de continuação;
- Copiar um mapa ou quadro alfanumérico, seguindo ou inovando a disposição estética e ou a utilização prática;
- Transcrever dactilograficamente uma informação ou um relatório, segundo as disposições do texto do ofício ou carta ou inovando de acordo com o sentido estético.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º e no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos

ao concurso interno geral para o preenchimento de três lugares de auxiliar administrativo do quadro do pessoal da Inspecção-Geral de Finanças, concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 269, de 22-11-91, de que se encontra afixada na Inspecção-Geral de Finanças, à Rua de Angelina Vidal, 41, piso 4, Lisboa, a lista da classificação final.

19-2-92. — A Presidente do Júri, *Nilza Martins Ferreira Dias*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Concurso n.º 2/92/SGMF. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de harmonia com o meu Desp. 105/92/SG, de 27-1, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso visando a constituição de reserva de recrutamento, previsto na al. b) do n.º 1 do art. 11.º e na al. a) do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para provimento de um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pelas Ports. 689/86, de 18-11, e 878/89, de 11-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento de uma vaga na área da contabilidade e economato, que se prevê venha a ocorrer no prazo de um ano, contado da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 446/80, de 6-10, 248/85, de 15-7, 229/86, de 14-8, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 393/90, de 11-12.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são exercidas na área de competência do Ministério das Finanças e consistem em dirigir, coordenar e orientar a actividade desenvolvida pelas secções que compõem a Repartição de Contabilidade e Economato, concebendo e propondo métodos de trabalho que julgue necessários e ou convenientes para as actividades desenvolvidas na sua unidade orgânica.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes que preencham os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo os agentes encontrar-se nas condições estabelecidas pelo n.º 4 do art. 6.º do citado diploma legal.

7.2 — Os candidatos referidos deverão satisfazer uma das seguintes condições, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7:

- a) Serem chefes de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, classificados de *Muito bom*;
- b) Possuírem como habilitações literárias um curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos.

7.3 — Dada a alta qualificação exigida, devem os candidatos possuir ainda:

- a) Conhecimentos teóricos e experiência efectiva de contabilidade pública, contabilidade geral e contabilidade analítica, de preparação de projectos de orçamentos e acompanhamento de execução orçamental;
- b) Conhecimentos de aplicação de modernas técnicas de análise e organização administrativa, racionalização do trabalho, novas tecnologias de suporte às funções administrativas e conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente de tratamento informático de procedimentos contabilísticos.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissionais na área para que o concurso é aberto.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com um perfil de exigências da função.

9 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valorização obtida pela aplicação dos métodos referidos no número anterior.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dele constando os seguintes elementos, pela ordem indicada:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Antiguidade nas actuais categoria e carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- i) Morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone para eventual contacto urgente.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10.3 — Os funcionários da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

10.4 — A falta dos documentos exigidos no n.º 10.2 implica a exclusão do candidato da lista de concorrentes, podendo, contudo, ser tomada em consideração pelo júri, desde que devidamente salvaguardada.

10.5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério das Finanças e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1100 Lisboa, ou remetidos pelo correio para a mesma direcção, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 supra.

11 — Composição do júri:

Presidente — licenciada Ana Maria Tavares de Almeida, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Correia de Pina, chefe de divisão da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Licenciada Maria Gabriela da Veiga Maleitas, técnica superior de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Vogais suplentes:

Licenciado Estêvão Fernando Pires Santana, assessor da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Licenciada Maria Laura Prestes Maia e Silva, técnica superior principal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

29-1-92. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Desp. 7/92. — Ao abrigo do n.º 2 do Desp. 70/90-XI, de 11-6-90, publicado no *DR*, 2.ª, 150, de 2-7-90, designo coordenador do Núcleo para a Justiça Tributária (NJUT) o director de serviços Alberto Augusto Pimenta Pedrosa.

Desp. 9/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, delego pelas formas e medidas abaixo discriminadas a competência que me é conferida pela al. b) do n.º 1 do art. 20.º do citado diploma, com a nova redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 227/85, de 4-7:

- a) Nos subdirectores-gerais José Alfredo Rodrigues Martins Barreiros (SAIR), Arlindo Nogueira Marques Correia (SIVA), José João Duarte (NIP) e José Rodrigues de Castro (SAIR), até ao montante de 600 000\$;
- b) Na directora de serviços Nelza Vargas Florêncio (DSGFP), até ao montante de 400 000\$;
- c) Nos directores distritais de finanças de Lisboa e Porto, até ao montante de 500 000\$;
- d) Nos directores distritais de finanças dos restantes distritos, até ao montante de 400 000\$;
- e) No chefe da Secretaria Central do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, António Joaquim Azevedo, até ao montante de 250 000\$ e no director de finanças do Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto, Urbano da Ressurreição Raposo, até ao montante de 150 000\$.

2 — Autorizo ainda, ao abrigo do disposto no n.º 2 do citado art. 23.º, os directores distritais de finanças a subdelegarem a competência referida nas als. c) e d) do n.º 1 do presente despacho nos chefes de repartição de finanças/bairros fiscais e nos responsáveis dos serviços de administração geral, até ao montante máximo de 100 000\$ e de 40 000\$, respectivamente.

3 — Os montantes das delegações e subdelegações constantes dos números anteriores entendem-se como limitados às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

4 — As subdelegações referidas no n.º 2 deverão ser comunicadas ao Gabinete do Director-Geral.

5 — Este despacho produz efeitos a partir de 16-12-91.

Desp. 10/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 83.º do Dec. Regul. 42/83, de 20-5, delego:

1.1 — No director da 2.ª Direcção de Serviços a competência para resolver ou ordenar as revisões da matéria colectável previstas nos §§ 2.º e 3.º do art. 20.º do Código do Imposto Profissional, quando a respectiva fixação tenha sido efectuada pela comissão a que se refere o art. 15.º do respectivo Código, bem como para a resolução dos pedidos formulados nos termos do § 3.º do art. 47.º do mesmo Código.

1.2 — No director da 3.ª Direcção de Serviços a competência para a resolução dos pedidos formulados, nos termos do § 2.º do art. 37.º do Código da Contribuição Industrial, por empresas cuja fiscalização específica compete à Direcção de Serviços de Fiscalização de Empresas, bem como para resolver ou ordenar as revisões do lucro tributável previstas no art. 79.º, quando a respectiva fixação tenha sido efectuada pela comissão de revisão a que se refere o art. 72.º do mesmo Código.

1.3 — No director da 4.ª Direcção de Serviços a competência para praticar os seguintes actos:

1.3.1 — Resolução dos pedidos formulados nos termos do § 5.º do art. 59.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações.

1.3.2 — Autorização para instauração de processos em repartição de finanças diferente da competente nos termos gerais.

1.3.3 — Reconhecimento da isenção de sisa nos casos previstos no n.º 16 do art. 11.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações.

1.4 — No director da 6.ª Direcção de Serviços as seguintes competências:

1.4.1 — A resolução das reclamações em matéria de taxa militar formulados ao abrigo do art. 25.º do respectivo Regulamento.

1.4.2 — Concessão de avenças nos termos da al. c) do art. 32.º do Regulamento do Imposto do Selo, até ao montante de 1 000 000\$.

1.5 — No subdirector-geral da Fiscalização Tributária:

1.5.1 — Resolução dos pedidos de inscrição de técnicos de contas, a que se refere a Port. 420/76, de 14-7.

1.5.2 — Designação dos louvados da Fazenda Pública a que se refere o § 3.º do art. 93.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações.

1.5.3 — Correção de provisões para efeitos de determinação do lucro tributável da contribuição industrial.

1.5.4 — Correção dos elementos declarados para determinação da matéria colectável da contribuição industrial, grupo A, cuja razoabilidade se encontre fixada, bem como a correção, até ao montante de 1 000 000\$, do lucro tributável declarado, nos casos em que não se encontrem fixados critérios de razoabilidade.

1.5.5 — Estas competências poderão ser subdelegadas nos respectivos directores de serviços.

1.6 — Nos directores distritais de finanças as seguintes competências:

1.6.1 — Nomeação dos peritos para 2.ª avaliações, nos termos do art. 135.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola.

1.6.2 — Prorrogação do prazo fixado no corpo do art. 147.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, nos termos e com a limitação prevista no § 2.º daquele artigo.

1.6.3 — Resolver ou ordenar as revisões da matéria colectável previstas nos §§ 2.º e 3.º do art. 20.º do Código do Imposto Profissional, quando a respectiva fixação não tenha sido efectuada pela comissão referida no art. 15.º do mesmo Código.

1.6.4 — Resolução dos pedidos formulados, nos termos do § 2.º do art. 37.º do Código da Contribuição Industrial, por empresas cuja fiscalização específica não compete à Direcção de Serviços de Fiscalização de Empresas, bem como resolver ou ordenar as revisões do lucro tributável previstas no art. 79.º do referido Código, quando a respectiva fixação não tenha sido efectuada pela comissão de revisão a que se refere o art. 72.º do mesmo Código.

1.6.5 — Reconhecimento da isenção de impostos sobre as sucessões e doações, nos termos do n.º 11 do art. 12.º do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

1.6.6 — Autorização para as avaliações de que trata o art. 57.º do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

1.6.7 — Autorização para instauração de processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações em repartição de finanças diferente da territorialmente competente, nas condições previstas no § 5.º do art. 59.º do respectivo Código, desde que ambas se situem no mesmo distrito.

1.6.8 — Autorização para rectificação dos conhecimentos de sisa quando não resulte liquidação adicional.

1.6.9 — Autorização para os contribuintes procederem à compensação do imposto de transacções por dedução em futuras entregas nos termos dos arts. 31.º e 31.º-A do respectivo Código.

1.6.10 — Resolução dos pedidos formulados nos termos do art. 165.º do Regulamento do Imposto do Selo.

1.6.11 — Autorização para revenda de valores selados, nos termos do art. 37.º do Regulamento do Imposto do Selo, excepto aos serviços do Estado e outros organismos não estatais.

1.6.12 — Nomeação de peritos para 2.ª avaliações, nos termos do art. 96.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

1.7 — Nos directores distritais de finanças responsáveis pelo serviço de fiscalização das declarações modelo n.º 2 dos contribuintes do grupo A da contribuição industrial, nos termos da Port. 376/80, de 7-7, com a faculdade de subdelegação nos directores de finanças que dirijam os departamentos dos serviços distritais de fiscalização tributária.

1.7.1 — Correção de provisões para efeitos de determinação do lucro tributável da contribuição industrial.

1.7.2 — Promoção de exames às escritas, quando tal seja da exclusiva competência da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, para efeitos de determinação da matéria colectável da contribuição industrial de empresas cuja fiscalização não esteja a cargo das Direcções de Serviços de Fiscalização Geral e de Fiscalização de Empresas.

1.7.3 — Correção dos elementos declarados para determinação da matéria colectável da contribuição industrial, grupo A, com excepção dos sujeitos a razoabilidade que não se encontre fixada.

1.7.4 — Apreciação da justificação dos resultados, quando o lucro tributável seja inferior ao do exercício anterior ou quando a diferença para mais fique abaixo do crescimento razoável, nos termos do § 1.º do art. 114.º do Código da Contribuição Industrial.

1.7.5 — Decisão sobre as correções ao lucro tributável declarado que envolvem critérios de razoabilidade cujos limites não se encontrem fixados, desde que o montante das correções não exceda 1 000 000\$.

2 — Ao abrigo do disposto no art. 94.º do Dec. Regul. 42/83, de 20-5, autorizo os directores distritais de finanças de Lisboa e do Porto a subdelegar nos directores de finanças responsáveis pelos departamentos de fiscalização tributária as competências referenciadas no presente despacho sob os n.ºs 1.6.3 e 1.6.4, bem como nos directores de finanças de qualquer departamento a competência referenciada sob o n.º 1.6.9.

Este despacho produz efeitos a partir de 16-12-91.

Desp. 11/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 83.º do Dec. Regul. 42/83, de 20-5, delego as competências a seguir indicadas, relacionadas com o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (a seguir designado por Código do IVA):

1.1 — Nos directores de serviços do Serviço de Administração do Imposto sobre o Valor Acrescentado:

1.1.1 — Possibilidade de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar exceda 100 000\$ (n.º 7 do art. 22.º do Código do IVA).

1.1.2 — Apreciação dos casos de cuja análise resulta modificação da periodicidade da declaração dos sujeitos passivos (n.ºs 1 e 2 do art. 43.º do Código do IVA).

1.2 — Nos directores distritais de finanças:

1.2.1 — Declaração oficiosa da cessação de actividade, quando for manifesto que esta não está a ser exercida nem há intenção de a continuar a exercer — n.º 2 do art. 33.º do Código do IVA (com exclusão das que respeitem a sujeitos passivos que vierem a ser classificados como grandes empresas).

1.2.2 — Fixação dos elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos arts. 30.º a 32.º do Código do IVA — com exclusão das que respeitem a sujeitos passivos que vierem a ser classificados como grandes empresas (n.º 3 do art. 34.º do Código do IVA).

1.2.3 — Confirmação do volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do art. 40.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (n.º 6 do art. 40.º do Código do IVA).

1.2.4 — Confirmação do volume de negócios para os fins consignados no n.º 1 do art. 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (n.º 2 do art. 53.º do Código do IVA).

1.2.5 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente (art. 56.º do Código do IVA).

1.2.6 — Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se refere o art. 30.º ou art. 31.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção (n.º 4 do art. 58.º do Código do IVA).

1.2.7 — Confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do art. 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciem a sua actividade (n.º 4 do art. 60.º do Código do IVA).

1.2.8 — Apreciação do requerimento a entregar na repartição de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da actividade económica, pelos sujeitos passivos independentemente do prazo previsto no n.º 3 do art. 63.º do Código do IVA, pretendam passagem ao regime especial.

1.2.9 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o retalhista usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no art. 60.º do Código do IVA ou inversamente (art. 64.º do Código do IVA);

1.2.10 — Passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no art. 60.º do Código do IVA concede ao retalhista vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência (art. 66.º do Código do IVA).

1.2.11 — Apreciação dos pedidos de reembolso de imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previstos no art. 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Dec. Regul. 42/83, de 20-5, autorizo:

2.1 — Os directores distritais de finanças de Lisboa e Porto a subdelegar nos directores de finanças responsáveis pelos departamentos de fiscalização tributária as competências referenciadas no presente despacho sob os n.ºs 1.2.1 a 1.2.11.

2.2 — Os directores distritais de finanças a subdelegar nos chefes das repartições de finanças dos respectivos distritos as competências referenciadas no presente despacho sob os n.ºs 1.2.1 e 1.2.2 (mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA), 1.2.3, 1.2.4, 1.2.6, 1.2.7 e 1.2.8.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 16-12-91.

Desp. 12/92. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 16/92-XII, de 29-1-92, do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, subdelego nos subdirectores-gerais adiante identificados as seguintes competências subdelegadas:

a) José Alfredo Rodrigues Martins Barreiros:

1) Autorização para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal adoptarem um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do art. 7.º, n.º 3, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

- 2) Reconhecer isenções das pessoas colectivas de utilidade pública e das instituições particulares de solidariedade social (art. 9.º, n.º 2, do IRC);
- 3) Autorização para que um grupo de sociedades seja tributado pelo respectivo lucro consolidado (art. 59.º do IRC);
- 4) Apreciar os recursos hierárquicos das empresas relativos a correcções quantitativas nos valores constantes das declarações de rendimento e fixar o agravamento no caso de desatendimento do recurso hierárquico (art. 112.º do IRC);

b) Licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia:

- 1) Determinar a sujeição a imposto de algumas das actividades referidas nos n.ºs 36 e 37 do art. 9.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), sempre que as respectivas isenções ocasionem significativas distorções de concorrência (art. 11.º);
- 2) Considerar relativamente a determinadas actividades como inexistentes as operações que dêem lugar à dedução, ou as que não confirmem esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.ºs 2 e 3 do art. 23.º do Código do IVA (art. 23.º, n.º 9);
- 3) Determinar prazos mais dilatados de facturação relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do art. 35.º do Código do IVA (art. 35.º, n.º 8);
- 4) Apreciação de exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa do cumprimento de obrigações fiscais do pagamento do imposto ou de outros encargos tributários;
- 5) Apreciação dos pedidos de restituição de importâncias arrecadadas pelo Estado nos últimos cinco anos e consideradas indevidas, desde que não contrarie o parecer do auditor jurídico do Ministério (art. 36.º, n.º 1, e o seu § único, da Lei de 9-9-908);
- 6) Resolução dos pedidos de reconhecimento de isenção de contribuições e impostos formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social;
- 7) Autorização para a passagem de certidões sobre assuntos de competência dos respectivos serviços [art. 3.º, al. b), do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67];

c) José João Duarte:

- 1) Autorização para a substituição das matrizes prediais (art. 206.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola);
- 2) Resolução dos pedidos de justificação relativos a prédios adquiridos para revenda que não foram transaccionados dentro do prazo de dois anos ou foram novamente, para revenda, para efeito de prorrogação deste prazo, até ao máximo de mais dois anos (arts. 11.º, n.º 3.º, 13.º-A e 16.º, n.º 1.º, do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);
- 3) Resolução dos pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, nos termos do n.º 26.º do art. 11.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- 4) Resolução dos pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédio rústicos destinados à primeira instalação dos jovens agricultores, nos termos do n.º 13.º do art. 13.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- 5) Resolução dos pedidos de redução da taxa de sisa, formulados nos termos dos arts. 38.º e 38.º-A do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- 6) Resolução dos pedidos de restituição de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados (art. 179.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);
- 7) Resolução dos pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado e desde que não con-

trarie o parecer do auditor jurídico do Ministério (arts. 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo);

- 8) Reconhecimento da obrigação de pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para efeito de cobrança coerciva;
- 9) Apreciação de exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- 10) Apreciação dos pedidos de restituição de importâncias arrecadadas pelo Estado nos últimos cinco anos e consideradas indevidas, desde que não contrarie o parecer do auditor jurídico do Ministério (art. 36.º, n.º 1, e o seu § único, da Lei de 9-9-908);
- 11) Resolução dos pedidos de reconhecimento de isenção de contribuições e impostos formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social;
- 12) Autorização para a passagem de certidões sobre assuntos de competência dos respectivos serviços [art. 3.º, al. b), do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67];

c) José Rodrigo de Castro:

- 1) Resolução dos pedidos, nos termos do 4.º do art. 29.º do Código do Imposto Complementar, de aumento das importâncias das deduções referidas na al. a) do corpo do mesmo artigo, respeitantes às pessoas do agregado familiar que, por virtude de lesão, deformidade ou enfermidade, congénita ou adquirida, sejam deficientes e carecentes de formas especiais de ensino ou tratamento ou sejam portadores de deficiência de carácter permanente de grau igual ou superior a 60%;
- 2) Resolução dos pedidos de elevação da percentagem a que se refere o corpo do art. 29.º e o seu § 3.º do Código do Imposto Complementar, com elevação até 50% no caso em que o pedido seja de deferir;
- 3) Dispensa de obrigação de passar recibo relativamente a actividades profissionais em que seja especialmente difícil o seu cumprimento, nos termos do art. 107.º, n.º 2, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
- 4) Apreciação de exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- 5) Apreciação dos pedidos de restituição de importâncias arrecadadas pelo Estado nos últimos cinco anos e consideradas indevidas, desde que não contrarie o parecer do auditor jurídico do Ministério (art. 36.º, n.º 1, e o seu § único, da Lei de 9-9-908);
- 6) Resolução dos pedidos de reconhecimento de isenção de contribuições e impostos pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social;
- 7) Autorização para a passagem de certidões sobre os assuntos de competência dos respectivos serviços [art. 3.º, al. b), do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67];
- 8) Estas competências poderão ser subdelegadas nos directores de serviços.

2 — As subdelegações a que se refere o presente despacho produzam efeitos a partir de 16-12-91.

Desp. 13/92. — Ao abrigo do n.º 2 do Desp. 33/90-XI, de 5-2-90, publicado no DR, 2.ª, 44, de 21-2-90, designo coordenador do Núcleo dos Impostos sobre o Património (NIP) o subdirector-geral José João Duarte.

Desp. 14/92. — *Autorização anual de despesas — Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego pelas formas e medidas abaixo discriminadas as seguintes competências, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações orçamentais atribuídas a cada serviço:

1 — Nos subdirectores-gerais do Serviço de Administração do Imposto sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Serviço de Administração do Imposto sobre o Rendimento (SAIR) e Núcleo do Imposto sobre o Património (NIP), nos directores distritais de finanças, nos

directores responsáveis pelos Tribunais de 1.ª Instância de Lisboa e Porto e no director de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial:

- 1) O abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar dentro dos limites fixados pelos n.ºs 1.º e 2.º do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- 2) O abono às serventuárias de limpeza dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral da Contabilidade Pública e dentro do horário estabelecido;
- 3) Quando previamente autorizadas, as deslocações de funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizem por motivo de serviço (incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos e concursos);
- 4) O reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportados pelos funcionários nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas.

Este despacho produz efeitos a partir de 16-12-91.

18-2-92. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

Serviço de Informática Tributária

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de assessor do quadro de contigência do Serviço de Informática Tributária do quadro geral de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 19-10-91, será na data da publicação do presente aviso no *DR* afixada na Divisão de Apoio Administrativo do Serviço de Informática Tributária, Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, Lisboa, e enviada aos candidatos.

19-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel Madeira Alves*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 12-2-92 do director-geral:

Alda Isabel Doutel Teixeira Ribeirinha, verificadora auxiliar aduaneira de 2.ª classe — transferida, por conveniência de serviço, da Alfândega de Ponta Delgada para a do Porto.
Manuel Rodrigues, verificador auxiliar aduaneiro de 1.ª classe — transferido definitivamente e a seu pedido de Alfândega do Porto para a de Ponta Delgada.

13-2-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no *DR*, 2.ª, 39, de 15-2-92, a p. 1723, rectifica-se que onde se lê «de um lugar de terceiro-oficial do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Norte,» deve ler-se «de um lugar de primeiro-oficial do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Norte,».

Por este motivo, o prazo de candidatura será de 15 dias a contar da data de publicação da presente rectificação no *DR*.

17-2-92. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 12-2-92, a p. 1585, referente a concursos internos gerais de acesso e de ingresso.

Assim, o n.º 4.3.1 passará a ter a seguinte redacção:

Ao lugar de chefe de secção, os oficiais administrativos principais, tesoureiros principais ou tesoureiros de 1.ª classe, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

21-2-92. — O Vice-Presidente, *José António de Campos Correia*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica de 12-2-92:

Nomeado o júri do concurso para assistente de investigação, requeridas pelo licenciado Carlos Alves Pires, ao abrigo do n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica, por delegação do presidente do INIC.

Vogais:

Prof. Doutor Henrique Ribeiro, professor associado do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Prof.ª Doutora Wanda Canas Freitas Ferreira, professora catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Pedro Abranches, professor associado do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa.

14-2-92. — O Presidente, *Manuel Sarmento Bravo*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada, para consulta, a lista das classificações finais relativa ao concurso para técnico especialista da carreira técnica do quadro do pessoal dos organismos dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 254, de 5-11-91, na recepção do Instituto Nacional de Investigação Científica, Avenida de Elias Garcia, 137, rés-do-chão, 1093 Lisboa Codex, lista que será enviada aos candidatos por ofício registado.

7-2-92. — O Presidente do Júri, *Manuel José Castro Petrony de Abreu Faro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto Geográfico e Cadastral

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 4-2-92:

José Manuel Barreiro Guedes, engenheiro geógrafo assessor do quadro do Instituto Geográfico e Cadastral — nomeado chefe de divisão em comissão de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director-Geral, *Carlos José dos Santos Cardoso*.

Por meu despacho de 6-2-92:

Ana Paula Guerreiro Frade — renovado o contrato de trabalho a termo certo, por um ano, como desenhadora-cartógrafa, com efeitos a partir de 22-3-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — O Director-Geral, *Carlos José dos Santos Cardoso*.

Por meu despacho de 18-2-92:

José Manuel Martins da Silva Campos — nomeado, após concurso, serralheiro mecânico principal do quadro deste Instituto (escala 3, índice 190). (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Director-Geral, *Carlos José dos Santos Cardoso*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por meu despacho de 6-2-92, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concursos internos gerais de ingresso para preenchimento das vagas a seguir discriminadas, existentes no quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral, estabelecido pela Port. 91/87, de 10-2:

Ref. 1 — engenheiro geógrafo estagiário da carreira de engenheiro geógrafo — três vagas.

Ref. 2 — engenheiro geógrafo de 2.ª classe da carreira de engenheiro geógrafo — três vagas.

Ref. 3 — economista de 2.ª classe da carreira de economista — uma vaga.

Ref. 4 — motorista de ligeiros da carreira de motorista de ligeiros — três vagas.

2 — Validade dos concursos — os concursos são válidos pelo prazo de dois anos, esgotando-se, porém, com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

4 — Conteúdo funcional:

Refs. 1 e 2 — compete ao engenheiro geógrafo estudar, conceber, orientar e executar trabalhos no domínio da geodesia, fotogrametria, cartografia e cadastro geométrico.

Ref. 3 — compete ao economista de 2.ª classe colaborar no plano de desenvolvimento e nos programas de actividade do Instituto, assegurando o fornecimento dos dados indispensáveis à sua execução.

Ref. 4 — compete ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e mercadorias, normalmente em trabalhos de campo, coadjuvando nestes trabalhos sempre que necessário.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente às categorias respectivas, fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5.2 — Local de trabalho — sede do Instituto Geográfico e Cadastral.

5.3 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais para todas as referências — os constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Para todas as referências — ser funcionário ou agente (que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possua mais de três anos de serviço ininterrupto) de qualquer serviço ou organismo da administração central ou regional;

b) Para a ref. 1 — ser possuidor de licenciatura em Engenharia Geográfica.

c) Para a ref. 2 — ser detentor da categoria de engenheiro geógrafo de 2.ª classe ou ser possuidor de licenciatura em Engenharia Geográfica e ter aprovação em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores);

d) Para a ref. 3 — ser detentor da categoria de economista de 2.ª classe ou ser possuidor de licenciatura em Economia, Finanças ou Organização e Gestão de Empresas e ter aprovação em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores). Terá particular interesse e será factor de preferência ter conhecimentos e ou experiência na área da organização e gestão contabilística;

e) Para a ref. 4 — ser possuidor da escolaridade obrigatória e carta profissional de condução.

7 — Métodos de selecção:

Para as refs. 1, 2 e 3 — avaliação curricular;

Para a ref. 4 — avaliação curricular, prova de conhecimentos práticos de condução e mecânica.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral do Instituto Geográfico e Cadastral, podendo ser entregues pessoalmente no edifício sede do Instituto Geográfico e Cadastral, na Praça da Estrela, em Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, para a mesma direcção.

8.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum* profissional detalhado, devidamente comprovado por documentos autênticos ou autenticados;

b) Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, categoria funcional que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, reportada ao dia seguinte ao da publicação deste aviso. No caso dos agentes, deverá a declaração especificar que reúnem os pressupostos exigidos no n.º 6.2 deste aviso;

c) Habilitações literárias (documento original ou devidamente autenticado);

d) Documento comprovativo de ser possuidor de carta profissional de condução (apenas para a ref. 4);

e) Documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (apenas para os candidatos que sejam agentes):

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos completos;

Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.4 — Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na al. e) do n.º 8.3, com excepção das habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

Esta declaração deve ser assinada sobre um selo fiscal de 150\$.

9 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto Geográfico e Cadastral ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos seus processos individuais.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Local de afixação de listas — as listas de admissão de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas junto da Repartição de Pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral, na Praça da Estrela, em Lisboa.

12 — Composição do júri — os júris dos presentes concursos terão a seguinte composição:

Presidente — engenheiro geógrafo Mário Margarido e Silva Falcão, director de serviços, para todas as referências.

Refs. 1 e 2:

Vogais efectivos:

Engenheiro geógrafo Elvino Augusto Alves Dias Duarte, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Engenheiro geógrafo José Manuel Barreiro Guedes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheiro geógrafo João Manuel Agria Torres, director de serviços.

Engenheiro geógrafo Carlos Mendes Bartolomeu, director de serviços.

Ref. 3:

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa Baptista Ribeiro Pereira Pina, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr.ª Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, jurista assessora.

Vogais suplentes:

Engenheiro geógrafo José Maia Costa, director de serviços.

Engenheiro geógrafo Elvino Augusto Alves Dias Duarte, director de serviços.

Ref. 4:

Vogais efectivos:

Engenheiro geógrafo José Maia Costa, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

José Manuel da Cruz Soares, mecânico de automóveis principal.

Vogais suplentes:

Carlos Bebiano dos Santos Rocha, chefe de secção.
Fernando dos Santos Romão, segundo-oficial.

14-2-92. — O Director-Geral, *Carlos José dos Santos Cardoso*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 12-2-92 do vice-presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro privativo da JNICT, constante do mapa XI anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na execução de tarefas de administração de pessoal, patrimonial, financeira, aprovisionamento, expediente e arquivo e dactilografia.

4 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, cessando com o preenchimento das mesmas.

5 — O local de trabalho situa-se na JNICT, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema remuneratório da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central e encontrar-se nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Secção de Expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento de admissão deverá constar obrigatoriamente:

- Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Curriculum vitae;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Declaração do respectivo serviço comprovativa do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço;

Declaração do respectivo serviço especificando as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;

Certificado de habilitações ou fotocópia autenticada;

Certificados das habilitações profissionais ou fotocópias autenticadas.

Os funcionários que prestem serviço na JNICT ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Joaquim Simão da Cruz, técnico superior principal da JNICT.

Vogais efectivos:

Maria da Piedade Nunes da Silva, chefe de repartição da JNICT.

Maria Fernanda Alpoim Meneses, chefe de secção da JNICT.

Vogais suplentes:

Albino Manuel de Melo Chaves, chefe de repartição da JNICT.

Ana Maria da Silva Henriques Bernardino, oficial administrativo principal da JNICT.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13-2-92. — O Vice-Presidente, *Fernando Ramoa Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do subdirector-geral de 21-2-92:

Henrique Sérgio Correia de Oliveira Lemos, escrivão judicial do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão — transferido, por permuta, para idêntico cargo do 14.º Juízo Cível de Lisboa.

José Correia da Costa, escrivão judicial do 14.º Juízo Cível de Lisboa — transferido, por permuta, para idêntico cargo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão.

(É devido imposto de transferência. Aceitação dos lugares no prazo de cinco dias.)

21-2-92. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Por despacho de 4-12-91:

Maria Antónia Moreira de Carvalho, escrivã-dactilógrafa, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada para idêntica categoria do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo). (Visto, TC, 11-2-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 10-1-92:

Licenciado Manuel Pimentel Quantin Bastos — contratado para exercer o cargo de conselheiro económico junto da Embaixada de Portugal em Londres. (Visto, TC, 13-2-92. São devidos emolumentos.)

Anulação. — Por ter saído com inexactidão a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 37, de 13-2-92, a p. 1637, col. 1.ª, é a mesma considerada anulada dado ter sido publicada correctamente no *DR*, 2.ª, 41, de 18-2-92.

20-2-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Secretaria-Geral

Aviso. — Concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da

Secretaria-Geral, anexo ao Dec. Regul. 46/86, de 26-9. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se faz público que se encontra afixada na Repartição de Pessoal desta Secretaria-Geral, sita na Praça do Comércio, 1100 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso acima citado, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91.

Aviso. — *Concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério.* — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se faz público que se encontra afixada na Repartição de Pessoal desta Secretaria-Geral, sita na Praça do Comércio, 1100 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso acima citado, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 278 e 301, respectivamente de 3-12 e 31-12-91.

17-2-92. — O Presidente do Júri, *José Pires Nogueira Morão.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 28-6-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado, técnica superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, a exercer em regime de substituição o cargo de director de serviços de Administração — nomeada assessora principal da mesma carreira, com efeitos a partir de 6-8-91, do abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, indo ocupar o lugar criado no quadro da Direcção-Geral da Pecuária pelo Desp. Norm. 23/92, publicado no DR, 2.ª, 34, de 10-2-92, a extinguir quando vagar, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da assinatura do termo de aceitação, mantendo-se a exercer o cargo de directora de serviços em regime de substituição. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia.*

Por despacho de 29-12-89 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação:

Luís Samuel Duarte Silva Lupi — celebrado contrato de trabalho a termo certo por 20 meses contados a partir da data da publicação, ao abrigo do Dec.-Lei 268/89, de 18-8, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário, com remuneração correspondente ao escalão 1, índice 380. (Visto, TC, 5-2-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 12-2-92 do director-geral da Pecuária (isento de fiscalização prévia do TC):

António Escrevente da Silva Pombas, técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, em actividade fora do quadro — autorizado o seu regresso, na mesma categoria e carreira.

17-2-92. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia.*

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Administração

Repartição de Pessoal e Expediente

Desp. 2/92. — Ao abrigo do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego no director de serviços de Administração, Dr. José Manuel de Sousa Pereira, a competência para:

1.1 — Emitir a declaração a que alude a al. b) do art. 7.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

1.2 — Autorizar a restituição de documentos aos candidatos que desistam do provimento ou não o tenham obtido no prazo de validade dos mesmos.

1.3 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários ou agentes, nos termos previstos pelos arts. 31.º, 32.º, 33.º e 37.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

1.4 — Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

2.1 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar.

2.2 — Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, incluindo avião e carro de aluguer, dentro dos condicionalismos legais, referentes a missões de serviço em território nacional.

3 — Assinar a correspondência e expediente necessários à mera instrução dos processos.

4 — A delegação agora conferida não inclui o poder de subdelegação, a não ser relativamente às competências constantes dos n.ºs 1.1, 1.2, 1.3 e 3, que podem ser subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos desde 16-10-91 e ratifica os actos praticados desde aquela data.

16-12-91. — O Director-Geral, *Fernando J. Mota.*

Louvor. — A chefe de secção do quadro da Direcção-Geral das Florestas Maria Clementina Amália Ribeiro Corrêa deixa de exercer as funções oficiais que ao longo de 38 anos desempenhou na Circunscrição Florestal de Coimbra, por passar à aposentação em 9-3-92.

Funcionária vocacionada para a área de contabilidade, com reconhecida competência, capacidade de diálogo e enorme disponibilidade profissional, reuniu o consenso geral, tornando-a credora da amizade, estima e consideração de todos, pelo que, sob proposta do engenheiro-chefe da Circunscrição Florestal de Coimbra, me apraz citá-la em público e justo louvor.

5-2-92. — O Director-Geral, *Fernando José Mota.*

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 13, de 16-1-91, a p. 521, o despacho referente ao contrato de trabalho a termo certo de António José Lemos Barroso, novamente se publica:

Por despacho de 29-12-89 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação:

António José Lemos Barroso — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar, com início em 2-1-90, pelo período de três anos, auferindo a remuneração mensal correspondente à atribuição daquela categoria pela tabela de vencimentos da função pública que estiver em vigor e ainda o recebimento dos subsídios de refeição, de férias e de Natal, de ajudas de custo e outros abonos devidos, nos termos legais, aos funcionários e agentes do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação. (Visto, TC, 17-12-90. São devidos emolumentos.)

17-2-92. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Adeílino Vilela Pereira Portela.*

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despachos de 19-2-92 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Maria Elizete da Costa Jardim Pardo de Oliveira e Agostinho Arnaldo Carnapete, técnicos principais do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeados definitivamente, mediante concurso, técnicos especialistas da carreira de técnico de administração do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data de aceitação da nomeação.

Filomena Maria Baeta Ribeiro Pisco, técnica de 2.ª classe do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeada definitivamente, mediante concurso, técnica de 1.ª classe da carreira de técnico de administração do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação da nomeação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Gerales.*

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso. — Faz-se público que o concurso interno geral de ingresso de admissão a estágio para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de

pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-92, ficou deserto.

14-2-92. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despacho de 23-12-91 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola:

Celebrados contratos de trabalho a termo certo com os indivíduos a seguir indicados, que terão início a partir da data da publicação no *DR*:

José Manuel Pires Atalaia e José Carlos da Cruz Salvado — para prestarem funções inerentes à categoria de auxiliar administrativo, com a remuneração de 44 300\$. (Visto, TC, 31-1-92, o primeiro e 3-2-92, o segundo. São devidos emolumentos.)

12-2-92. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de seis vagas de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-92, se encontra afixada, a partir da data da presente publicação, no 3.º andar da sede deste organismo, sito na Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *João Campelo Ribeiro*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Desp. 1/92. — Ao abrigo do n.º 5 do despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 14-1-92, publicado no *DR*, 2.ª, de 4-2-92, subdelego no vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária, Dr. Jaime António Amorim Ribes, as competências abaixo discriminadas e que me foram subdelegadas por aquele despacho:

1.1 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.2 — Autorizar as deslocações ao estrangeiro, em serviço oficial, que não envolvam encargos para a Fazenda Pública;

1.3 — Autorizar a utilização, por períodos limitados, das instalações dos serviços centrais e locais para fins diversos daqueles a que estão afectos.

2 — Nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delegeo no mesmo dirigente a competência para a prática dos actos constantes dos n.ºs 9 a 40 do mapa II anexo ao referido diploma.

3 — Nos termos das competências que me foram cometidas pelo art. 4.º do Dec.-Lei 5-A/88, de 14-1, e considerando o disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delegeo ainda no mesmo dirigente as seguintes competências:

3.1 — Deslocar e afectar pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, nos termos da lei;

3.2 — Representar o Instituto Nacional de Investigação Agrária em juízo, tendo para o efeito a devida assessoria.

4 — O presente despacho ratifica todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo dirigente referido.

14-2-92. — O Presidente, *Manuel Joaquim Antunes Barradas*.

Desp. 2/92. — Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões administrativas e atribuir uma maior responsabilidade aos vários níveis de direcção:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delegeo nos directores das ENIDEs, SNIDEs e departamentos a seguir indicados a competência para a prática dos actos que adiante se enumeram, no âmbito do respectivo serviço:

- Engenheira Maria Luísa Navarro Cid de Barros e Sousa, sub-directora da Estação Agronómica Nacional;
- Prof. Doutor Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal, director da Estação Zootécnica Nacional;
- Prof. Doutor Raul Manuel de Albuquerque Sardinha, director da Estação Florestal Nacional;
- Engenheiro Francisco João Cortes Bagulho, director da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas;
- Engenheiro António Pedro da Costa Belchior, director da Estação Vitivinícola Nacional;
- Prof. Doutor António Augusto de Vasconcelos Xavier, director da Estação Nacional de Tecnologia dos Produtos Agrários;

- Professor-adjunto João Vicente Saldanha Oliveira e Sousa, director da Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade;
- Engenheiro Fernando Carvalho Vasconcelos, director do Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário;
- Engenheira Amélia Vitória de Melo Frazão Santos Moreira, directora do Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola;
- Engenheiro José Cardoso Soveral Dias, director do Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva;
- Prof. Doutor Luís António Pereira, director do Departamento de Regadio;
- Prof. Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro, director do Departamento de Horticultura e Floricultura;
- Engenheiro Albino José Fernandes Correia, director do Departamento de Estudos de Economia e Sociologia Agrárias;

1.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

1.2 — Empossar o pessoal;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por períodos até 30 dias;

1.4 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo vencimento;

1.6 — Afectar o pessoal na área da respectiva ENIDE ou SNIDE ou departamento;

1.7 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.8 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.10 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites que vierem a ser fixados;

1.11 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2 — Este despacho ratifica todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos dirigentes referidos.

17-2-92. — O Presidente, *Manuel Joaquim Antunes Barradas*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 268, de 21-11-91.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *Jaime António Amorim Ribes*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo

Por despacho de 18-2-92 do director regional:

José Francisco Caneta Batista, precedente de concurso — nomeado, por urgente conveniência de serviço, nos termos do Dec.-Lei 146-C/80 (e obtida a anuência do respectivo superior hierárquico), em regime de comissão de serviço, chefe de repartição do quadro desta Delegação Regional, pelo período de um ano, convertendo-se automaticamente em definitiva, sem qualquer formalidade, a que corresponde o escalão 1, índice 440, do novo sistema retributivo. O despacho produz efeitos a partir de 24-2-92. (Visto, TC, a posteriori.)

18-2-92. — O Chefe de Divisão, *Óscar David Frias de Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despacho do director-geral de 20-2-92:

Maria Cristina Vieira Lourenço, técnica superior de 2.ª classe — promovida a técnica superior de 1.ª classe (área funcional de planeamento e gestão), ficando exonerada da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-2-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Aviso. — Ruben Pereira Dias, candidato classificado em 3.º lugar no concurso interno geral para recrutamento de quatro lugares de estagiário de investigação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 211, de 12-9-90, foi abatido à lista de classificação final por ter desistido da respectiva contratação.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe (área funcional — desenho), homologada por despacho de 20-2-92 do director-geral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 246, de 25-10-91, se encontra afixada nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa;
Serviços Geológicos de Portugal, Rua da Academia das Ciências, 19, 1200 Lisboa;
Laboratório da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua da Amieira, 4465 São Mamede de Infesta;
Serviço de Fomento Mineiro, Rua de Florbela Espanca, 76, 7160 Vila Viçosa.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º, do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o membro competente do Governo no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

20-2-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Direcção de Serviços Administrativos

Por despacho de 7-2-92 do presidente do LNETI, no uso de competência ministerial delegada:

Hélio Barreira Monteiro, auxiliar técnico do quadro de pessoal deste Laboratório — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos desde 15-2-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — A Directora de Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Por despacho de 18-2-92 do vice-presidente do LNETI:

Licenciada Paula Maria Mimo Carreira, estagiária de investigação deste Laboratório — homologada a decisão do júri que concedeu aprovação com classificação de *Muito bom* nas provas requeridas de acesso a assistente de investigação. O aviso de admissão da referida estagiária de investigação, às mencionadas provas e a constituição do júri foram publicadas no DR, 2.ª, 282, de 7-12-91.

18-2-92. — A Directora de Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Por contrato de 28-10-91:

Maria da Conceição Gavetanho Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções correspondentes à categoria de operadora de sistemas de 2.ª classe da carreira de operador de sistemas do pessoal de informática, escalão 1, índice 275, com efeitos desde 3-2-92. (Visto, TC, 3-2-92.)

Por contratos de 27-12-91:

Eunice Armandina da Costa Machado — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções correspondentes à categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, escalão 1, índice 180, com efeitos desde 5-2-92.

Maria da Conceição de Melo Mendes — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções correspondentes à categoria de servente, escalão 1, índice 100, com efeitos desde 5-2-92.

(Visto, TC, 5-2-92.)

(São devidos emolumentos.)

19-2-92. — A Directora de Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 288, de 14-12-91 (proc. 820/C-50/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 288, de 14-12-91 (proc. 820/C-51/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

18-2-92. — A Directora de Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Desportos

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 21, de 25-1-92, rectifica-se que onde se lê «13.º Paula Maria de Queirós Preza Pereira Teixeira», deve ler-se «13.º Paula Maria de Queiroz Preza Pedreira Teixeira» e onde se lê «40.º Maria Marcela de Melo Cristóvão Fernandes» deve ler-se «40.º Maria Marcela de Melo Cristóvão Fernandes».

20-2-92. — O Chefe de Repartição, *Hélio Simões*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO SISTEMA EDUCATIVO

Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior

Por despacho do Secretário de Estado do Sistema Educativo de 21-2-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri nacional para a realização do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior:

Presidente — Doutor Manuel Fernandes Laranjeira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor João Augusto Medina da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Mestre Maria Lídia Santana de Campos Rodrigues, assistente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Licenciado José Girão Correia Bastos, assistente da Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciada Maria Alice Leonardo de Borba Lopes Dias, professora efectiva da Esc. Sec. de Sebastião e Silva em serviço no Instituto de Cultura e Língua Portuguesa.

24-2-92. — O Director, *Amílcar Castelo Branco*.

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Albufeira

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que está afixada na Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do mesmo decreto, os funcionários têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação.

19-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Afonso*.

Escola Preparatória de Álvaro Velho, Lavrado, Barreiro

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que está afixada na Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do mesmo decreto, os funcionários têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação.

18-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Afonso C. Marreiros Alvito*.

Escola Preparatória da Carapinheira

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se que se encontram afixadas nos locais habituais desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-91.

28-1-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes M. da Cruz Freire*.

Escola Preparatória de Carregal do Sal

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referida a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao presidente do conselho directivo.

18-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Monteiro Correia*.

Escola Preparatória de Coja

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se todo o pessoal não docente desta Escola de que as listas de antiguidade se encontram afixadas no *placard* do átrio da mesma.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do referido decreto-lei, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

20-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Odete Pereira Monteiro*.

Escola Preparatória de Guimarães

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixado no *placard* do bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

17-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola Preparatória da Maia

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de vinculação do distrito do Porto afectos a esta Escola com referência a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Aurora da Conceição Soares Falcão Tavares*.

Escola Preparatória de Portimão

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se que se encontra afixada no *placard* da entrada principal desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-91.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

19-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Madalena Tomé Negrão Gracias*.

Escola Preparatória de Sacavém

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal auxiliar de acção educativa e administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimentos de ensino com referência a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do art. 96.º do supra-citado decreto-lei.

19-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Piedade Parente dos Santos*.

Escola Preparatória de São Pedro do Sul

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do art. 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

20-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *João de Lima Pinheiro*.

Escola Secundária de Avelar Brotero

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada em local apropriado a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Simões de Sousa*.

Escola Secundária de Caldas das Taipas

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 93.º e no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supra-citado decreto-lei.

O pessoal não docente dispõe do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação.

18-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Telmo Machado Terroso*.

Escola Secundária de Castro Verde

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* situado no bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Domingos Sequeira

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Júlio Martins Costa*.

Escola Secundária de Esgueira

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 93.º e do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-91.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

19-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária n.º 2 do Laranjeiro

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se todos os funcionários administrativos e auxiliares de apoio que se encontra afixada na Escola a lista de antiguidade até 31-12-91, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

18-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Luísa Maria Valéria Lérias*.

Escola Secundária de Marco de Canaveses

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para relatarem.

18-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

Escola Secundária de Mira

Aviso. — Nos termos dos arts. 93.º e 94.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola relativas a 31-12-91, nos respectivos *placards* do bloco administrativo.

Os interessados podem reclamar das mesmas no prazo fixado no art. 96.º do supracitado decreto-lei.

19-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Martins Ramos*.

Escola Secundária de Oliveira do Bairro

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referida a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Pedro Alexandrino

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Maria da Costa Bordonhos*.

Escola Secundária de Pinhel

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos funcionários administrativos e auxiliares de acção educativa desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio da Silva Brito*.

Escola Secundária de Santa Maria da Feira

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17-2-92. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária do Dr. Serafim Leite

Aviso. — Conforme o disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de vinculação do distrito de Aveiro afectos a este estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Vila Nova de Ourém

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente do quadro desta Escola com referência a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Marques Pereira*.

Escola C+S de Aranguez

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referida a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Cosme Serafim Amorim Teixeira*.

Escola C+S da Golegã

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do Dec.-Lei 497/88, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

19-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Fernanda Vieira da Silva*.

Escola C+S de Olival

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente.

18-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Armando da Silva Couto*.

Escola C+S de Pataias

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu art. 96.º, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Escola C+S de Pataias com referência a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Anabela Ferreira Gama Pimentel*.

Escola C+S de Salir

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Sebastião José Pires Teixeira*.

Escola C+S de Samora Correia

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17-2-92. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MOPTC 15-XII/92. — Na sequência dos meus Desps. 47/91, 61/91, 102/91, 103/91 e 105/91, respectivamente de 29-4, 6-6 e 10, 18 e 20-9, nomeio nos termos do n.º 5 do art. 4.º do Dec.-Lei 14-A/91, de 9-1, membro do conselho consultivo do Gabinete da Travessia do Tejo em Lisboa (GATTEL) *Demétrio Alves*, presidente da Câmara Municipal de Loures.

17-2-92. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS**Laboratório Nacional de Engenharia Civil**

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 12-2-92:

João de Jesus Isidoro Coelho, técnico-adjunto especialista da carreira de topógrafo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de topógrafo, escalão 1, índice 300, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

João Pereira de Oliveira, *José Gonçalves Carvalho Espada* e *Joaquim Fernando da Silva Cruz*, técnicos-adjuntos especialistas da carreira de fiscal técnico de obras públicas — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos-adjuntos especialistas de 1.ª classe da carreira de fiscal técnico de obras públicas, escalão 1, índice 300, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso na categoria de operário qualificado (modelador), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-92.

Os candidatos serão avisados oportunamente por ofício da data, hora e local das provas de conhecimentos e das entrevistas profissionais de selecção.

Da lista cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *Matias Ramos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Desp. 15-XII/92. — Nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e no âmbito do Desp. MOPTC 17-XII/91, de 5-11, é renovada a comissão de serviço da licenciada *Maria Luísa dos Santos Alves Lino* para exercer o cargo de directora de Serviços de Planeamento e Programação do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

20-2-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *José António da Ponte Zefirino*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE**Departamento de Recursos Humanos****Escola Superior de Enfermagem de Faro**

Rectificação. — Para os devidos efeitos se informam todos os interessados de que foram introduzidas alterações na composição dos júris do concurso para enfermeiro-professor nas áreas de Enfermagem de Pediatria e Enfermagem de Reabilitação, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 12-2-92, no seu n.º 8; na constituição do júri para a área de Enfermagem de Pediatria, nos vogais efectivos, onde se lê «*Maria da Conceição Martins dos Santos Marreiros*, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem de Faro» deve ler-se «*Maria de Lurdes Esteves Asseiro Luz*, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Santarém» e onde se lê «*Maria de Lurdes Esteves Asseiro Luz*, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Santarém» deve ler-se «*Maria da Conceição Martins dos Santos Marreiros*, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem de Faro» e na constituição do júri para a área de Enfermagem de Reabilitação, nos vogais efectivos, onde se lê «*Agostinha da Conceição de Sousa Pita*, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem de Faro» deve ler-se «*Maria Manuela Passarinho Amaral*, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Beja» e nos vogais suplentes, onde se lê «*Maria da Conceição Martins dos Santos Marreiros*, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem de Faro» deve ler-se «*Agostinha da Conceição de Sousa Pita*, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem de Faro» e onde se lê «*Maria Manuela Passarinho Amaral*, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Beja» deve ler-se «*Maria da Conceição Martins dos Santos Marreiros*, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem de Faro».

19-2-92. — O Enfermeiro-Director, *Luís Manuel da Cunha Gamboa*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil**Centro Regional do Porto**

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 30-1-92, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de dois lugares vagos de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal aprovado pelo Dec.-Lei 445/85, de 24-10, e alterado pelas Ports. 478/86, de 29-8, e 1050/91, de 14-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista na área profissional de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director deste Centro, sito à Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para o local referido, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço postal para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Cardoso da Silva, director clínico do IPO, Porto.

Vogais efectivos:

Dr. Vasco Rodrigues Costa, chefe de serviço do IPO, Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Fernanda F. Marcos Curado, assistente graduada do IPO, Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Zeferino Gastão Silva Bastos, chefe de serviço do IPO, Porto.

Dr.ª Maria Clara Courteilles T. Rede Sarmento, assistente graduada do IPO, Porto.

11-2-92. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia. — Tendo-se introduzido algumas alterações ao despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde de 21-12-90, publicado no *DR*, 2.ª, 19, de 23-1-91, designadamente nos n.ºs 6 e 8, conforme o previsto no n.º 16 do mesmo, se torna pública a sua nova redacção:

Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — O corpo docente responsável por este Ciclo é formado pelos:

Dr.ª Maria Luísa de Lima Loureiro e Vasconcelos Figueiredo, chefe de serviço de pediatria.

Dr.ª Otilia de Assunção Dias dos Santos Teixeira Neto, chefe de serviço de anesthesiologia.

Dr. João Manuel da Costa Calheiros Lobo, chefe de serviço de pediatria.

Dr. José Aires da Silva Pinho, assistente graduado de pediatria.

Dr. Flávio Beleza Laranjeira, assistente graduado de pediatria.

Dr. Joaquim Manuel Castro Chaves, assistente graduado de pediatria.

Dr. José Fernando Fontes Tavares Fortuna, chefe de serviço de obstetrícia.

Dr.ª Maria Assunção Mota Oliveira, assistente graduada de obstetrícia.

Dr. Álvaro António Vieira da Silva Oliveira, chefe de serviço de anesthesiologia.

- 7 —
- 8 — Na selecção dos candidatos, mediante avaliação curricular, terá prioridade o exercício na categoria de assistente num estabelecimento vocacionado para o apoio perinatal.

O júri de selecção, constituído por elementos do corpo docente responsável pelo Ciclo, terá a seguinte formação:

Dr.ª Maria Luísa de Lima Loureiro e Vasconcelos Figueiredo.

Dr.ª Otilia de Assunção Dias dos Santos Teixeira Neto.

Dr. João Manuel da Costa Calheiros Lobo.

Dr. José Fernando Fontes Tavares Fortuna.

- 9 —
- 10 —
- 11 —
- 12 —
- 13 —
- 14 —
- 15 —
- 16 —

14-1-92. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Martins Nunes*.

14-2-92. — A Chefe de Repartição, *Lourdes Barquinha*.

Aviso. — Por despacho do director-geral dos Hospitais de 21-1-92 e de acordo com o n.º 23.º da Port. 231/86, de 21-5, publica-se, em aditamento à lista classificativa final, publicada no *DR*, 2.ª, 250,

de 30-10-91, do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço (consultor), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 285, de 13-12-89, o seguinte:

Oftalmologia (júri 2):

Carlos Alberto Marques Rodrigues — *Aprovado*.

Aviso. — Devidamente homologadas por despachos do director-geral dos Hospitais, respectivamente de 21 e 23-1-92, e de acordo com o n.º 23.º da Port. 231/86, de 21-5, publicam-se as listas classificativas finais do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço (consultor), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 285, de 13-12-89, nas áreas profissionais que a seguir se indicam:

Psiquiatria (júri 1):

Álvaro Andrade de Carvalho — *Aprovado*.
Anabela Gonçalves Freiria Cardoso — *Aprovada*.
António Victor Flora Bento — *Aprovado*.
Carlos Henrique da Cruz Almeida — *Excluído*.
Carlos Manuel Roldão Alves Vieira — *Aprovado*.
Elsa Beatriz Muriel Ferreira de Castro — *Aprovada*.
Elsa Maria Filipe de Lara Ferreira — *faltou*.
Erico da Silveira Alves — *Aprovado*.
Filipe Arriaga de Castro — *faltou*.
João Santos Lourenço — *Aprovado*.
Luís Carlos Viegas Gamito — *Aprovado*.
Luís Manuel Douwens Prats — *Aprovado*.
Marco António da Silva Pires Paulino — *Aprovado*.
Maria Fernanda Gonçalves Conde e Silva Elias Silva — *Aprovada*.
Maria Manuela Raposo de Oliveira Marques Miranda — *Aprovada*.
Maria Margarida de Igrejas Campos Rodrigues da Costa — *Aprovada*.
Mário Pinto Simões — *Aprovado*.

Obstetrícia (júri 1):

António José Garção Fialho Bugalho — *Aprovado*.
Celeste Ramos Cunha — *faltou*.
Delfim Manuel da Graça Guerreiro — *faltou*.
Duarte Manuel de Melo Gouveia — *faltou*.
Ermelinda Xavier Daniel Dias Maulide — *faltou*.
Filipe Alberto Rodrigues David — *Excluído*.
Filomena Rita Ramos de Freitas — *faltou*.
João António Barbosa Dâmaso — *Aprovado*.
João Manuel Leitão Papoula — *desistiu*.
Joaquim Miguel Bilro Manguinhas — *Aprovado*.
José Manuel de Jesus Gomes — *Aprovado*.
Júlia Gomes Ribeiro Oliveira — *Aprovada*.
Luís Gabriel de Andrade Moniz — *faltou*.
Maria Lucília Santos Cunha Moreira de Matos — *faltou*.
Maria Teresa de Vasconcelos Sobral Calado da Cunha Serra — *faltou*.
Pradiprai Ratilal — *faltou*.
Tibério Augusto Lousada Barreira Antunes — *faltou*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 199, de 30-8-91, relativamente à lista classificativa final do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço (consultor), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 285, de 13-12-89, acrescenta-se o seguinte:

Pediatria médica (júri 4):

Albertina Alice Moreira da Silva Neto de Queirós Paupério — *Aprovada*.

28-1-92. — A Inspectora Superior de Administração Hospitalar, Teresa Maria S. S. Fidalgo de Freitas.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Declaração. — Alteração à lista provisória do concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro do grau 1 do Hospital de Curry Cabral. — De acordo com o n.º 1 do art. 23.º do Desp. 11/87, de 11-9, do Ministro da Saúde (Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no DR, 2.ª, 209), se torna pública a alteração da lista provisória do concurso externo de

ingresso para a categoria de enfermeiro do grau 1 do Hospital de Curry Cabral, publicada no DR, 2.ª, 287, de 13-12-91:

Admitidos em definitivo por terem suprido as deficiências de instrução do processo de candidatura:

Amélia Maria Franco Lourenço.
Ana Cristina Nunes Mesquita.
Ana Cristina Oliveira Graça e Pedrosa.
Ana Isabel Claro Sá Silveira.
Ana Luísa Espírito Santo Silva.
Ana Teresa Pinto Sá Brito Henriques.
Anabela Novais Ferrador.
Antonina Soares Fernandes.
António José Oliveira Rodrigues.
António Manuel Duarte Barros.
Arlindo Gomes.
Arminda Conceição Paz.
Carlos Alberto Leitão Borges.
Carlos Alberto Oliveira Rodrigues Silva.
Cecília Alves Ferreira.
Cecília Maria Milagres Carvalho Santos.
Claudina Rosa Fonseca Proença.
Elisabete Maria Salsinha Balão.
Ferihal Sadrudin.
Fernanda Maria Mendes Costa.
Filomena Fátima Tavares Anapaz.
Gabriela Maria Fernandes Costa Medeiros.
Helena Castelhão Figueira Carlos.
Helena Maria Ferreira Ribeiro.
Iria Mendes Fernandes.
Isabel Fisher Farinha Tavares.
Isabel Maria Rodrigues Sepúlveda Azevedo Corte Real.
José Carlos Correia Margarido.
Josefina Costa Pina.
Lina Maria Pinheiro Costa Mendes.
Manuela Maria Mestrinho Ribeiro.
Maria Alexandra F. Lopes Nogueira Lemos Sousa.
Maria Alexandrina Pedro Lourenço Pimenta.
Maria Anjos Rodrigues Duarte Barbosa.
Maria Conceição Mota Chambel.
Maria Cristina Nunes Candeias.
Maria Fátima Fernandes Ferreira Campos.
Maria Fátima Silva Costa.
Maria João Ferreira Silva.
Maria José Serejo Malcata.
Maria Licínia Vitorino Sebastião.
Maria Luísa Campos Santos.
Maria Lurdes Gonçalves Dias.
Maria Manuela Campos Sousa.
Maria Manuela Fernandes Santos.
Maria Manuela Gonçalves Brito.
Maria Manuela Ramos Luís.
Maria Manuela Santos Lopes Silva.
Maria Margarida Pereira Sousa Reis Vaz.
Maria Paula Santos Marques.
Maria Rosário Cunha Fernandes.
Mário Rui Domingues Lopes André.
Martina Isabel Resendes Silva Medeiros.
Nilza Maria Lopes Rocha Araújo.
Olga Maria Martins Sousa.
Paula Conceição Furtado Santos Borrego.
Paula Cristina Gomes Dias.
Paula Cristina Ramos Alves.
Paula Fernanda Lopes Cardoso.
Paula Maria Anjos Marques Gomes.
Paula Sofia Silva Alves Martins.
Rui Carlos Santos Pinto.
Teresa Antunes Fonseca.
Teresa Maria Mourato Sardina Monteiro Jorge.
Yolanda Manuela Cruz Carrola Serra.

Excluídos em definitivo por não terem suprido as deficiências de instrução do processo de candidatura:

Ana Paula Alves Ribeiro.
Anita Savery Nunes Silva.
Carlos Manuel Batista Moreira.
Fernanda Efigénia Livramento Andrade Sousa Carvalho.
José Manuel Correia Cardoso.
José Manuel Quina Matos Canas.
Júlio Manuel Nunes Santos.
Maria Fátima Santos Estêvão.
Maria Filomena Silva Cândido.
Maria José Carvalho Nogueira.

Maria José Castro Bento.
 Maria Margarida Bernard Carriço.
 Matilde Maria Benedito Santos.
 Paulo Alexandre Seixas Malta.
 Teresa Piedade Proença Caseiro.

21-2-92. — Pelo Presidente do Júri, *Arlindo Oliveira Jorge*.

Hospital de Santa Marta

Aviso. — Concurso de provimento para assistente hospitalar de medicina física e de reabilitação, com perfil 3 (reabilitação cardiológica). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santa Marta e nos termos do n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 261, de 13-11-91:

	Valores
1.º Dr. Pedro Manuel Lopes Varandas	18,2
2.º Dr.ª Maria Eduarda Rebelo Moraes	17,8
3.º Dr. António Manuel Lopes Ramos	17,6
4.º Dr.ª Maria Amélia Peres Rodrigues Olias	14,8

Aviso. — Concurso de provimento para assistente hospitalar de medicina física e de reabilitação, com perfil 2 (reabilitação angiológica). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santa Marta e nos termos do n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 261, de 13-11-91:

	Valores
1.º Dr.ª Custódia Emília Madeira Jorge Filipe	18,7
2.º Dr.ª Maria Isabel Mimoso Antunes	18,1
3.º Dr.ª Ana Maria Augusto Ribeiro	17,2
4.º Dr.ª Maria Amélia Peres Rodrigues Olias	14,6

Aviso. — Concurso de provimento para assistente hospitalar de medicina física e de reabilitação, com perfil 1 (reabilitação pneumológica). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santa Marta e nos termos do n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 261, de 13-11-91:

	Valores
1.º Dr.ª Rosária Pereira Antunes de Freitas	18,6
2.º Dr. Manuel Eduardo Fortuna Martins	18,5
3.º Dr.ª Maria Amélia Peres Rodrigues Olias	15

Aviso. — Concurso de provimento para chefe de serviço de radiologia. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santa Marta e nos termos do n.º 59 da Port. 114/91, de 7-2, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 262, de 14-11-91:

Dr. Joaquim Pereira Pais Sousa — 15,2 valores.

17-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

Hospital de São José

Aviso. — Concurso de provimento para assistente de radiologia. — Devidamente homologada pelo conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa em 13-2-92, torna-se pública a classificação final dos candidatos ao concurso de provimento para assistente de radiologia, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 249, de 29-10-91:

	Valores
1.º Dr.ª Maria Dulce Duarte da Piedade Barros Nogueira Silva	18
2.º Dr.ª Maria José Vaz Fazenda	16
3.º Dr. Carmo Manuel Pimpão	15,9
4.º Dr. António Manuel Ribeiro do Rosário Lino	13,2
5.º Dr.ª Maria Isabel Cristina Neto Ferreira Marcelino Marques	13,1

Da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis contados da presente publicação. O recurso deve ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

Aviso. — Concurso de provimento para assistente de neurofisiologia. — Devidamente homologada pelo conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa em 13-2-92, torna-se pública a classifica-

ção final dos candidatos ao concurso de provimento para assistente de neurofisiologia, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 249, de 29-10-91:

	Valores
1.º Dr. Rui Fernando Ferreira Costa Serrão	19,2
2.º Dr.ª Maria Manuela Sintra da Silva Rema Alves	19
3.º Dr. Luís Vieira Afonso	16

Da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis contados da presente publicação. O recurso deve ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

Aviso. — Concurso de provimento para assistente de medicina interna. — Devidamente homologada pelo conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa em 13-2-92, torna-se pública a classificação final dos candidatos ao concurso de provimento para assistente de medicina interna, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 249, de 29-10-91:

	Valores
1.º Dr.ª Maria Margarida Zuquete Bentes de Jesus	17,4
2.º Dr.ª Maria Teresa Fontes Nunes Costa Graça Matias	17,3
3.º Dr. Júlio Carlos Nunes de Almeida	16,7
4.º Dr. Jorge Manuel Cortez Cardoso Albuquerque	16,6
5.º Dr.ª Isabel Rosa Coelho Baptista	16
6.º Dr.ª Maria Eduarda Gonçalves do Carmo	15,9
7.º Dr.ª Conceição Maria Cocco Martins	15,7
8.º Dr. Luís Filipe Lebre Mendes	15,6
9.º Dr.ª Maria Luísa Sequeira Lopes da Silva	15,4
10.º Dr.ª Maria Natália Pombinho Gouveia e Freitas	14,9
11.º Dr. Vítor Jorge Ribeiro Lopes	14,7
12.º Dr. António Paes Duarte	14,6
13.º Dr.ª Sílvia da Silva de Sousa	14,5
14.º Dr.ª Mireille Annie Fraçoise Gonon Rodrigues Palmeira	14
15.º Dr. Eduardo Emídio Pimentel Azevedo Monteiro	13,8
16.º Dr.ª Maria Isabel Rafael Simões	13,7
17.º Dr. Jorge Manuel Coelho do Espírito Santo	13,6
18.º Dr.ª Maria Helena da Conceição Viana	13,4
19.º Dr. Carlos Augusto Vilela Machado e Costa	13,3
20.º Dr.ª Maria José Oliveira Soares Lopes	13,2
21.º Dr.ª Maria João Filipe Nunes da Silva	12,6
22.º Dr. Jorge Augusto de Andrade Muñoz Cardoso	12,2

Da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis contados da presente publicação. O recurso deve ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

Pelo Conselho de Directores, *J. Sá Figueiredo*.

Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia

Rectificação. — Por ter havido recusa de visto do TC na sessão diária de 23-1-92, em virtude do incumprimento da formalidade legal prevista no n.º 3 do art. 7.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, pela falta de publicação através de, pelo menos, um órgão de comunicação social de expansão nacional (obrigatória quando se trate de concursos externos) da abertura do concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro do grau 1, aberto no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, a p. 14 288-(292), efectua-se a necessária rectificação do acto, aqui reproduzindo o aviso de abertura do concurso e tornando-o público em órgão de comunicação social de expansão nacional, concedendo-se de novo o prazo de 15 dias para as candidaturas, conforme o prevê o próprio aviso:

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração e de harmonia com o Decs.-Leis 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e com o Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87 da Ministra da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, avisam-se os interessados de que se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de 14 lugares de enfermeiro, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

2 — A abertura do concurso resulta do descongelamento ao abrigo do despacho conjunto e, como tal, é aberto a todos os indivíduos com ou sem vínculo à função pública.

3 — O concurso é válido para os lugares referidos e para as vagas que entretanto vierem a ser atribuídas a este estabelecimento por despacho de descongelamento, dentro do prazo de validade do presente concurso, que é de dois anos.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não existirem excedentes.

4 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela de remunerações da carreira de enfermagem, prevista no anexo 1 ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

5 — Local de trabalho — Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia, sito à Rua da Boavista, 827, 4000 Porto.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o constante do art. 33.º do Desp. 11/87 da Ministra da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia, 4000 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence, se for caso disso;
- c) Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao aviso de abertura do concurso e identificando o número, a data e a página do DR onde se encontra publicado o mesmo;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento de narrativa completa;
- b) Certidão do serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificado comprovativo de possuir a robustez física necessária, de não sofrer de doença contagiosa e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Certificado de habilitações literárias;
- f) Fotocópia autenticada do diploma do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- g) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, inequivocamente, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, se for caso disso;
- h) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Poderá ser dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações previstas nas als. a), b), c) e d) do n.º 10, devendo, contudo, declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri:

Presidente — Isaura dos Prazeres Mendes, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Maria Glória Marques Silva, enfermeira-chefe.
Antónia Amélia Bento Ferreira, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Maria Amélia José Monteiro, enfermeira especialista.
Maria Laura Preto Galego Rodrigues, enfermeira especialista.

Todos os elementos do júri pertencem ao Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14-2-92. — O Director, José Manuel de Lemos Pavão.

Rectificação. — Por ter havido recusa de visto do TC nas sessões diárias de 27-9 e 12-12-91, em virtude do incumprimento da formalidade legal prevista no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, pela falta de publicação através de, pelo menos, um órgão de comunicação social e expansão nacional (obrigatória quando se trate de concursos externos) da abertura do concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia e área de análises clínicas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, a p. 14 288-(111), efectua-se a necessária rectificação do acto, aqui reproduzindo o aviso de abertura do concurso e tornando-o público em órgão de comunicação social de expansão nacional, concedendo-se de novo o prazo de 15 dias para as candidaturas, conforme o prevê o próprio aviso:

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração e nos termos dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-3, 353-A/89, de 16-10, 123/89, de 4-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, do despacho conjunto do Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e da Port. 256-A/89, de 28-5, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 15 dias, para provimento de dois lugares de técnico diagnóstico e terapêutica, correspondente às quotas de descongelamento atribuídas pelo Desp. Norm. 37/90, de 28-5, publicado no DR, 1.ª, 140, de 20-6-90, do Ministro das Finanças, e pelo despacho de 28-8-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, sendo as seguintes as áreas:

Concurso n.º 1 — área de radiologia — um lugar;

Concurso n.º 2 — área de análises clínicas — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares referidos e para as vagas que entretanto vierem a ser atribuídas a este estabelecimento por despacho de descongelamento, dentro do prazo de validade do presente concurso, que é de dois anos.

3 — A abertura do concurso resulta do descongelamento ao abrigo do despacho conjunto e, como tal, é aberto a todos os interessados com ou sem vínculo à função pública.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não existirem excedentes nestas áreas.

4 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela de remunerações da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, prevista no anexo 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Local de trabalho — Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia, sito à Rua da Boavista, 827, 4000 Porto.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as inerentes às respectivas áreas.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o constante do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o curso de técnico de diagnóstico e terapêutica das áreas respectivas do concurso.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais,

dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia, 4000 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence, se for caso disso;
- Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao aviso de abertura do concurso e identificando o número, a data e a página do *DR* onde se encontra publicado o mesmo;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Certidão de nascimento de narrativa completa;
- Certidão do serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado comprovativo de possuir a robustez física necessária, de não sofrer de doença contagiosa e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada do diploma do curso de técnico de diagnóstico e terapêutica ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, inequivocamente, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Poderá ser dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 10, devendo, contudo, declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri:

Concurso n.º 1:

Presidente — Manuel Rocha Fardilha, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Ferreira Marmelo, técnica de 1.ª classe de radiologia deste Hospital.

Cisaltina Maria Ribeiro Rocha, técnica de 1.ª classe de radiologia deste Hospital.

Vogais suplentes:

Maria Armandina Morais, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital de São João.

Virgínia Francisca Chaves, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital de São João.

Concurso n.º 2:

Presidente — Maria Augusta Bernardino Ribeiro, técnica especialista de análises clínicas deste Hospital.

Vogais efectivos:

Maria Amélia Gonçalves Ferreira, técnica de 1.ª classe deste Hospital.

Maria Goretti Queirós Ribeiro, técnica de 1.ª classe deste Hospital.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Tribuzi Correia, técnica de 1.ª classe deste Hospital.

Maria de Lurdes Barros Torre Franco, técnica de 1.ª classe deste Hospital.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17-2-92. — O Director, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Hospital de Joaquim Urbano

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 36, de 12-2-92, a p. 1605, onde se lê «10.º Dr. Joaquim [...] Castanheira» deve ler-se «10.º Dr. Joaquim António Magalhães Castanheira Abreu».

19-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Arménio Rocha Marques*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno geral de acesso a técnico de 1.ª classe de fisioterapia, da carreira de diagnóstico e terapêutica. — 1 — De acordo com o disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, homologada por despacho do conselho de administração de 12-2-92, será afixada nas condições do n.º 8 do aviso de abertura, publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 27-11-91.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos do disposto no art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

13-2-92. — A Presidente do Júri, *Emília Maria Almeida Fonseca Napoleão Pereira*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, que aprovou o Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, se publica, devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 10-2-92, a lista de classificação final do concurso de provedimento para dois lugares de assistente de patologia clínica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 24-10-91:

	Valores
1.º Dr.ª Ana Maria Alves Batalha Reis	18
2.º Dr.ª Maria Teresa de Sousa Rodrigues Gago	17,9
3.º Dr.ª Ana Maria Franco de Oliveira	16,1
4.º Dr.ª Maria Isabel Griff Ferreira Martins	14,5
5.º Dr.ª Maria Antonieta Lambalho Salvado Viveiros	14,3

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 34 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8.

13-2-92. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — Para conhecimento dos interessados comunica-se que, por despacho do conselho de administração de 5-2-92, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para assistentes hospitalares de otorrinolaringologia, aberto por publicação no *DR*, 2.ª, 281, de 6-12-91:

	Valores
1.º Dr. António Júlio Pinto Correia	19,5
2.º Dr. António Manuel Silva Nobre Leitão	18,5
3.º Dr. António José Coimbra Henriques	17,6
4.º Dr. Luís Alberto Carvalho Jerónimo Antunes	17,1
5.º Dr. Rui José Prata Teixeira	17
6.º Dr.ª Maria do Rosário Mota Faustino	16,8
7.º Dr. João Manuel Coelho Abreu Mota	15,8
8.º Dr. José Manuel Carvalho Araújo Braz Frade	15,2
9.º Dr. João António dos Santos Sebastião	15

Aviso. — Para conhecimento dos interessados comunica-se que, por despacho do conselho de administração de 5-2-92, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para

assistentes hospitalares de psiquiatria, aberto por publicação no *DR*, 2.ª, 251, de 31-10-91:

	Valores
1.º Dr. Marco António da Silva Pires Paulino	18,7
2.º Dr. Rui Manuel Xavier Vieira (b)	17,4
3.º Dr. Jorge Manuel Colaço Máltez (b)	17,4
4.º Dr.ª Maria Nazaré Cristina dos Santos	17,2
5.º Dr. Filipe Arriaga de Castro	17
6.º Dr. Luís Manuel de Pina da Câmara Pestana	16,8
7.º Dr. Mário Pinto Simões	16,4
8.º Dr.ª Dulce Maria Ferreira da Silva Teixeira Bouça	16,3
9.º Dr.ª Elsa Maria Filipe de Lara Ferreira	16,3
10.º Dr. Pedro Miguel Ferreira dos Santos Levy	16,2
11.º Dr.ª Maria Manuela Soares Correia	16,1
12.º Dr. Marcelo José de Faria Feio (b)	15,8
13.º Dr. Carlos José Fernandes da Conceição Góis (b)	15,8
14.º Dr.ª Maria João Heitor Marques dos Santos Leal (b)	15,8
15.º Dr. Pedro Fernando Cabral Varandas	15,5
16.º Dr. Fernando Manuel Vieira Mendes Coelho	15,4
17.º Dr. António Manuel Martins Moniz Botelho (b)	15,1
18.º Dr.ª Maria Alice Medeiros Madeira Nobre (b)	15,1
19.º Dr. Carlos António de Aguiar Vasco de Lacerda	15
20.º Dr.ª Alice Isabel Ruiz de Sousa	14,9
21.º Dr. José Anastácio Xavier de Santana Godinho	13,8
22.º Dr. Manuel Gonçalves Gouveia	13,7
23.º Dr.ª Maria Inês de Carvalho Bandeira e Cunha	13,6
24.º Dr.ª Olívia Laura Robusto Leitão da Silva	13
25.º Dr.ª Ana Maria Vinagre Croca de Moraes	12,5
26.º Dr. Gustavo Jorge Bandeira Neves	12
27.º Dr.ª Marina Guitart Pinto Franco Martins	11,4
28.º Dr.ª Maria João da Silva Romão Nave dos Reis	11
29.º Dr. Victor Manuel Assunção Gomes Serra (b)	10,1
30.º Dr. António Manuel de Oliveira Pereira da Fonseca (b)	10,1
31.º Dr. Jaime Esperança Ribeiro (b)	10,1
32.º Dr. José Carlos Folhento da Silva Graça	10

(b) A ordem estabelecida baseia-se na secção VII, n.º 31, al. b) — maior duração do vínculo a estabelecimentos de saúde dependentes do Ministério da Saúde.

10-2-92. — O Administrador-Delegado, *José do Rosário Catarino*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados comunica-se que, por despacho do conselho de administração de 12-2-92, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para assistentes hospitalares de cardiologia (perfil em cardiologia nuclear), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 31-10-91:

	Valores
1.º Dr. João Carlos dos Reis Rebelo	18
2.º Dr.ª Maria da Conceição Jonet de A. C. Lobo Antunes	17,8
3.º Dr.ª Maria Emília Pereira da Silva	17,5

Aviso. — Para conhecimento dos interessados comunica-se que, por despacho do conselho de administração de 12-2-92, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para assistentes hospitalares de gastroenterologia (experiência em coloproctologia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 7-11-91:

- 1.º Dr. Artur Manuel Ponce de Vasconcelos — 19,1 valores.
- 2.º Dr. João Luís Reis Machado Ramos de Deus — 17,7 valores.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados comunica-se que, por despacho do conselho de administração de 12-2-92, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para assistentes hospitalares de nefrologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 7-11-91:

	Valores
1.º Dr. Francisco Manuel de Aguiar Teixeira de Sousa	18
2.º Dr. Fernando Manuel Pinto Coelho das Neves	16,1
3.º Dr. José António Moreira Alves de Oliveira Guerra	14,1
4.º Dr. José Manuel Pinto Fernandes Lopes	12
5.º Dr.ª Maria Isabel Félix Meira Pataca	11,9

14-2-92. — O Administrador-Delegado, *José do Rosário Catarino*.

Hospital de São João

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 6-2-92 e nos termos da Port. 833/91, de 14-8, a

seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento de oito lugares de assistente hospitalar de pediatria, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 265, de 18-11-91:

	Valores
1.º Helena Maria Pereira Faria Jardim (nefrologia)	19
2.º Maria Hercília Ferreira Guimarães Pereira Areias (neonatalogia)	19
3.º Manuel Jorge Fontoura Pinheiro de Magalhães (endocrinologia e diabetologia)	19
4.º Jorge Manuel Bastos Amil Dias (gastroenterologia)	19
5.º Luís de Almeida Santos (cuidados intensivos)	19
6.º Alberto António Moreira Caldas Afonso (nefrologia)	18,8
7.º Maria Júlia Corte Real de Eça Guimarães (desenvolvimento)	18,7
8.º Isabel Maria Ruivo Domingos (desenvolvimento)	18,5

Os candidatos com a mesma nota de 19 valores foram ordenados por ordem decrescente atendendo ao n.º 31, als. a), b) e c), da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, indo a votações sucessivas entre si o 1.º e o 2.º candidatos e os três seguintes.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação.

7-2-92. — O Presidente do Júri, *Raimundo José da Silva Martins*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Relativamente ao concurso externo de ingresso para provimento na categoria de técnico de 2.ª classe (dietética), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91, publica-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos.

14-2-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Aviso. — Relativamente ao concurso externo de ingresso para provimento na categoria de técnico de 2.ª classe (análise clínicas e de saúde pública), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91, publica-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos e excluídos.

17-2-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Amarante

Aviso. — Nos termos de art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de dietética de 2.ª classe, inserto no *DR*, 2.ª, 266, de 19-11-91, se encontra, para consulta, no átrio do Hospital Distrital de Amarante.

A referida lista foi homologada pelo conselho de administração em 7-2-92 e transformar-se-á em definitiva se no prazo de 10 dias a contar da data deste aviso não for interposto qualquer recurso, de acordo com o n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

11-2-92. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira*.

Hospital Distrital de Barcelos

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento de oito lugares de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-91. — Torna-se público que, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 14-2-92, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do referido aviso.

17-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 13/91 — Ref. 4 — Técnico de farmácia de 1.ª classe. — Para conhecimento dos interessados torna-se público

que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 179, de 6-8-91, rectificado no DR, 2.ª, 232, de 9-10-91, se encontra, para consulta, na Repartição de Pessoal deste Hospital a partir da publicação deste aviso no DR.

Aviso. — Concurso n.º 33/91 — Ref. 1.5 — Técnico de terapia ocupacional de 2.ª classe. — Para conhecimento dos interessados torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 286, de 12-12-91, se encontra, para consulta, na Repartição de Pessoal deste Hospital a partir da publicação deste aviso no DR.

Aviso. — 1 — Devidamente homologada pelo conselho de administração deste Hospital de 13-2-92, torna-se pública a classificação final das provas de avaliação curricular global dos internos do internato complementar de medicina interna:

	Valores
Dr.ª Ana Teresa Nobre Duque Leite Marques Xavier	19
Dr. Joaquim Alves Rodrigues	19
Dr.ª Maria de Fátima Guerreiro Campante	19

2 — Deste modo, obtêm o grau de especialista e passam, nos termos do n.º 6 do art. 60.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, ao regime de tempo completo.

17-2-92. — O Director, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Aviso. — Concurso n.º 29/91. — Em cumprimento do n.º 33 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, a seguir se indica a lista de classificação final referente ao concurso institucional interno de provedimento para duas vagas de neurologia do quadro deste Hospital:

	Valores
1.º Zulmira Maria dos Santos Zeferino Goulart	16,6
2.º Maria Teresa Manso Cortez Pereira	16,1
3.º Delfim Cabral Esteves Lopes	15,9
4.º José Orlando Caseiro Ferreira	15,6

Nota. — Os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da lista de classificação final para recorrer, com efeito suspensivo, pelo prazo de 30 dias úteis, para o membro do Governo competente ou para o director-geral respectivo, se nele tiver sido delegada a competência, devendo o recurso ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura (n.º 34 do já citado Regulamento).

19-2-92. — O Director, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital de Espinho

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, aberto por aviso no DR, 2.ª, 262, de 14-11-91, se encontra afixada no átrio, do lado esquerdo, no rés-do-chão, deste Hospital, onde pode ser consultada a partir da data da publicação.

20-2-92. — A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Lourdes Santos Alves de Sá*.

Hospital Distrital de Évora

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico principal de anatomia patológica. — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado de 13-2-92, no uso de competência delegada pelo conselho de administração, e de acordo com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que se encontra afixada no expositor da secretaria do Hospital Distrital de Évora, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, publicado no DR, 2.ª, 268, de 21-11-91.

Da homologação cabe recurso com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública. — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado de 13-2-92, no uso de competência delegada pelo conselho de administração, e de

acordo com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que se encontra afixada no expositor da secretaria do Hospital Distrital de Évora, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, publicado no DR, 2.ª, 268, de 21-11-91.

Da homologação cabe recurso com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico principal de fisioterapia. — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado de 13-2-92, no uso de competência delegada pelo conselho de administração, e de acordo com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que se encontra afixada no expositor da secretaria do Hospital Distrital de Évora, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, publicado no DR, 2.ª, 268, de 21-11-91.

Da homologação cabe recurso com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico principal de análises clínicas e de saúde pública. — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado de 13-2-92, no uso de competência delegada pelo conselho de administração, e de acordo com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que se encontra afixada no expositor da secretaria do Hospital Distrital de Évora, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, publicado no DR, 2.ª, 268, de 21-11-91.

Da homologação cabe recurso com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

14-2-92. — O Administrador, *Jacinto Marcos Gomes Varela Morte*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e para dar cumprimento ao art. 21.º, n.º 2, al. b), comunicamos que vai ser afixada no expositor da secretaria do Hospital Distrital de Évora a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para técnico de 2.ª classe de dietética, conforme publicação no DR, 2.ª, 292, de 19-12-91, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e para dar cumprimento ao art. 21.º, n.º 2, al. b), comunicamos que vai ser afixada no expositor da secretaria do Hospital Distrital de Évora a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para técnico de 2.ª classe de radiologia, conforme publicação no DR, 2.ª, 292, de 19-12-91, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

18-2-92. — O Administrador, *Jacinto Marcos Gomes Varela Morte*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico-adjunto especialista. — 1 — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do administrador-delegado de 17-2-92, no uso dos poderes delegados e após aprovação do plano anual de abertura de concursos pelo conselho de administração em 16-10-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de técnico-adjunto especialista da área de construção civil, mecânica e electricidade da carreira de fiscal técnico de obras do pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 87/91, de 30-1.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais: Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o lugar anunciado no n.º 1 do presente aviso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o decorrente da caracterização genérica constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o constante da estrutura remuneratória anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Évora, sito no Largo do Senhor da Pobreza, 7034 Évora Codex.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico-adjunto principal com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou de cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*, sendo este concurso circunscrito a funcionários do Hospital Distrital de Évora, pelo facto de se tratar de concurso de acesso para lugar de carreira com dotação global e a totalidade dos lugares do correspondente quadro se encontrar preenchida.

7.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 — Publicação das listas de candidatos e de classificação final — a publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos prazos ali previstos.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os factores relativos à classificação de serviço, experiência profissional, formação profissional complementar e nível de habilitações literárias.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Évora e entregue na secretaria do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio registado, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

10.2 — Conteúdo — do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data do nascimento, naturalidade, residência, incluindo o código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o mesmo;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11 — Documentação — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de tempo de serviço exigido no n.º 7.2 do presente aviso e respectivas classificações de serviço;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.1 — Toda a documentação deve ser entregue dentro do prazo de apresentação das candidaturas, fixado no n.º 1 do presente aviso.

12 — Penalidades — as falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal.

13 — Esclarecimentos — assiste ao júri do concurso a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por ele referidos.

14 — Constituição do júri:

14.1 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Jacinto Marcos Gomes Varela Morte, administrador hospitalar do Hospital Distrital de Évora.
Vogais efectivos:

Engenheiro Fernando Manuel Cambalacho Vasconcelos Miranda, técnico superior principal do Hospital Distrital de Évora.

Engenheiro Nelson Madeira Baltazar, técnico superior principal do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais suplentes:

Engenheiro técnico Esteves Nunes da Costa Guimarães, técnico especialista do Hospital Distrital de Beja.

Engenheiro técnico Joaquim Luís Jesus Sousa, técnico principal do Hospital Distrital de Abrantes.

15 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12-2-92. — O Administrador-Delegado, *Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Torna-se público que, por se terem verificado os condicionalismos previstos no n.º 3 do art. 18.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 3 do art. 16.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, por despacho do conselho de administração de 6-2-92, são mantidos os prazos fixados para a apresentação das candidaturas aos concursos externos a seguir identificados, cujos avisos foram publicados no *DR*, 2.ª, 301 (12.º supl.), de 31-12-91, contando-se os mesmos a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*:

Cozinheiro — uma vaga;

Auxiliar de alimentação — uma vaga;

Técnico de 2.ª classe de análises clínicas — uma vaga.

19-2-92. — O Director, *José Vítor de Oliveira Loureiro*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — Concurso para provimento de um lugar de chefe de serviço de ortopedia. — Homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Leiria de 17-2-92, a seguir se publica, nos termos do n.º 59 do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 28-7, a lista de classificação final do candidato ao concurso acima referenciado, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 14-11-91:

Dr. Carlos Mariano Lopes da Silva — 19 valores.

18-2-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Rectificação. — O aviso publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 12-2-92, saiu com uma inexactidão que a seguir se rectifica. O exame realizou-se no dia 17-1-92, e não na data indicada.

19-2-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e homologada por despacho de 18-2-92 do conselho de administração deste Hospital, para conhecimento dos interessados se informa que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe de fisioterapia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 274, de 28-11-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital.

Da homologação cabe recurso para o presidente do conselho de administração deste Hospital no prazo de 10 dias a contar da data de publicação deste aviso, contando-se o mesmo a partir da data de registo da comunicação aos candidatos.

18-2-92. — O Administrador-Delegado, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto*.

Hospital Distrital de Ovar

Aviso n.º 1/92. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação de 14-1-92 do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar, se encontram abertos concursos internos gerais de acesso para lugares da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica nas categorias que abaixo se indicam para o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Ovar, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

Ref.ª A — Técnico de radiologia de 1.ª classe — três lugares;

Ref.ª B — Técnico de análises clínicas de 1.ª classe — quatro lugares;

Ref.ª C — Técnico de farmácia de 1.ª classe — um lugar;

Ref.ª D — Fisioterapeuta de 1.ª classe — um lugar.

2 — A dotação do quadro de pessoal, para todas as categorias postas a concurso, é global, não podendo, em resultado do presente concurso, resultar aumento de efectivos no que concerne às categorias respeitantes às ref.ªs A, C e D.

3 — O prazo de validade dos presentes concursos extingue-se com o provimento dos lugares.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 14/92, de 4-2.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito nos n.ºs 3.2, 2.2, 2.1 e 4.1 da Port. 256-A/86, de 28-5, respectivamente.

6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Ovar, Avenida do Dr. Nunes da Silva, 3880 Ovar, e o vencimento é o constante do anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, para a categoria correspondente.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, previsto no art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar e entregue na Secção de Pessoal, durante o horário normal de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, arquivo e data do bilhete de identidade, situação militar, residência e telefone, se o houver);
- b) Lugar a que se candidata;
- c) Habilitações profissionais e experiência profissional;
- d) As funções que exerce e instituição a que se encontra vinculado;
- e) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- f) Identificação do concurso, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- g) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- h) Classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- i) Documentos que julguem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, em anos e dias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.4 — Aos candidatos que já forem funcionários do Hospital Distrital de Ovar será dispensada a apresentação de documentos, desde que estes já constem dos respectivos processos individuais.

9.5 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, cabendo, no entanto, ao júri o direito a exigir a sua apresentação, se necessário.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Ref.ª A

Presidente — Manuel da Rocha Fardilha, técnico principal.

Vogais efectivos:

Custódio Valente e Dorinda da Silva Costa Ferreira de Sousa, técnicos de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria das Dores Rodrigues Picado Magalhães Topete e Lúcia Natália Oliveira Ferreira, técnicas de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref.ª B

Presidente — Fausto Paiva Reis Sá, técnico principal.

Vogais efectivos:

Alice Arabela da Costa Afonso Lopes e Maria Helena da Silva Oliveira dos Santos, técnicas de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Teresa de Matos Ferreira e Celda da Conceição Nascimento, técnicas de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref.ª C

Presidente — Maria Elisa Pinto Ferreira Monteiro, técnica principal.

Vogais efectivos:

Manuel Emilio Ferreira Costa, técnico principal, e Maria Natércia da Cunha Mota Santos, técnica de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Margarida Lurdes da Costa e Manuel Vieira da Mota, técnicos de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref.ª D

Presidente — Maria da Conceição Gonçalves Felizardo, técnica especialista.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Pena Escudeiro Oliveira Barros e Maria Amélia Sousa Gil Sobral Monteiro, técnicas de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Flora de Oliveira Dias Andrade, técnica de 1.ª classe, e Dalila da Assunção Lopes Ribeiro Bastos, técnica principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso n.º 2/92. — Concurso interno geral de ingresso para fiel auxiliar de armazém. — 1 — Faz-se público que, por deliberação de 14-1-92 do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de fiel auxiliar de armazém do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O presente concurso é válido apenas para o lugar ora concursado e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é o Hospital Distrital de Ovar, Avenida do Dr. Nunes da Silva, 3880 Ovar.

4 — O vencimento da categoria a prover é o constante da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, Dec. 109/80, de 20-10, Dec. Regul. 38/84, de 8-5, e despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

6 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a prover são as constantes das alíneas do n.º 11 do art. 4.º do Dec. 109/80, de 20-10, acrescidas pelo determinado no Dec. Regul. 38/84, 8-5.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — Especiais — ser funcionário ou agente da Administração Pública e possuir, pelo menos, a escolaridade obrigatória.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de provas públicas de conhecimentos gerais, escritas, complementado por entrevista profissional de selecção.

8.1 — Em igualdade de circunstâncias, será dada prioridade aos candidatos que já exerçam funções no Hospital Distrital de Ovar e que já tenham experiência do lugar.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar e entregue na Secção de Pessoal, durante o horário de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo

correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, arquivo e data de validade do bilhete de identidade, situação militar, residência e telefone, se o houver);
- b) Lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Experiência profissional, funções que exerce e instituição a que se encontra vinculado;
- e) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- f) Identificação do concurso, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- g) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- h) Classificação de serviço atribuída, se for caso disso;
- i) Os candidatos poderão ainda juntar quaisquer outros documentos que julguem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Habilitações literárias;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, na qual conste a categoria, natureza do vínculo e tempo de serviço e situação remuneratória.

9.4 — É dispensada aos candidatos que exerçam funções no Hospital Distrital de Ovar a apresentação de documentos que já constem dos seus processos individuais.

9.5 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

9.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri terá a seguinte constituição, todos funcionários do Hospital Distrital de Ovar:

Presidente — Dr.^a Maria Helena Cardoso de Matos, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria do Céu da Silva Rocha, encarregada de sector, e Maria da Conceição Brandão Ferreira Valente, terceiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Virgínia da Conceição Pinto e Laurentina Cupertino Tavares, segundos-oficiais.

10.1 — O 1.º vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14-2-92. — O Administrador-Delegado, *Adelino Lopes de Almeida*.

Aviso n.º 3/92. — Concurso para provimento de assistente de obstetrícia/ginecologia. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, de acordo com o plano aprovado por despacho de 20-12-91 do director-geral dos Hospitais e por deliberação de 6-2-92 do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contado a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso de provimento para preenchimento de três lugares de assistente de obstetrícia/ginecologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos que até ao termo do prazo fixado neste aviso satisfaçam os requisitos gerais e especiais e que estejam vinculados à função pública, sendo válido, exclusivamente, para o preenchimento dos lugares ora concursados.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Gerais — os constantes no n.º 22 do Regulamento mencionado no n.º 1 do presente aviso;

3.2 — Especiais — os constantes do n.º 23 do mesmo Regulamento, na área da especialidade de obstetrícia/ginecologia.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar e entregue na Secção de Pessoal, durante o horário normal de expediente, até ao último dia do prazo estabele-

cido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde o mesmo se encontra publicado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

5 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 5 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 5 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 5 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — O local de trabalho é o Hospital Distrital de Ovar, podendo os candidatos admitidos ter de desenvolver actividades de colaboração com outras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.^a Maria José Pinto Basto Marques, assistente de medicina interna e adjunta do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr.^a Lina Gomes de Sousa Ramos e Dr. José António Ribeiro Henriques, assistentes.

Vogais suplentes:

Dr. António Manuel Morais Lopes e Dr. Sérgio Augusto da Costa Esperança, assistentes graduados.

11.1 — Todos os vogais são assistentes da área de obstetrícia/ginecologia.

11.2 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso n.º 4/92. — Concurso para provimento de assistente de pediatria. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, de acordo com o plano aprovado por despacho de 19-8-91 do director-geral dos Hospitais e por deliberação de 6-2-92 do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso de provimento para preenchimento de dois lugares de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos que até ao termo do prazo fixado neste aviso satisfaçam os requisitos gerais

e especiais e que estejam vinculados à função pública, sendo válido, exclusivamente, para o preenchimento dos lugares ora concursados.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Gerais — os constantes no n.º 22 do Regulamento mencionado no n.º 1 do presente aviso;

3.2 — Especiais — os constantes do n.º 23 do mesmo Regulamento, na área da especialidade de pediatria.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar e entregue na Secção de Pessoal, durante o horário normal de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde o mesmo se encontra publicado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde dever ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

5 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 5 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 5 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 5 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — O local de trabalho é o Hospital Distrital de Ovar, podendo os candidatos admitidos ter de desenvolver actividades de colaboração com outras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria José Pinto Basto Marques, assistente de medicina interna e adjunta do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. José Evans Carvalho, chefe de serviço, e Dr. Arlindo Soares Oliveira, assistente.

Vogais suplentes:

Dr.ª Elvira Tavares Alves, assistente, e Dr. José Manuel Lopes Santos, assistente graduado.

11.1 — Todos os vogais são da área médica de pediatria.

11.2 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10-2-92. — O Director, *Fernando Teixeira Dias*.

Hospital Distrital de Ponte de Lima

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se torna público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de candidatos ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de apoio e vigilância, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 300, de 30-12-91, com rectificação no DR, 2.ª, 20, de 24-1-92.

17-2-92. — O Administrador-Delegado, *João Inácio dos Reis Lopes Barreto*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos publica-se, devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão em 14-2-92, a lista classificativa final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de assistente de pediatria médica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 263, de 15-11-91:

- 1.º Dr. Francisco José Correia Andrade e Sousa — 18,5 valores.
- 2.º Dr. Fernando Martins de Almeida — 18,1 valores.

Os candidatos dispõem de 10 dias a contar da publicação deste aviso no DR para interpor recurso.

Aviso. — Para conhecimento da interessada e devidos efeitos publica-se, devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão em 5-2-92, a lista classificativa final da candidata única ao concurso para provimento de um lugar de assistente de dermatologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 254, de 5-11-91, e rectificado no DR, 2.ª, 272, de 26-11-91:

Candidata única:

Dr.ª Ana Maria de Lemos Dinis — 18 valores.

A candidata dispõe de 10 dias a contar da publicação deste aviso no DR para interpor recurso.

19-2-92. — O Administrador-Delegado, *João C. F. Aires Martins*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Aviso. — Concurso n.º 9/91 (assistente de obstetria/ginecologia). — Devidamente homologada pelo conselho de administração em 19-2-92, e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provimento de um lugar de assistente de obstetria/ginecologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 263, de 15-11-91:

Classificação final:

	Valores
1.º Maria Helena Barros de Oliveira da Rocha Pereira	16,6
2.º Ana Paula Tavares Branco	16,2
3.º Manuel Gonçalves Morim	14,9
4.º Carolina Tengner da Costa Barros	14,6

Nos termos do n.º 34 da secção VII do Regulamento de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar do Ministério da Saúde (Port. 833/91, de 14-8), os candidatos têm 10 dias úteis a contar da data da publicação no DR para recorrerem.

20-2-92. — O Administrador-Delegado, *Luís Carmona*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que será afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, na data de publicação deste aviso no DR, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de motorista, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 278, de 3-12-91.

19-2-92. — A Administradora-Delegada, *Teresa Larcher*.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira

Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, a seguir se indica a lista de classificação final referente ao concurso institucional de provimento para dois lugares vagos de assistente hospitalar de cirurgia geral, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 242, de 21-10-91, homologada por despacho do director do Hospital em 17-2-92:

	Valores
Dr.ª Emília Santinhos de Sousa Vaz Pereira	18,2
Dr. Luiz Fernando Freitas Cortez	16,6
Dr. Manuel Rodrigues de Sousa Carvalho	16,5
Dr. Rui Júlio Brites Lebre	16,3
Dr.ª Maria Isabel Cabral Duarte	15,8
Dr. Manuel Vitor dos Santos Rigueira	14,8
Dr.ª Maria Odete Claudina dos Santos	13,8
Dr.ª Maria Tereza C. C. Ribeiro Pedroso	13

O direito de recurso exerce-se nos termos do n.º 34 da secção VII do supracitado Regulamento.

18-2-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Pereira Lourenço Cardoso*.

Hospital Distrital de Tondela

Aviso. — Por decisão do conselho de administração de hoje mesmo e para posterior melhor correspondência da data de publicação do aviso de abertura com o tipo de concurso em causa, externo, declara-se sem efeito a abertura do concurso externo para terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Hospital, publicado no DR, 2.ª, 38, de 14-2-92, a pp. 1700 e 1701.

Aviso. — Por decisão do conselho de administração de hoje mesmo e para posterior melhor correspondência da data de publicação do aviso de abertura com o tipo de concurso em causa, externo, declara-se sem efeito a abertura do concurso externo para técnico de radiologia de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital, publicado no DR, 2.ª, 38, de 14-2-92, a pp. 1701 e 1702.

Aviso. — Por decisão do conselho de administração de hoje mesmo e para posterior melhor correspondência da data de publicação do aviso de abertura com o tipo de concurso em causa, externo, declara-se sem efeito a abertura do concurso externo para auxiliar de alimentação do quadro de pessoal deste Hospital, publicado no DR, 2.ª, 38, de 14-2-92, a p. 1701.

14-2-92. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Lopes Martins*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — Concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro do grau 1 (publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91). — Em cumprimento do art. 21.º do Regulamento de Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, de 11-9, e nos termos do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, torna-se público que a lista provisória dos candidatos admitidos se encontra exposta nos locais habituais de afixação de avisos nos estabelecimentos e serviços dependentes deste Centro Hospitalar e que os candidatos dispõem de 10 dias após a data de publicação deste aviso para interposição de recurso à homologação.

14-2-92. — O Administrador-Delegado, *José António Valério Mesquita de Oliveira*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 51/91 — Assistente de gastroenterologia. — Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final do concurso para assistente de gastroenterologia, homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 19-2-92:

	Valores
1.º Edgard Augusto Domingues Panão	18
2.º Marcolino de Sousa	15
3.º Luís António de Almeida e Sousa	14
4.º António Carlos de Carvalho Nunes	12

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data de publicação da lista de classificação final para recorrer, com efeito suspensivo, pelo prazo de 90 dias úteis, para o director-geral, devendo o recurso ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura (n.º 34 da Port. 833/91, de 14-8).

19-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que, por despacho do conselho de administração de 14-2-92, foi homologada a lista classificativa de candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico superior de saúde principal (ramo laboratorial), aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 246, de 25-10-91, a qual se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

A contar da data do registo do envio da lista aos candidatos, é concedido o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção.

18-2-92. — O Administrador-Delegado, *Eduardo Sá Ferreira*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 6.º do Regulamento da Formação Específica em Exercício dos Médicos da Carreira de Clínica Geral, aprovado pela Port. 425/90, de 11-6, torna-se público que se encontra aberta, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a inscrição para a candidatura documental de habilitação ao 6.º programa de formação específica em clínica geral, organizado pelo Instituto de Clínica Geral da Zona Norte.

2 — Poderão ser candidatos à frequência do 6.º programa os médicos da carreira médica de clínica geral providos em lugares de clínico geral ou, por integração, em lugares de assistente, de assistente graduado ou de chefe de serviço que tenham iniciado funções em serviços de cuidados de saúde primários anteriormente a 1-1-86, colocados nas Administrações Regionais de Saúde de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real que ainda não tenham frequentado o programa de formação específica.

3 — O programa obedecerá, quanto ao formato pedagógico e áreas de formação, ao estabelecido no art. 12.º do regulamento aprovado pela Port. 425/90, de 11-6.

4 — O requerimento de candidatura deve ser do tipo indicado no anexo ao regulamento aprovado pela Port. 425/90, de 11-6, e deve ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto de Clínica Geral da Zona Norte, Estrada da Circunvalação (ao Real), 4100 Porto.

Consideram-se entrados dentro do prazo os requerimentos enviados pelo correio cujo aviso de recepção seja emitido até ao último dia daquele.

5 — Com o requerimento de candidatura devem ser entregues:

5.1 — Uma ficha-relatório de actividades confirmada pelo director do centro de saúde ou do serviço, segundo modelo a fornecer pelo Instituto de Clínica Geral da Zona Norte;

5.2 — Certidão do tempo de serviço emitida pelo organismo a que se encontra vinculado, com indicação do grau e categoria.

6 — Serão liminarmente excluídos os candidatos que não reunirem as condições indicadas no n.º 2 deste aviso ou cujo requerimento não obedeça ao disposto no n.º 4 ou venha desacompanhado da ficha-relatório e mais documentos referidos no n.º 5 ou dê entrada fora do prazo.

7 — A admissão dos médicos ao 6.º programa de formação específica em exercício resultará da aplicação do disposto no art. 10.º da portaria regulamentadora.

8 — A formação iniciar-se-á imediatamente após o cumprimento das normas e formalidades referidas nos n.ºs 4, 5 e 7 do presente aviso de abertura, decorrendo de acordo com a referida portaria.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 6.º do Regulamento da Formação Específica em Exercício dos Médicos da Carreira de Clínica Geral, aprovado pela Port. 425/90, de 11-6, torna-se público que se encontra aberta, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a inscrição para a candidatura documental de habilitação ao 6.º programa de formação específica em clínica geral, organizado pelo Instituto de Clínica Geral da Zona Centro.

2 — Poderão ser candidatos à frequência do 6.º programa os médicos da carreira médica de clínica geral providos em lugares de clínico geral ou, por integração, em lugares de assistente, de assistente graduado ou de chefe de serviço que tenham iniciado funções em serviços de cuidados de saúde primários anteriormente a 1-1-86, colocados nas Administrações Regionais de Saúde de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu que ainda não tenham frequentado o programa de formação específica.

3 — O programa obedecerá, quanto ao formato pedagógico e áreas de formação, ao estabelecido no art. 12.º do regulamento aprovado pela Port. 425/90, de 11-6.

4 — O requerimento de candidatura deve ser do tipo indicado no anexo ao regulamento aprovado pela Port. 425/90, de 11-6, e deve ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto de Clínica Geral da Zona Centro, Avenida de D. Afonso Henriques, 128, 3000 Coimbra.

Consideram-se entrados dentro do prazo os requerimentos enviados pelo correio cujo aviso de recepção seja emitido até ao último dia daquele.

5 — Com o requerimento de candidatura devem ser entregues:

5.1 — Uma ficha-relatório de actividades confirmada pelo director do centro de saúde ou do serviço, segundo modelo a fornecer pelo Instituto de Clínica Geral da Zona Centro;

5.2 — Certidão do tempo de serviço emitida pelo organismo a que se encontra vinculado, com indicação do grau e categoria.

6 — Serão liminarmente excluídos os candidatos que não reunirem as condições indicadas no n.º 2 deste aviso ou cujo requerimento não obedeça ao disposto no n.º 4 ou venha desacompanhado da ficha-relatório e mais documentos referidos no n.º 5 ou dê entrada fora do prazo.

7 — A admissão dos médicos ao 6.º programa de formação específica em exercício resultará da aplicação do disposto no art. 10.º da portaria regulamentadora.

8 — A formação iniciar-se-á imediatamente após o cumprimento das normas e formalidades referidas nos n.ºs 4, 5 e 7 do presente aviso de abertura, decorrendo de acordo com a referida portaria.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 6.º do Regulamento da Formação Específica em Exercício dos Médicos da Carreira de Clínica Geral, aprovado pela Port. 425/90, de 11-6, torna-se público que se encontra aberta, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a inscrição para a candidatura documental de habilitação ao 6.º programa de formação específica em clínica geral, organizado pelo Instituto de Clínica Geral da Zona Sul.

2 — Poderão ser candidatos à frequência do 6.º programa os médicos da carreira médica de clínica geral providos em lugares de clínico geral ou, por integração, em lugares de assistente, de assistente graduado ou de chefe de serviço que tenham iniciado funções em serviços de cuidados de saúde primários anteriormente a 1-1-86, colocados nas Administrações Regionais de Saúde de Beja, Évora, Faro, Lisboa, Portalegre, Santarém e Setúbal que ainda não tenham frequentado o programa de formação específica.

3 — O programa obedecerá, quanto ao formato pedagógico e áreas de formação, ao estabelecido no art. 12.º do regulamento aprovado pela Port. 425/90, de 11-6.

4 — O requerimento de candidatura deve ser do tipo indicado no anexo ao regulamento aprovado pela Port. 425/90, de 11-6, e deve ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto de Clínica Geral da Zona Sul, sito no Largo do Professor Arnaldo Sampaio, 1500 Lisboa, até ao último dia do prazo.

Consideram-se entrados dentro do prazo os requerimentos enviados pelo correio cujo aviso de recepção seja emitido até ao último dia daquele.

5 — Com o requerimento de candidatura devem ser entregues:

5.1 — Uma ficha-relatório de actividades confirmada pelo director do centro de saúde ou do serviço, segundo modelo a fornecer pelo Instituto de Clínica Geral da Zona Sul;

5.2 — Certidão do tempo de serviço emitida pelo organismo a que se encontra vinculado, com indicação do grau e categoria.

6 — Serão liminarmente excluídos os candidatos que não reunirem as condições indicadas no n.º 2 deste aviso ou cujo requerimento não obedeça ao disposto no n.º 4 ou venha desacompanhado da ficha-relatório e mais documentos referidos no n.º 5 ou dê entrada fora do prazo.

7 — A admissão dos médicos ao 6.º programa de formação específica em exercício resultará da aplicação do disposto no art. 10.º da portaria regulamentadora.

8 — A formação iniciar-se-á imediatamente após o cumprimento das normas e formalidades referidas nos n.ºs 4, 5 e 7 do presente aviso de abertura, decorrendo de acordo com a referida portaria.

19-2-92. — O Director-Geral, *José Bandeira Costa*.

Administração Regional de Saúde de Beja

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de técnico de 2.ª classe, área de fisioterapia, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 264, de 16-11-91, elaborada nos ter-

mos e para efeitos do disposto nos arts. 27.º e 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, largo do Lيدador, 3, em Beja.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação efectuada no DR, 2.ª, 24, de 29-1-92, a p. 1096, referente ao concurso interno geral para um lugar de terceiro-oficial, onde se lê «concurso interno geral de acesso para provimento» deve ler-se «concurso interno geral de ingresso para provimento».

19-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Adolfo Rodrigues Palma e Santos*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, avisam-se os interessados de que a lista de candidatos relativa ao concurso externo de ingresso para provimento de lugares de técnico de 2.ª classe, área de radiologia (DR, 2.ª, 297, de 26-12-91), se encontra afixada nos Serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde, Largo de Paulo Orósio, Braga.

7-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria do Céu Martins Pereira*.

Aviso. — Havendo um lapso no aviso publicado no DR, 2.ª, 297, de 26-12-91, concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de radiologia, rectifica-se que onde se lê «8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:» deve ler-se «8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:».

6-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Alfredo Inácio de Abreu Ramalho*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do art. 23.º e do n.º 3 do art. 18.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 881/91, de 27-8, comunica-se que a lista de classificação final do concurso externo de provimento de lugares de assistente de clínica geral aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 237, de 15-10-91, se encontra afixada no placard da Repartição de Pessoal desta Administração Regional de Saúde, sita na Rua de Dadrá, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Os candidatos dispõem de 10 dias após a publicação do presente aviso no DR para apresentação de eventuais recursos, nos termos do art. 24.º do já citado Regulamento.

19-2-92. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *António Maria Vieira Pires*.

Administração Regional de Saúde de Faro

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno para provimento nos lugares de assistente de saúde pública, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 245, de 24-10-91, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de candidatos admitidos ao concurso externo para provimento no lugar de assistente de saúde pública, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 245, de 24-10-91, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

12-2-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José António Barros Madeira*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento para Lugares de Assistente Hospitalar da Carreira Médica, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 30-1-92, se encontra aberto concurso interno de provimento para três lugares de chefe de serviço de pneumologia da carreira médica hospitalar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa.

2 — Os lugares indicados destinam-se ao preenchimento das vagas existentes nos seguintes locais:

Centro de Saúde de Alcântara — uma vaga;
Centro de Saúde da Graça — uma vaga;
Centro de Saúde Cascais — uma vaga.

3 — O concurso é válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior e os que vierem a dar-se no decurso do prazo de dois anos.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam para o efeito o tratamento de cidadão nacional a cidadão estrangeiro;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento feito em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido à presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Lisboa, a entregar pessoalmente no Serviço de Pessoal (Secção de Pessoal Médico), sita na Avenida dos Estados Unidos da América, lote 77, 7.º, 1788 Lisboa Codex, dentro das horas normais de expediente, ou a enviar pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *DR* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo da posse do grau de consultor;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há pelo menos três anos ou de despacho de equiparação [art. 29.º, n.º 2, conjugado com o art. 23.º, n.º 1, al. c), e n.º 2, do Dec.-Lei 73/90, de 6-3], ou ainda da posse da categoria de assistente graduado, por transição, independentemente do requisito de tempo de serviço, nas condições previstas no artigo 57.º, n.º 3, do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a redacção introduzida pelo art. 1.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estejam vinculados.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é a discussão pública do *curriculum vitae* de acordo com a secção VI do cap. II da Port. 114/91, de 7-2.

10 — O provimento dos lugares postos a concurso obedece ao disposto nos arts. 15.º e 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Mariano Henrique Carocha Fontão Figueiredo Carvalho, chefe de serviço de pneumologia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Lourdes Fonseca Antunes Cardoso Pereira, chefe de serviço de pneumologia da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

Dr.ª Maria Lourdes Gonçalves Fonseca Santos, chefe de serviço de pneumologia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr. José Manuel Neves Almeida, chefe de serviço de pneumologia.

Dr. Fernando Alberto Flores Pimenta, chefe de serviço de pneumologia.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17-2-92. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Rita Damião*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Nos termos do disposto da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal I) a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho da comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde de 12-2-92, do candidato ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros para o Centro de Saúde de Torres Novas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 267, de 20-11-91.

Aviso. — Nos termos do disposto da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal I) a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho da comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde de 12-2-92, do candidato ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros para o Centro de Saúde da Chumusca, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 19-11-91.

17-2-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso n.º 5/92. — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada no átrio do edifício principal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de seis lugares de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro deste Hospital, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *DR*, 2.ª, 3, de 4-1-92.

11-2-92. — A Presidente do Conselho de Administração, *Delfina Bandeira*.

Aviso n.º 6/92. — Por despacho do conselho de administração de 16-1-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (dietista) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, a que corresponde o escalão 1, índice 100.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 235/90, de 17-7, 427/89, de 7-12, 203/90, de 20-6, e 123/89, de 14-4, na Port. 256-A/86, de 28-5, e nos despachos conjuntos dos Ministros da Finanças e da Saúde publicados no *DR*, 2.ª, 52 e 93, de 3 e 22-4-87, respectivamente.

3 — O concurso é válido para a vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Júlio de Matos.

5 — O conteúdo funcional a prover é o constante do n.º 1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:
6.1 — Gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas al. a), b), d) e f) é dispensável nesta fase, caso os candidatos declararem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas, e, neste caso, deverão apor estampilha fiscal de 200\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

6.3 — Especiais — possuir as habilitações previstas no n.º 3.1 do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 30-12-86, publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, podendo ser entregue pessoalmente no secretariado da administração do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o mencionando o número, data e página do *DR* onde este vem publicado;
- e) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Referência dos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-os sumariamente.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, e maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Rosa Cândida Pinto Tavares Lima da Silveira, técnica principal (dietista) do Hospital de Egas Moniz.
Vogais efectivos:

Maria do Rosário Ferreira, técnica principal (dietista) do Hospital de Santa Maria.
João Carlos Barata Henriques, técnico de 1.ª classe (dietista) do Hospital de São Francisco Xavier.

Vogais suplentes:

Manuel Quintão Guedes Campos, técnico principal (dietista) do Hospital de Curry Cabral.
Maria da Conceição Sousa, técnica de 2.ª classe (dietista) do Hospital de São Francisco Xavier.

12-2-92. — A Presidente do Conselho de Administração, *Delfina Bandeira*.

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados se faz público que, por despacho de 11-2-92 da comissão instaladora deste Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publi-

cação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares na categoria de cozinheiro da carreira do pessoal dos serviços gerais do quadro do pessoal deste Centro, aprovado pela Port. 466/82, de 5-5, e alterada pela Port. 405/84, de 23-6, ao abrigo do art. 5.º do Dec. 109/80, de 20-10, e do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas referidas e para as que vierem a vagar no prazo de dois anos a contar da data da publicação no *DR*.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o estipulado pelo Dec. 109/80, de 20-10, n.º 5 do art. 4.º

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e Dec. 109/80, de 20-10.

6 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria de acordo com a nova estrutura indiciária criada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos gerais ao nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas da língua portuguesa e da matemática, complementada com uma prova de conhecimento no âmbito das respectivas funções.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir as condições gerais para provimento em cargos públicos, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — Requisitos especiais — podem concorrer todos os funcionários que reúnam os requisitos habilitacionais no âmbito da escolaridade obrigatória (4.º ou 6.º anos de escolaridade, consoante se trate de pessoas nascidas antes ou depois de 1-1-67, respectivamente) e os agentes que, detendo categoria idêntica à dos lugares a prover, se encontrem em regime de contrato administrativo de provimento.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique e entregue directamente neste Centro, durante as horas normais de expediente (das 9 às 13 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos), até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, remetido para o presidente da comissão instaladora deste Centro, sendo considerado apresentado dentro do prazo se o registro for datado até ao último dia fixado para a apresentação das candidaturas, devendo constar do requerimento os seguintes dados:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência completa, com código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência à sua situação profissional, com menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão considerados se comprovados documentalmente.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração autenticada pelo serviço a que se encontra vinculado comprovativa da sua situação de acordo com o exigido na al. c) do número anterior;
- c) Documentos comprovativos de eventuais elementos ou indicações mencionados no requerimento, de acordo com a al. e) do mesmo número.

11 — Os candidatos que prestem serviço neste Centro ficam dispensados de apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações sobre as situações que descreva.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Eugénio de Resende Tropa, presidente da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Dr.ª Madalena Maria dos Reis Vila Lobos e Sousa Santos, vogal da comissão instaladora.
Lucilina Martinho da Silva Rasteiro, encarregada de sector.

Vogais suplentes:

Adelina Maria Rodrigues Domingos Madaleno Simão, oficial administrativo principal.
 Maria Benvida Tavares Lourenço da Silva, primeiro-oficial administrativo.

15 — O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

14-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José E. R. Tropa*.

Centro de Saúde Mental de Aveiro

Aviso. — Nos termos dos arts. 33.º e 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada no placard da secretaria deste Centro a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para segundos-oficiais, para preenchimento de um lugar do quadro de pessoal do Centro de Saúde Mental de Aveiro, conforme publicação inserta no *DR*, 2.ª, 280, de 5-12-91.

Da referida lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a conta da data da publicação deste aviso.

18-2-92. — Pelo Conselho de Gerência, *António Alves de Melo*.

Centro Regional de Alcoologia de Coimbra

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal deste Centro, com referência a 31-12-91, encontrando-se um exemplar no átrio do 5.º piso do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do referido diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

14-2-92. — Pela Comissão Instaladora, *Maria Lucília Mercês de Mello*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se comunica que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de seis vagas e das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso na categoria de segundo-oficial do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-91.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se comunica que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de três lugares vagos na categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 239, de 17-10-91.

17-2-92. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e autorizado por despacho de 11-2-92, faz-se público que, pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral para preenchimento de um lugar vago de operário do grupo de pessoal operário qualificado (fogueiro) do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Port. 534/81, de 29-6.

2 — O concurso é válido para a vaga existente, cessando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno geral nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Conteúdo funcional — condução e exploração da central térmica e incineração, manutenção de todos os equipamentos relativos àquelas instalações. Colaborar, quando necessário, com outros sectores da Divisão de Instalações e Equipamento.

5 — Método de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista.

6 — A este concurso poderão habilitar-se os indivíduos abrangidos pelo disposto no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e, bem assim, como os já inseridos na carreira de fogueiro.

7 — O local de trabalho situa-se no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em Lisboa, e o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do termo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) *Curriculum vitae* detalhado.

10 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam dever apresentar, ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazer entrega pessoalmente, sempre de modo que sejam recebidos no prazo fixado.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro João Carlos de Jesus Teixeira, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheiro João José da Silva Frade Correia, assessor principal.

Pedro Manuel Ferreira Fernandes, chefe de serviços técnicos gerais.

Vogais suplentes:

Raul de Figueiredo, operário principal (canalizador).

José Manuel Machado Pereira, operário principal (electricista).

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

5-2-92. — Pelo Director, *Francisco S. Gonçalves*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Despacho. — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 5/91, de 3-12-91, publicado no *DR*, 2.ª, de 16-1-92, concedo ao administrador deste Instituto, Dr. José Manuel Machado Pereira Nê, as seguintes subdelegações e autorizações:

1 — Subdelegações:

1.1 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionamentos legais, com obrigatoriedade de participação ao Departamento de Recursos Humanos;

1.3 — Autorizar o regresso à actividade dos funcionários em situação de licença sem vencimento de longa duração;

1.4 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, e relativamente aos quais não tenham competência própria;

1.6 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

1.7 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.8 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.9 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.10 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.11 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.12 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

1.13 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;

1.14 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/87, de 28-3;

1.15 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para instalações próprias até 12 000 contos;

1.16 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até 20 000 contos e, com dispensa de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até 10 000 contos;

1.17 — Autorizar o abono de remuneração a título de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, previamente autorizado nos termos legais;

1.18 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração.

O presente despacho produz efeitos desde 5-11-91.

10-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Ribeiro da Silva*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Mantendo-se os condicionalismos que determinam a nomeação da Comissão de Extinção da Fundação Salazar efectuada pelo despacho de 30-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 19-2-90, determino, ao abrigo do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 295/78, de 12-9:

1 — É renovado, por igual período, o mandato da Comissão de Extinção da Fundação Salazar.

2 — A Comissão continua a exercer as competências e a reger-se pelas orientações já fixadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16-1-91.

10-2-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José A. Silva Peneda*.

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 37, de 13-2-92, a p. 1654, rectifica-se que onde se lê «quadro da Direcção-Geral» deve ler-se «quadro da Secretaria-Geral».

17-2-92. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão

Por despachos de 7-2-92:

Alice de Sá Osório Faure da Rosa Mousaco, primeiro-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 13 a 24-1-92, inclusive.

Maria Alice Anjos Carreira, terceiro-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 6 a 10-1-92, inclusive.

Maria Armanda de Carvalho, escriturária-dactilógrafa do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 13 a 27 e 28-11 a 27-12, inclusive.

Maria de Fátima Catarino Boaventura Lopes, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 15 a 17 e 27 a 29-1-92, inclusive.

Maria Fernanda da Cruz Santos Tavares, primeiro-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 20 a 24-1-92, inclusive.

Maria Helena Pires Gonçalves de Sousa Almeida, técnica superior de informática principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 14 a 17-1-92, inclusive.

13-2-92. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 e da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco lugares vagos na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-92, de que podem, a partir da data da publicação do presente aviso, consultar a lista de candidatos admitidos e excluídos no referido concurso, a qual se encontra afixada no átrio das instalações desta Direcção-Geral, sitas na Avenida da República, 67, Lisboa.

17-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria Emília Gomes*.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Por despacho de 12-2-92 do Ministro do Emprego e da Segurança Social:

Ana Maria Quintans Fernandes Ferreira Braga da Cruz, assessora principal de nomeação definitiva do quadro da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres — autorizada a equiparação a bolseira em regime de tempo parcial na modalidade de dois dias por semana, durante dois anos, com início em 5-3-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — A Presidente, *Ana Maria Vicente*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 31-1-92 do director:

Maria da Graça Faustino Gonçalves — autorizada a alteração da cláusula 3.ª do contrato de trabalho a termo certo celebrado com a mesma. (Visto, TC, 11-2-92. São devidos emolumentos.)

17-2-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Por despacho de 17-2-92 do director:

Jorge Gonçalves Pedro e José da Rocha Fernandes, operários, respectivamente, da carreira de montador electricista e de carpinteiro — promovidos, precedendo concurso, às categorias de operário principal. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

18-2-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Por despacho de 21-2-92 do director deste Centro:

Anabela Ribeiro Rodrigues, Catarina dos Santos Varachaud e Luisa Alexandra Valente Gomes de Oliveira, vigilantes — autorizada a prorrogação do contrato de trabalho a termo certo, por mais seis meses. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-2-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de admissão a estágio com vista ao provimento definitivo de um lugar vago na categoria de técnico de 2.ª classe de serviço social existente no quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Port. 747/88, de 17-11, convertível em técnico superior de 2.ª classe de serviço social após a aprovação da alteração do quadro de pessoal, determinada por força do disposto no Dec.-Lei 296/91, de 16-8, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 24, de 29-1-92, se encontra afixada no Serviço de Pessoal, Rua de Eça de Queirós, 35, 3000 Coimbra.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de auxiliar de serviços gerais existente no quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Port. 747/88, de 17-11, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 18, de 22-1-92, se encontra afixada no Serviço de Pessoal, Rua de Eça de Queirós, 35, 3000 Coimbra.

17-2-92. — O Director, *José Mendes de Barros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 10/SESS/92. — O Dec.-Lei 282/89, de 23-8, prevê, no art. 1.º, que aos funcionários e agentes do Estado «poderá ser concedida a equiparação a bolseiro fora do País, quando se proponham realizar programas de trabalho e estudo ou frequentar cursos ou estágios, desde que tais iniciativas se revistam de reconhecido interesse público».

Considerando que o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa é de parecer que o curso de Segurança Social nas Comunidades, a frequentar pela funcionária Maria Vitória Parreira Nascimento Aleixo na Libera Università Internazionale Degli Studi Sociali, em Roma, tem interesse para os seus serviços e dele não resulta qualquer prejuízo para o seu normal funcionamento, nem quaisquer encargos para além dos relativos à remuneração;

Considerando que o requerido pela funcionária é subsumível na norma transcrita supra;

Nos termos do meu Desp. 92/SESS/90, de 13-11, determino o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseiro fora do País ao primeiro-oficial Maria Vitória Parreira Nascimento Aleixo no período de 2-2 a 2-5-92.

2 — A equiparação a bolseiro implica a dispensa total do serviço.

6-2-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 11/SESS/92. — O regime especial estabelecido no Dec.-Lei 321/88, de 22-9, para a protecção social do pessoal docente dos estabelecimentos de ensino não superior, particular e cooperativo teve subjacente, entre outros, o objectivo estabelecido na Lei 9/79, de 19-3, quanto à harmonização das carreiras profissionais desenvolvidas no ensino público e no ensino particular e cooperativo para efeitos do acesso a benefícios diferidos cujo cálculo tivesse em conta a totalidade dessas carreiras.

Porém, a solução encontrada por aquele diploma deixou em aberto o problema da protecção dos docentes do ensino particular e cooperativo nas eventualidades não protegidas no âmbito da Caixa Geral de Aposentações e do Montepio dos Servidores do Estado, isto é, na doença, na maternidade, no desemprego, na doença profissional e nos encargos familiares. Para obviar a estes inconvenientes, pelo Dec.-Lei 170/90, de 5-6, foi mantido o enquadramento parcial daqueles docentes no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, porquanto as funções exercidas nesses estabelecimentos são subsumíveis no âmbito de um contrato de trabalho ou equiparado.

Idêntica solução importa agora consagrar, expressamente, para os docentes que são, concomitantemente, proprietários dos estabelecimentos de ensino onde exercem as respectivas funções de docência, tendo em vista não só alcançar a total harmonização de carreiras como ainda conseguiu-lo através da aplicação do princípio da igualdade de tratamento dentro do mesmo sector sócio-profissional.

Assim, é objectivo do presente despacho explicitar os termos a que deve obedecer o enquadramento dos referidos proprietários perante a segurança social, considerando, para o efeito, que as funções de docência prevalecem sobre as funções de gestão dos estabelecimen-

tos de que são titulares. Deste modo, o enquadramento no regime dos trabalhadores por conta de outrem prevalece sobre o enquadramento no regime dos trabalhadores independentes.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — Os proprietários dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que neles exerçam simultaneamente as funções de docência são, para efeitos de enquadramento na segurança social, exclusivamente abrangidos pelo regime estabelecido no Dec.-Lei 179/90, de 5-6.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da entrada em vigor do Dec.-Lei 321/88, de 22-9.

6-2-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 12/SESS/92. — No uso da faculdade que me é conferida pelo Desp. 787/91 do Ministro do Emprego e da Segurança Social, de 4-12, publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91, subdelego as seguintes competências:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Subdelego nos directores-gerais dos regimes de Segurança Social e da Acção Social, no inspector-geral da Segurança Social, no director do Departamento de Relações Internacionais e Convenções da Segurança Social, no conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, nas comissões instaladoras do Centro Nacional de Pensões e do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, nos conselhos directivos dos centros regionais de segurança social, no provedor da Casa Pia de Lisboa e na presidente do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social competências para:

1.1.1 — Autorizarem a promoção e a progressão nos escalões da carreira docente, nos termos da legislação aplicável;

1.1.2 — Autorizarem a mudança de escalão ao pessoal de enfermagem, nos termos da legislação aplicável;

1.1.3 — Autorizarem o exercício, em acumulação, de actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.1.4 — Autorizarem a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos desde que por mim previamente aprovados;

1.1.5 — Despacharem requerimentos de licença sem vencimento apresentados ao abrigo do Dec.-Lei 519-E1/79, de 29-12;

1.1.6 — Autorizarem as alterações remuneratórias aos auxiliares de educação, nos termos da legislação aplicável;

1.1.7 — Assinatura de termos de aceitação e para conferir posse a funcionários por mim nomeados, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.1.8 — Despacharem requerimentos de licença sem vencimento de longa duração e de regresso da mesma, nos termos do art. 78.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.1.9 — Designarem funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7.

1.2 — Subdelego nos conselhos directivos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, dos Centros Regionais de Segurança Social de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu e nas comissões instaladoras do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e do Centro Nacional de Pensões todas as competências que o Dec.-Lei 323/89, de 26-9, confere aos directores-gerais, bem como a competência prevista no n.º 2 do art. 17.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1.

1.3 — Autorizações:

1.3.1 — Autorizo a comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa a subdelegar nos dirigentes do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, da Mansão de Santa Maria de Marvila e dos Recolhimentos da Capital as competências que por mim lhe são subdelegadas;

1.3.2 — Autorizo o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto a subdelegar nos dirigentes do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto e do Lar das Fontainhas as competências que por mim lhe são subdelegadas;

1.3.3 — Autorizo o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra a subdelegar no director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra as competências que por mim lhe são subdelegadas;

1.3.4 — Autorizo o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Leiria a subdelegar no director do Lar Residencial de Alcobaça as competências que por mim lhe são subdelegadas.

2 — Competências específicas;

2.1 — Subdelego no director-geral dos Regimes da Segurança Social a competência para:

2.1.1 — Modificar os estatutos das fundações de segurança social complementar e alterar os respectivos fins, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 225/89, de 6-6, e dos arts. 81.º e 82.º do estatuto aprovado pelo Dec.-Lei 119/83, de 25-2;

2.1.2 — Emitir orientações técnicas relativas à aplicação das normas dos regimes de segurança social;

2.1.3 — Autorizar a equiparação de cursos para efeito de concessão de abono de família.

2.2 — Subdelego na directora-geral da Acção Social a competência para:

2.2.1 — Modificar os estatutos das fundações de solidariedade social com fins de acção social e alterar os respectivos fins, nos termos dos arts. 81.º e 82.º do estatuto aprovado pelo Dec.-Lei 119/83, de 25-2;

2.2.2 — Emitir orientações técnicas relativas ao exercício da acção social.

2.3 — Subdelego no conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social a competência para:

2.3.1 — Autorizar transferências de verbas nos orçamentos dos centros regionais de segurança social e dos organismos, serviços e estabelecimentos com autonomia administrativa e financeira que não exijam revisão orçamental, até ao limite de 50 000 contos por autorização;

2.3.2 — Emitir orientações técnicas sobre gestão financeira das instituições de segurança social relativamente às verbas do orçamento da segurança social;

2.3.3 — Autorizar despesas de funcionamento dos serviços e estabelecimentos oficiais e o pagamento de subsídios a instituições particulares de solidariedade social pelas verbas do Orçamento do Estado ou do orçamento da segurança social, tratando-se de encargos previstos em planos de investimento, até ao limite de 20 000 contos;

2.3.4 — Dar quitação no caso de reembolso de títulos de crédito representativos de dívida pública ou de obrigações de empresas públicas ou privadas, desde que o reembolso resulte de sorteio ou da verificação de condições expressas no contrato de emissão.

2.4 — Subdelego no presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social a competência para homologar as despesas de representação efectuadas pelo pessoal dirigente do Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social, Centro Nacional de Pensões, Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, Direcção-Geral de Acção Social, Inspecção-Geral da Segurança Social, Casa Pia de Lisboa e Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, cujos cargos correspondam às categorias de director-geral e de subdirector-geral ou equiparados, bem como pelos membros dos conselhos directivos dos centros regionais de segurança social e da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, com ou sem esta equiparação, até aos montantes autorizados no respectivo despacho ministerial.

2.5 — Subdelego no director do Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social a competência para despachar pedidos de vinculação, manutenção ou isenção da legislação portuguesa de segurança social no quadro das normas relativas à determinação da legislação aplicável constantes de instrumentos internacionais de segurança social.

2.6 — Subdelego no director-geral de Apoio Técnico à Gestão as seguintes competências:

2.6.1 — Emitir orientações técnicas nos domínios da organização, informática, gestão de recursos humanos e instalações e equipamento relativamente aos serviços e organismos a que se refere o n.º 1.2 do supramencionado Desp. 787/91;

2.6.2 — Aprovar alterações das estruturas orgânicas das instituições de previdência quando impliquem modificações em unidades orgânicas;

2.6.3 — Aprovar a constituição e as alterações dos quadros de pessoal das instituições de previdência;

2.6.4 — Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços a efectuar pelas instituições de previdência até ao limite de 20 000 contos e, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até 12 000 contos.

3 — Em matéria de despesas nos termos do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7:

3.1 — Subdelego nos directores-gerais dos Regimes da Segurança Social e da Acção Social, no provedor da Casa Pia de Lisboa e no inspector-geral da Segurança Social a competência para autorizarem despesas com obras e aquisições de bens e serviços, para os próprios serviços, até 20 000 contos e, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até 6000 contos.

3.2 — Subdelego no conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no conselho administrativo do Departamento de Relações Internacionais e Convenções da Segurança Social,

na comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões e na presidente do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social a competência para autorizarem despesas com obras e aquisições de bens e serviços, para os próprios serviços, até 20 000 contos e com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito até 10 000 contos.

3.3 — Subdelego nos presidentes dos conselhos directivos dos centros regionais de segurança social e no presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa os poderes para autorizarem despesas por conta das dotações orçamentais que sejam fixadas ao respectivo centro regional até ao limite de 20 000 contos e em estreita conformidade com o plano de acção previamente aprovado.

4 — Ficam ratificados os actos praticados pelos dirigentes dos serviços mencionados no n.º 1.2 do Desp. 787/91, de 4-12, publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91, entre 5-11-91 e a data da publicação do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 5-11-91.

11-2-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 13/SESS/92. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 2.º do Dec. Regul. 26/83, de 21-3, nomeio, para o Conselho Regional de Segurança Social de Santarém, os seguintes elementos:

Alexandre Herculano da Cunha Pita Soares, presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Santarém;

Valdemar Rodrigues Henriques e José Manuel Conceição Meirinho, em representação das associações sindicais;

António Nuno Estrela Salgueiro e Vicente Henriques Rodrigues, em representação das associações patronais;

João Afonso Calado da Maia, em representação da União das Misericórdias Portuguesas;

Padre António Cândido Monteiro, em representação da União das Instituições Particulares de Solidariedade Social;

Maria Francelina dos Santos Chambel e António José Ganhão, em representação das autarquias locais;

Luís Filipe Vieira de Castro, em representação das associações familiares;

António Angelino Luís Fernandes, em representação das associações de reformados.

11-2-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que o Desp. 155/SESS/91, publicado no DR, 2.ª, 13, de 16-1-92, saiu com a seguinte inexactidão, que a seguir se rectifica:

Na parte final do 4.º parágrafo, onde se lê «que tivessem esgotado o período máximo de concessão de doença (365 dias) e se mantivessem na situação de incapacidade» deve ler-se «que tivessem esgotado o período máximo de concessão do subsídio de doença (365 dias) e se mantivessem na situação de incapacidade».

10-2-92. — A Chefe do Gabinete, *Maria da Conceição Anahory Garin*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso. — Em cumprimento do estabelecido na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, nas instalações, na Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, na Avenida de António de Serpa, 32, rés-do-chão, em Lisboa, e na Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, Porto, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de desenhador de construção civil-adjunto de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 293, de 20-12-91.

3-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria dos Anjos da Conceição Rodrigues Saraiva*. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

Aviso. — Nos termos e para os devidos efeitos legais informa-se que o concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria (carreira) de servente do quadro de pessoal do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, cujo aviso

de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, de 29-1-92, ficou deserto, porquanto não foram apresentadas quaisquer candidaturas.

17-2-92. — A Presidente, *Maria Luísa Neiva de Oliveira*.

Inspeção-Geral da Segurança Social

Por despacho de 29-11-91 do inspector-geral da Segurança Social:

Emília Lopes Ferreira do Souto, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe do quadro de vinculação do distrito de Lisboa do Ministério da Educação — nomeada, precendendo concurso, telefonista do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Segurança Social, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 4 do art. 6.º e dos n.ºs 1, al. c), e 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Visto, TC, 7-2-92. São devidos emolumentos.)

19-2-92. — Por delegação do Inspector-Geral, o Subinspector-Geral, *Mário Correia de Aguiar*.

Centro Nacional de Pensões

Por deliberação da comissão instaladora deste Centro de 16-1-92:

Maria Luísa Carvalho Pereira, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território — autorizada a sua transferência para o Centro Nacional de Pensões, ao abrigo do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por deliberação da comissão instaladora de 16-1-92 e despacho de 4-2-92 da Direcção-Geral do Ordenamento do Território. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-2-92. — Pela Comissão Instaladora, o Director de Serviços, *Álvaro Dionísio*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

José Manuel Lemos Ferreira, Maria Paula Sarmento Rebocho Lopes e Fernanda Maria Saraiva Pires Madeira Ribeirinho Soares, médicos — denunciados os contratos de avença celebrados no âmbito do sistema de verificação de incapacidades permanentes a partir de 1-1-92.

Aviso. — Dá-se conhecimento de que o concurso interno geral de ingresso para a categoria de impressor de *offset*, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 27-1-92, ficou deserto.

14-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Aviso. — O Centro Regional de Segurança Social de Aveiro pretende admitir, ao abrigo do n.º 2, al. a), do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, em regime de contrato de trabalho a termo certo, duas pessoas destinadas a substituir temporariamente dois funcionários.

1 — Duração do contrato — durante o impedimento dos funcionários, até ao limite máximo de um ano.

2 — Funções a desempenhar — funções administrativas próprias de um terceiro-oficial.

3 — Remuneração — equivalente à categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo na Administração Pública.

4 — Local de trabalho — Centro Regional de Segurança Social de Aveiro.

5 — Habilitações exigidas — os candidatos devem possuir o curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia.

6 — Idade mínima — 18 anos.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico deste Centro Regional ou enviado pelo correio para o Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, Rua do Dr. Alberto Soares Machado, 3800 Aveiro, dele devendo constar:

7.1 — Identificação completa;

7.2 — Habilitações literárias;

7.3 — Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

Aviso. — O Centro Regional de Segurança Social de Aveiro pretende admitir, ao abrigo do n.º 2, al. a), do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, em regime de contrato de trabalho a termo

certo, uma pessoa para o desempenho de funções de ajudante de creche e jardim-de-infância.

1 — Duração do contrato — durante o impedimento da funcionária, até ao limite máximo de um ano.

2 — Remuneração — equivalente à categoria de ajudante de creche e jardim-de-infância da Administração Pública.

3 — Local de trabalho — Aveiro.

4 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

5 — Idade mínima — 18 anos.

6 — Funções a desempenhar — proceder ao acompanhamento e apoio das crianças dentro e fora do estabelecimento, assegurar a ordem, limpeza e higiene dos serviços e a conservação dos materiais e desempenhar as demais tarefas próprias de uma ajudante de creche e jardim-de-infância.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico deste Centro Regional ou enviado pelo correio para o Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, Rua do Dr. Alberto Soares Machado, 3800 Aveiro, dele devendo constar:

7.1 — Identificação completa;

7.2 — Habilitações literárias;

7.3 — Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

17-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de serviço social pode ser consultada na Secção de Administração de Pessoal, Avenida da Liberdade, 516, 2.º, Braga.

13-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria Antónia Acciaioli Catalão Fonseca*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 12-11-91:

Alexandre João Ferreira, motorista de pesados do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a sua reclassificação em auxiliar administrativo. (Visto, TC, 30-1-92.)

Por despacho do presidente do conselho directivo de 8-1-92, no uso de competência subdelegada:

Maria Fernanda Gomes Lopes da Silva Palas — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um período de seis meses, renovável, para o exercício de funções equivalentes a técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico preceptor, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 64 400\$, com efeitos a partir da data da publicação deste aviso no *DR*. (Visto, TC, 4-2-92.)

(São devidos emolumentos.)

18-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, o Vogal, *Narciso do Nascimento Gomes*.

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º e para cumprimento do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que foi homologada nos termos do n.º 3 do art. 32.º do mesmo diploma, por deliberação do conselho directivo em sessão de 29-1-92, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso para provimento de um lugar na categoria de subinspector principal e de um lugar na categoria de subinspector de 1.ª classe da carreira de subinspector (grupo de pessoal técnico-profissional), cujo aviso de abertura foi publicitado pela *Ordem de Serviço*, n.º 8/81, do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra.

A referida lista poderá ser consultada em qualquer dia útil no Núcleo de Documentação e Informação deste Centro Regional, na Rua de P.º Estêvão Cabral, sem número, 3000 Coimbra.

18-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Afonso Queiró Abrantes de Lima*.

Centro Regional de Segurança Social de Évora

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Évora de 7-11-91, no uso de competência subdelegada:

Elisabete da Conceição Fezes Correia Borges — nomeada, após concurso externo, auxiliar de serviços gerais do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Évora. Esta nomeação é provisória e converter-se-á automaticamente em definitiva após período probatório de um ano. (Visto, TC, 29-1-92. São devidos emolumentos.)

7-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique António de Oliveira Troncho*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo de 10-1-92, no uso da competência subdelegada, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso na carreira de programador para preenchimento de uma vaga de programador estagiário existente no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Évora, aprovado pela Port. 289/88, de 9-5, e rectificado, no que respeita ao pessoal de informática, pela Port. 1071/91, de 23-10.

1 — Validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

2 — Conteúdo funcional — as tarefas inerentes à área de programação são, designadamente, as seguintes:

- Conceber, produzir ou modificar programas, utilizando ferramentas metodológicas e linguagens adoptadas no serviço;
- Encarregar-se da geração de módulos das aplicações em conformidade com a concepção global que tenha sido definida, socorrendo-se de suportes lógicos para o efeito adoptados;
- Colaborar e executar, integrado em equipas de projecto, tarefas relacionadas com as várias fases de desenvolvimento e manutenção das aplicações, bem como na elaboração da respectiva documentação.

3 — Características do lugar:

3.1 — A categoria a prover encontra-se inserida na carreira de programador, que se desenvolve pelas categorias de programador estagiário, programador principal e programador especialista.

3.2 — O vencimento é o correspondente ao escalão 280, sem prejuízo do direito de opção pela remuneração do lugar de origem no caso de pessoal provido definitivamente.

3.3 — O local de trabalho é no Centro Regional de Segurança Social de Évora, Rua do Chafariz d'El-Rei, 22.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementado com entrevista.

5 — Requisitos — podem candidatar-se os indivíduos vinculados à função pública que se encontrem nas condições previstas na al. c) do n.º 2 e no n.º 3 do Dec.-Lei 23/91, de 11-2. Constitui factor de preferência possuir conhecimentos e experiência do sistema informático da segurança social, nomeadamente do equipamento ICL mod. S 39.

6 — Candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou branco de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Évora, para a Rua do Chafariz d'El-Rei, 22, 7000 Évora, entregue nos Serviços de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo do lugar a prover;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Serviço a que pertence, actual categoria, classificação de serviço, natureza do vínculo e antiguidade na categoria na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos consideram dever referir por serem relevantes na apreciação da sua candidatura.

6.3 — Documentação — juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Certidão de habilitações literárias;

c) Declaração passada pelos serviços competentes que comprove os elementos referidos na al. c) do número anterior.

Nos termos do que dispõe o n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os funcionários pertencentes ao Centro Regional de Segurança Social de Évora são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Albertino Alves Morais, vogal do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Flora Maria de Jesus Pinheiro Cordeiro, chefe da Divisão de Organização e Informática.

Dr.ª Eglantina Angélica Figueiredo Pontes Rupio, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Luísa Alfaiate Martins de Carvalho, directora dos Serviços Financeiros e Administrativos.

Dr.ª Heidemarie Stubner Lucas, técnica superior principal.

8 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos constantes do *curriculum*.

9 — O presente concurso rege-se pelas normas dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 23/91, de 11-1, e da Port. 1071/91, de 23-10.

3-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique António de Oliveira Troncho*.

Aviso. — Nos termos do que estabelece o art. 13.º, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ouvida a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a colocação de efectivos excedentes e tendo em conta o estabelecido no art. 82.º da Lei 28/84, de 14-8, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo de 20-1-92, se encontra aberto concurso externo, pelo prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, para frequência de estágio, com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe existente no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Évora, aprovado pela Port. 289/88, de 9-5.

1 — Validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao psicólogo efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, com a finalidade de orientar acções educativas a executar com vista ao desenvolvimento psicomotor, intelectual, afectivo e social da criança ou jovem. Programa e dinamiza actividades que se mostrem adequadas a uma correcta e eficiente resposta às situações de carência existentes.

3 — Condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice 205, escalão 1, conforme mapa anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho as genericamente aprovadas para o pessoal da administração central.

4 — Local de trabalho — Casa Pia de Évora, estabelecimento integrado orgânica e funcionalmente no Centro Regional de Segurança Social de Évora.

5 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que possuam os requisitos gerais pedidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, possuidores de curso superior de Psicologia conferindo ou não grau de licenciatura.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementado por entrevista profissional de selecção.

7 — Candidaturas:

7.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou branco de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Évora, para a Rua do Chafariz d'El-Rei, 22, 7000 Évora, entregue nos Serviços de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo do lugar a prover;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos queiram referir por considerarem relevantes na apreciação da sua candidatura.

7.2 — Documentação — juntamente com o requerimento, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada.

8 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas junto à Secção de Administração de Pessoal, para consulta dos interessados, nas datas da publicação dos respectivos avisos no *DR*.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria de Lurdes Gouveia de Carvalho, vogal do conselho directivo.
Vogais efectivos:

Dr.ª Eglantina Angélica Pontes Rupio, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico.
Dr.ª Maria José Direitinho La Sallette, chefe da Divisão de Acção Social.

Vogais suplentes:

Dr.ª Flora de Jesus Garcia Cordeiro, chefe da Divisão de Organização e Informática.
Dr.ª Heidemarie Stubner Lucas, técnica superior principal interina.

10 — O presente concurso rege-se pelas normas do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique António de Oliveira Troncho*.

Centro Regional de Segurança Social da Guarda

Por despachos de 18-2-92 do presidente do conselho directivo deste Centro Regional, no uso de subdelegação de competências:

Maria do Rosário Fernandes Azevedo Brigas Afonso, Maria Adelaide Alves Pedro, Josefa Gonçalves Morgado, Maria de Lurdes Monteiro Nunes Fernandes, Ana Paula Lucas Alves, José Pereira Nunes, Maria Teresa Esteves Milhões, Maria Alcina Salzedas da Costa Conde e José Manuel Gomes Lopes, segundos-oficiais do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social da Guarda — nomeados primeiros-oficiais do quadro do mesmo Centro e exonerados da categoria anterior à data da assinatura do respectivo termo de aceitação. (Isentos de visto ou anotação do TC.)

18-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jacinto Dias*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despacho de 30-12-91 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa (Visto, TC, 2-1-92):

Ana Luisa de Melo Nobre e Silva Soalheira, Fernando Augusto Gomes da Assunção, Lina Maria da Silva Santos, Luís Miguel Saraiva Flores, Maria Leonor Cruz dos Santos e Paula Maria Linares Ramos Chaves Lopes Magro, técnicos — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a sua admissão em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 18.º e do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, para o exercício de funções técnicas de natureza jurídica, nas áreas de intervenção da Direcção de Serviços Jurídicos e Contencioso e da Direcção de Serviços de Pessoal, pelo período de seis meses, eventualmente renováveis, até ao limite máximo de um ano. (São devidos emolumentos.)

10-2-92. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal, *Joaquim Salgado Coelho Lima*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 6-2-92:

Manuel Augusto Conde P. Silva, director de serviços da área de contabilidade e gestão financeira, João Manuel Ribeiro dos Santos Marnoto, director de serviços da área de organização e informá-

tica, e Maria Izabel Ramos Teixeira Torres Pires, chefe de divisão da área de contabilidade e gestão financeira — renovadas as comissões de serviço nos respectivos cargos com efeitos a partir de 30-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 12-2-92:

Luís António Nunes de Campos, médico relator do SVIP deste Centro Regional — cessado o contrato de avença a partir de 2-5-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso de rectificação. — Nas nomeações publicadas no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-92, a p. 380, e 37, de 13-2-92, a p. 1657, de auxiliar de acção educativa e serventes à categoria de auxiliares administrativos, por lapso não foi indicado que são em comissão de serviço por um ano, findo o qual se transformam em definitivas, conforme previsto nos n.ºs 1 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

17-2-92. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços de Gestão de Pessoal, *António Albertino G. Monteiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Santarém

Aviso. — Torna-se público que, na reunião de 31-12-91 (acta 330), o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Santarém deliberou conceder as seguintes autorizações e delegações de competências:

1 — Em cada um dos membros do conselho directivo as competências ora conferidas aos directores de serviços e chefes de divisão consoante a sua área de actuação.

2 — Delegar na vogal do conselho directivo Dr.ª Hélia Santos Duarte Félix competência para:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente e serviços até 800 000\$ e de bens duradouros e obras até 1 600 000\$.

3 — Delegar na vogal do conselho directivo Dr. Henrique Luís Alves Delgado competência para:

3.1 — Em conformidade com o estabelecido no art. 15.º do Dec.-Lei 64/89, de 25-2, poderes para:

- a) Decidir todo e qualquer processo de contra-ordenação instaurado nos termos do Dec.-Lei 64/89;
b) Aplicar as coimas previstas na lei, com observância das disposições aplicáveis;

3.2 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente e serviços até 800 000\$ e de bens duradouros e obras até 1 600 000\$.

4 — Delegar no director de Serviços de Segurança Social competência para:

4.1 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da respectiva Direcção;

4.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal da Direcção e aprovar o respectivo plano anual, com excepção dos da Divisão de Acção Social;

4.3 — Assinar os ofícios dirigidos a entidades cuja competência não seja exclusiva do conselho directivo;

4.4 — Despachar processos de anulação de inscrição ou anulação de períodos contributivos e de restituição de contribuições indevidas;

4.5 — Despachar os processos de isenção do pagamento de contribuições em conformidade com a legislação em vigor;

4.6 — Despachar processos de pensão social;

4.7 — Despachar processos de esquema mínimo;

4.8 — Despachar os processos de seguro social voluntário;

4.9 — Despachar os processos relativos ao lançamento de salários retroactivos;

4.10 — Despachar os processos de concessão de prestações dos regimes de segurança social;

4.11 — Despachar processos de pagamento retroactivo de contribuições;

4.12 — Despachar processos de controlo de baixas e sobreposição de doença-trabalho, desde que não envolvam aplicação de penalidades e estejam devidamente informados nos termos da lei;

4.13 — Determinar a emissão de notas de reposição de subsídios indevidamente pagos e anular as mesmas quando indevidamente emitidas.

5 — No director de Serviços Administrativos e Financeiros competência para:

5.1 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da respectiva Direcção;

5.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal da Direcção e aprovar o respectivo plano anual;

5.3 — Assinar os ofícios dirigidos a entidades cuja competência não seja exclusiva do conselho directivo;

5.4 — Autorizar o processamento de ajudas de custo e transportes, bem como a sua antecipação, nos termos legais, nas saídas previamente autorizadas;

5.5 — Autorizar o processamento de horas extraordinárias previamente autorizadas;

5.6 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de equipamentos, mobiliários, bens de consumo corrente, serviços e obras até ao limite de 100 000\$;

5.7 — Autorizar a abertura de concurso limitado para a aquisição de material destinado à reposição de stocks, segundo as normas em vigor;

5.8 — Assinar certidões comprovativas da situação contributiva, para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do art. 17.º do Dec.-Lei 103/80, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 52/88, de 19-2, bem como para efeitos do art. 3.º do Dec.-Lei 197-C/86, de 18-7;

5.9 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, o pagamento das seguintes despesas:

- Água e electricidade;
- Rendas;
- Aluguers de equipamentos;
- Despesas com serviços bancários;
- Despesas com comunicação;

5.10 — Autorizar a subdelegação no chefe da Divisão de Gestão Financeira as competências conferidas nos n.ºs 5.8 e 5.9.

6 — No chefe da Divisão de Gestão Financeira competência para:

6.1 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da Divisão;

6.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal da Divisão e aprovar o respectivo plano anual;

6.3 — Assinar os ofícios dirigidos a entidades cuja competência não seja da exclusiva competência do conselho directivo;

6.4 — Substituir o director dos Serviços Administrativos e Financeiros nas suas ausências e impedimentos.

7 — No chefe da Divisão de Gestão e Apoio Técnico competência para:

7.1 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da Divisão;

7.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal da Divisão e aprovar o respectivo plano anual;

7.3 — Assegurar o expediente da sua área funcional que não seja da exclusiva competência do conselho directivo;

7.4 — Autorizar a compra de livros ou revistas com interesse para o serviço, por iniciativa própria ou a pedido das hierarquias, até ao limite de 5000\$, custo unitário, desde que previamente cabimentados.

8 — No chefe da Divisão de Organização e Informática competência para:

8.1 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da Divisão;

8.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal da Divisão e aprovar o respectivo plano anual;

8.3 — Assegurar o expediente da sua área funcional que não seja da exclusiva competência do conselho directivo.

9 — No chefe da Divisão de Acção Social competência para:

9.1 — Autorizar as deslocações dos funcionários da Divisão quando em serviço;

9.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal da Divisão e aprovar o respectivo plano anual;

9.3 — Conceder subsídios eventuais por verbas da acção social até ao limite de 5000\$;

9.4 — Assegurar o expediente da sua área funcional que não seja da exclusiva competência do conselho directivo;

9.5 — Autorizar a admissão de crianças em colocação familiar;

9.6 — Assinar declarações comprovativas da situação jurídica das instituições particulares de solidariedade social, para efeitos de isenção fiscal.

10 — Na directora do Lar de Idosos de São Domingos competência para:

10.1 — Autorizar a aquisição de bens ou serviços até ao montante de 40 000\$.

11 — Na directora do Infantário Girassol competência para:

11.1 — Autorizar a aquisição de bens ou serviços até ao montante de 15 000\$.

Louvor. — Ao cessar as funções de responsável pela Secção de Aprovisionamento e Património, cargo que o oficial administrativo principal Carlos José Duarte Borges se encontrava a desempenhar desde 2-8-89, aprez ao conselho directivo expressar publicamente o seu louvor pela dedicação e competência manifestada no desempe-

nho da função, contribuindo com espírito de equipa e elevado profissionalismo para a resolução eficaz de problemas inerentes à área.

11-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alexandre Herculano da Cunha Pita Soares*.

Centro Regional de Segurança Social de Vila Real

Aviso. — De acordo com o n.º 1 do art. 25.º do Dec.-Lei 68/86, de 27-3, avisam-se todos os arrendatários requerentes de subsídio de renda de casa do distrito de Vila Real de que o subsídio a que têm direito, correspondente ao 1.º trimestre de 1992, estará a pagamento a partir do próximo dia 20-2-92, por transferência bancária.

10-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Antunes da Lomba*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 7-2-92:

Maria do Rosário Duarte Estrela Rodrigues, professora do 4.º grupo do ensino preparatório em regime de contrato administrativo de provimento — autorizada, ao abrigo do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a ser abonada de 50% do vencimento de exercício que perdeu no ano de 1991, por motivo de doença, na importância de 18 652\$, referente a 30 dias. (Não carece de visto nem de anotação do TC.)

10-2-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Aviso. — Torna-se público que a lista classificativa final dos técnicos superiores de 2.ª classe estagiários, admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 265, de 16-11-88, se encontra afixada no átrio da Provedoria da Casa Pia de Lisboa, Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa.

19-2-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Desp. 13/92. — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho de delegação de competências de 9-12-91, ao abrigo do art. 12.º do Dec.-Lei 165/85, e sob proposta da Câmara Municipal de Arganil, exonero José Dias Coimbra do cargo de representante daquela Câmara Municipal no conselho de administração do Centro de Formação Profissional Interempresas da Beira Serra (CINTER-BEI), nomeando para o desempenho daquelas funções Fernando Simões Dias Cardoso da Maia Vale.

31-1-92. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

Desp. 14/92. — Nos termos do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 2 do art. 4.º e do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a assessora do quadro do Departamento de Estudos e Planeamento do Ministério licenciada Maria Cândida Rodrigues Medeiros Soares para o cargo de adjunta do meu Gabinete.

1-2-92. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Aviso. — Nos termos e para o efeito do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de informática para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (mapa i anexo ao Dec.-Lei 37/91, de 18-1), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 254, de que a lista de classificação final, homologada em 18-2-92, se encontra afixada, para consulta, na Avenida do Almirante Reis, 72, 3.º, Lisboa.

2 — Nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que na data da publicação deste aviso será enviada aos candidatos, através de ofício registado, fotocópia da lista de classificação final.

18-2-92. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Gomes da Conceição*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO**Secretaria-Geral**

Aviso. — De conformidade com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que se encontra afixada, para consulta, no 6.º andar do edifício n.º 79, sito na Avenida da República, em Lisboa, e lista de classificação final referente ao concurso interno geral de acesso para a categoria de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 260, de 12-11-91.

17-2-92. — O presidente do Júri, *Mário de Sá Amorim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO**Direcção-Geral do Comércio Externo**

Por despachos da subdirectora-geral do Comércio Externo de 14-2-92, por delegação de competências:

Maria de Jesus Ribeiro dos Reis Brito e Maria do Céu de Carvalho Ramos da Rega, segundos-oficiais do quadro desta Direcção-Geral — nomeadas primeiros-oficiais do mesmo quadro. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Luísa Farinha F. Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**Direcção-Geral do Turismo**

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatas admitidas ao concurso para provimento de quatro lugares de técnico superior principal, carreira técnica superior, do quadro da Direcção-Geral do Turismo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 246, de 25-10-91, e rectificado no *DR*, 2.ª, 255, 290 e 301, de 6-11, 17 e 31-12-91, respectivamente, se encontra afixada na sede da mesma Direcção-Geral, sita na Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1.º, 1000 Lisboa, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Informam-se os candidatos de que oportunamente serão notificados através de ofício registado, com aviso de recepção, da data, hora e local em que se realizará a prova de entrevista.

14-2-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria**

Por despachos do reitor de 11-2-92:

Licenciada Alexandra de Jesus Branco Ribeiro, assistente estagiária da Faculdade de Ciências e Tecnologia — concedida a equiparação a bolseira no País, pelo período de 29-1 a 15-2-92.

Licenciado António Miguel Amoedo Lebre de Freitas, assistente convidado da Faculdade de Economia — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, pelo período de 1 a 29-2-92.

Por despacho do reitor de 12-2-92:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes:

Doutora Maria Paulina Estorninho Neves da Mata Pereira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia, pelo período de 12 a 19-2-92.

Licenciada Lia Maldonado Teles de Vasconcelos, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia, pelo período de 12-2 a 4-3-92.

Doutora Benilde Simões Mendes, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia, pelo período de 23 a 31-5-92.

Licenciada Maria Teresa Teles Grilo Santana, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia, pelo período de 15-2 a 3-3-92.

13-2-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Por despachos de 27-1-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência:

Licenciada Maria de Fátima Vieira Antunes Pina Cabral — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Medicina I, a tempo parcial (40%), por conveniência urgente de serviço, a partir de 2-1-92, em regime de acumulação.

Licenciado José Eduardo Serra de Sá Nogueira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Medicina I, a tempo parcial (40%), por conveniência urgente de serviço, a partir de 2-1-92, em regime de acumulação.

Licenciado Pradiprai Ratilal — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Ginecologia, a tempo parcial (40%), por conveniência urgente de serviço, a partir de 2-1-92, em regime de acumulação.

Licenciada Maria Clementina Rosado Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Medicina I, a tempo parcial (40%), por conveniência urgente de serviço, a partir de 2-1-92, em regime de acumulação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 30-12-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Vera Correia de Matos David — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de monitor da disciplina de Genética, por conveniência urgente de serviço, a partir de 2-1-92. (Visto, TC, 28-1-92.)

5-2-92. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Aviso. — Informam-se os interessados de que a lista de ordenação dos candidatos admitidos ao concurso para recrutamento de um assistente estagiário da disciplina de Biomatemática desta Faculdade, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 19-10-91, se encontra, para consulta, na Faculdade de Ciências Médicas, Campo de Santana, 130, 1198 Lisboa Codex.

5-2-92. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário Gentil Quina*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Reitoria**

Por despacho reitoral de 11-2-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Civil pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Fernando José Silva e Nunes da Silva:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Francis Luc Perret, professor do Institut des Transports et Planification de l'École Polytechnique Fédérale de Lausanne;

Engenheiro Manuel Leal da Costa Lobo, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Lusitano Moreira Martins dos Santos, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Manuel Caré Baptista Viegas, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Álvaro da Cruz Assis Lopes, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

12-2-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Por despacho reitoral de 13-2-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Motricidade Humana, na especialidade de Ciências da Motricidade, pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, requeridas pelo licenciado Mário Adriano Bandeira Godinho:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Jan Pawels, professor da Universidade Católica de Lovaina.
- Doutor Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Francisco Manuel dos Santos Madeira, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Manuel Cunha da Silva Abrantes, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de doutor do ramo de Engenharia Química pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requerida pelo licenciado José Carlos Pereira Roseiro:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Júlio Maggiolly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor associado da Universidade do Minho.
- Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Isabel Maria de Sá Correia Leite Almeida, professora associada do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

14-2-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Por despacho de 10-2-92 do presidente dos conselhos directivo e científico da Faculdade de Medicina Veterinária:

Maria José Monteiro Ferreiro Soares, funcionária do quadro do pessoal não docente desta Faculdade — concedido o abono de exercício perdido relativo a sete dias.

13-2-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Horácio Fernandes*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 1-10-91, proferidos por delegação:

- Domingos Manuel de Macedo Martins Vidal — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado a 30 %, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 1-10-91.
 - João Manuel Alves da Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 1-10-91.
- (Visto, TC, 6-2-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15-11-91, proferido por delegação:

Ana Maria da Cruz Duarte Martins de Castro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora, com efeitos a partir de 15-11-91. (Visto, TC, 5-2-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 1-12-91 proferidos por delegação:

- Renato Manuel Marques Febra — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor, com efeitos a partir de 1-12-91.
 - Jorge Manuel dos Santos Ribeiro Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 1-12-91.
- (Visto, TC, 10-2-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 17-1-92, proferido por delegação:

João Fernando Cardoso Silva Sequeira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 8-11-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 3-2-92, proferido por delegação:

Mário Fernando da Silva Ventim Neves, técnico superior de 1.ª classe do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço como assistente — exonerado com efeitos a 18-12-91, por ter iniciado funções de professor auxiliar deste Instituto.

12-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 20-12-91:

Fernanda Maria Teixeira Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de auxiliar administrativo, com efeitos a partir de 6-2-92 (índice 110, escalão 1). (Visto, TC, 6-2-92. São devidos emolumentos.)

17-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 13-11-91:

Doutor José Manuel Salgueiro Gomes Ferreira — autorizado o contrato administrativo como professor auxiliar, com efeitos a partir daquela data, ficando rescindido o anterior contrato a partir da data da posse. (Visto, TC, 30-1-92. São devidos emolumentos.)

7-2-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 8-2-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Maria Helena da Conceição e Silva Rodrigues, terceiro-oficial do quadro da mesma Universidade — autorizada a exoneração com efeitos, a partir de 3-2-92. (Não carece de anotação do TC.)

10-2-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

ESCOLA SUPERIOR DE BELAS-ARTES DO PORTO

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, devidamente autorizado por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto de 28-1-92, para o provimento de três lugares de terceiro-oficial do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, sendo um lugar para os candidatos possuidores de habilitação legal e dois para os considerados aptos em concurso de habilitação.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência, caducando logo que sejam preenchidos.

3 — Compete genericamente ao terceiro-oficial o exercício de funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — Os candidatos a admitir de entre os vínculos à função pública serão remunerados pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 160, da tabela de vencimentos do funcionalismo público e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários de Administração Pública.

5 — O local de trabalho é na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente da Administração Pública, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto e que, em ambos os casos, sejam possuidores do curso geral do ensino secundário ou equivalente, ou candidatos considerados aptos em concurso de habilitação, nos termos do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 32/87, de 18-5, com conhecimentos práticos de dactilografia; ou
- b) Possuir a categoria de escriturário-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, prova prática de dactilografia e entrevista.

Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: classificação de serviço, nível de habilitações literárias e formação profissional. A entrevista visa determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a secretaria da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

9 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar ou equivalente, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à categoria, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Experiência profissional;
- e) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Classificação de serviço dos anos relevantes para acesso na carreira ou admissão a concurso.

10 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada pelos serviços a que se encontram vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria funcional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

11 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Escola Superior de Belas-Artes do Porto serão dispensados da apresentação dos documentos cujos dados constem do processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Ao presente concurso aplicam-se as disposições contidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12.

14 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — primeiro-assistente pintor Dario Augusto Alves.
Vogais efectivos:

Professor-escultor Gustavo Teles de Faria Correia Bastos.
Primeiro-assistente pintor Ângelo César Cardoso de Sousa.
Secretária licenciada Lucília Francisco dos Reis Meirinho Gonçalves.
Chefe de secção Ana dos Prazeres Xavier.

Vogais suplentes:

Primeiro-assistente pintor Amândio José da Silva.
Primeiro-assistente pintor Vítor Pedro Pereira Dias Rocha.
Primeiro-assistente escultor Carlos Alberto Coelho Marques.
Primeiro-assistente pintor Eduardo Manuel Batarde Fernandes.

7-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dario Alves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso. — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e em conformidade com o estabelecido no n.º 1 e al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos concorrentes admitidos e excluídos no concurso para o recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Biologia Fisiologia Vegetal, Botânica Agrícola, cujo edital foi publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 2-12-91, se encontra afixada no Instituto Politécnico de Castelo Branco, sito na Rua de São João de Deus, 25, 2.º, 6000 Castelo Branco.

Da referida lista poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

4-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Aviso. — Em cumprimento do determinado no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, e nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada na sede do Instituto Politécnico de Castelo Branco a lista de candidatos admitidos ao concurso para provimento de dois lugares de técnicos auxiliares de 1.ª classe, aberto pelo aviso publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-91.

10-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 16-1-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Manuel Pereira — nomeado operário principal (canalizador). (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Cândido dos Reis Videira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo desta autarquia se encontra afixada nos locais de trabalho, para consulta do respectivo pessoal.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

19-2-92. — Pelo Presidente da Câmara, o Vereador Substituto, *Manuel Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso. — Torna-se público que, conforme o preceituado no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, as listas de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal se encontram afixadas nos respectivos locais de trabalho.

17-2-92. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Nunes Portas*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDODAL

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 30-1-92 da Câmara Municipal, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei 18/91, de 12-6, foi concedida a exoneração ao funcionário desta Câmara Municipal Ermelindo Rosa António, nadador-salvador, a partir de 1-3-92, inclusive.

7-2-92. — A Presidente da Câmara, *Maria Francelina dos Santos Chamhel*.

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso. — *Reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Horta.* — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal da Horta em sua reunião realizada em 24-10-91, deliberou aprovar a reestruturação do quadro de pessoal que também mereceu a aprovação da Assembleia Municipal em sessão realizada em 13-12-91.

Organização dos serviços da Câmara Municipal da Horta — Mantém-se a estrutura orgânica publicada no DR, 2.ª, 234, de 10-10-86, com a seguinte alteração:

Art. 16.º, n.º 3 — Área de admissão do pessoal:

- i) Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal;
- j) Dar o apoio necessário à classificação de serviço aos funcionários;

Art. 18.º — Área de contabilidade:

- l) Escriturar os livros da contabilidade;
- m) Manter devidamente organizada toda a documentação das gerências findas;
- n) Organizar e manter em ordem a conta corrente, em colaboração com a tesouraria;
- o) Elaborar balancetes mensais;
- p) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;
- q) Elaborar os mapas de mão-de-obra enviados mensalmente pelo armazém.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares	Observações	Situação à data de aprovação		
				0	1	2	3	4	5	6	7			8	Lugares providos	Lugares vagos
Pessoal dirigente e de chefia ..	—	—	Chefe de divisão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	Vencimento segundo legislação especial.	—	3
			Chefe de repartição	—	405	440	450	465	485	510	535	—	1		—	
			Chefe de secção	—	300	310	330	350	—	—	—	—	2		1	—
Pessoal técnico superior	—	Arquitecto	Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	—	1
			Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—				
			Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—				
			Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—				
	—	Engenheiro	Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	—	1
			Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—				
			Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—				
			Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—				
	—	Médico	Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	1	A extinguir quando vagar.	1	—
			Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—				
			Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—				
			Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—				

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalações								Número de lugares	Observações	Situação à data de aprovação		
				0	1	2	3	4	5	6	7			8	Lugares providos	Lugares vagos
	—	Técnico superior	Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	1	Economista ou área de organização e gestão de empresas ou administração.	—	1
			Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—				
			Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—				
			Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—				
Pessoal técnico	—	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal	460	500	520	550	580	615	—	—	—	2	—	—	2
			Técnico especialista	405	440	450	465	485	510	—	—	—				
			Técnico principal	355	380	390	405	425	445	465	—	—				
			Técnico de 1.ª classe	310	320	330	345	365	385	405	—	—				
			Técnico de 2.ª classe	260	265	275	285	295	320	—	—	—				
Informática	—	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe	—	440	470	490	510	—	—	—	—	2	—	—	2
			Operador de sistema principal	—	365	385	395	415	435	455	—	—				
			Operador de sistema de 1.ª classe	—	305	325	345	365	385	405	—	—				
			Operador de sistema de 2.ª classe	—	275	290	305	320	330	350	—	—				
			Estagiário	—	240	—	—	—	—	—	—	—				
Pessoal técnico-profissional ...	4	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	1	—	—	1
			Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—				
			Técnico-adjunto principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—				
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—				
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—				
	4	Técnico-adjunto de construção civil	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	2	—	2	—
			Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—				
			Técnico-adjunto principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—				
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—				
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—				
	4	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	2	—	—	—
			Especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—				
			Principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—				
			De 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—				
			De 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—				
	4	Desenhador de especialidade ..	Especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	1	—	—	1
			Especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—				
			Principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—				
			De 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—				
			De 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—				

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalações								Número de lugares	Observações	Situação à data de aprovação		
				0	1	2	3	4	5	6	7			8	Lugares providos	Lugares vagos
	3	Aferidor de pesos e medidas ..	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	—
			Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
			De 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
			De 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
	3	Desenhador	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	2	—	1	1
			Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
			De 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
			De 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
	3	Técnico-profissional	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	1— Animador cul- tural.	—	1
			Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
	3	Técnico-profissional sanitário	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	—	1
			Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
	3	Fiscal municipal	Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—	2	—	2	—
			De 1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—				
			De 2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—				
Pessoal administrativo	3	Tesoureiro	Principal	—	300	310	330	350	—	—	—	1	—	1	—	
			De 1.ª classe	—	270	280	290	300	310	—	—					—
			De 2.ª classe	—	215	225	235	245	255	265	—					—
			De 3.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—					—
	3	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	—	245	255	265	280	295	—	—	—	3	—	—	3
			Primeiro-oficial	—	220	230	240	250	260	270	—	—	4	—	3	1
			Segundo-oficial	—	200	210	220	230	240	250	—	—	7	—	6	1
			Terceiro-oficial	—	180	190	200	215	225	—	—	9	—	2	7	
2	Adjunto de tesoureiro	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	1	—	
2	Escriturário-dactilógrafo	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	3	A extinguir quando vagar.	3	—	
Pessoal auxiliar	—	—	Encarregado de cemitério	—	225	230	235	245	—	—	—	1	—	1	—	
	—	—	Encarregado de parques de máquinas de viaturas automóveis ou de trans- porte	—	225	230	235	245	—	—	—	2	Um lugar a extin- guir quando vagar.	2	—	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões										Número de lugares	Observações	Situação à data de aprovação	
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Lugares providos			Lugares vagos	
	—	—	Encarregado dos serviços de higiene e limpeza	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	—	1	—	
	2	Agente único de transportes colectivos	—	—	180	190	205	220	240	265	—	—	3	—	3	—	
	2	Leitor-cobrador de consumos .	—	—	160	170	180	190	200	210	225	—	3	—	2	1	
	2	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	—	140	150	165	180	195	210	225	245	11	—	9	2	
	2	Motorista de pesados	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	6	—	5	1	
	2	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	—	125	135	145	155	165	175	190	205	1	—	1	—	
	2	Fiel de armazém ou mercados e feiras	—	—	125	135	150	165	180	195	210	225	4	—	3	1	
	2	Motorista de ligeiros	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	2	—	2	—	
	2	Auxiliar técnico de bibliotecas, arquivos e documentação	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	A extinguir quando vagar.	1	—	
	2	Operador de reprografia	—	—	115	125	135	145	155	170	185	200	1	—	1	—	
	1	Auxiliar administrativo	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	2	—	1	1	
	1	Auxiliar de serviços gerais	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	6	—	3	3	
	1	Cantoneiro de limpeza	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	20	—	9	11	
	1	Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	5	—	5	—	
	1	Telefonista	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	1	—	
	—	—	Servente	—	110	120	130	140	150	160	175	—	25	—	6	19	
Pessoal operário qualificado ..	—	—	Encarregado-geral	—	260	280	300	310	—	—	—	—	1	—	—	1	
	—	—	Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—	2	—	1	1	
	—	—	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	3	—	—	3	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares	Observações	Situação à data de aprovação		
				0	1	2	3	4	5	6	7			8	Lugares providos	Lugares vagos
	2	Calceteiro	Operário principal Operário	— —	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	1 3	— —	— 2	1 1
	2	Canalizador	Operário principal Operário	— —	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	5 12	— —	— 11	5 1
	2	Carpinteiro	Operário principal Operário	— —	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	2 6	— —	1 3	1 3
	2	Electricista	Operário principal Operário	— —	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	1 3	— —	— 2	1 1
	2	Ferreiro	Operário principal Operário	— —	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	1 2	— —	— 2	1 —
	2	Mecânico	Operário principal Operário	— —	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	1 5	— —	1 2	— 3
	2	Pedreiro	Operário principal Operário	— —	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	2 7	— —	1 4	1 3
	2	Pintor	Operário principal Operário	— —	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	1 4	— —	— 3	1 1
Pessoal operário semiquali- ficado	—	—	Encarregado	—	235	240	245	250	—	—	—	—	1	—	—	1
	—	—	Mestre	—	180	190	205	225	—	—	—	—	1	—	—	1
	2	Asfaltador	Operário principal Operário	— —	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205	1 3	— —	— 1	1 2
	2	Jardineiro	Operário principal Operário	— —	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205	3 18	— —	1 8	2 10
Pessoal operário não qualifi- cado	—	—	Capataz	—	200	205	210	215	—	—	—	—	3	—	3	—
	1	Cantoneiro de vias municipais	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	28	—	11	17
	1	Cabouqueiro	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	2	—	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso. — *Alteração do quadro do pessoal.* — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, pelo Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e pelo Dec.-Lei 296/91, de 16-8, faz-se público que a Assembleia Municipal de Alenquer, reunida em sessão ordinária do dia 20-12-91, aprovou, por unanimidade, mediante proposta formulada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 18-11-91, a seguinte alteração do quadro do pessoal deste Município.

13-1-92. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

Grupo	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	A criar	A extinguir	Do novo quadro	
Pessoal técnico superior	—	Técnico superior (serviço social)	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—					(b)
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—		—			
			Principal	500	520	550	580	610	640	—	—	—	1	—	1	
			De 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—					
			De 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—					
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—					
Pessoal técnico	—	Técnico de serviço social	Especialista principal	500	520	550	580	615	—	—	—					(b) (d)
			Especialista	440	450	465	485	510	—	—	—					
			Principal	380	390	405	425	445	465	—	—	1	—	1	—	
			De 1.ª classe	320	330	345	365	385	405	—	—					
			De 2.ª classe	265	275	285	295	320	—	—	—					
			Estagiário	205	—	—	—	—	—	—	—					
Pessoal técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	—	1	—	1	
			Técnico-adjunto especialista	270	280	290	300	310	—	—	—	—	2	—	2	
			Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	—	—	—	2	—	2	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—	—	3	—	3	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—	—	7	—	7	
Pessoal técnico-profissional	3	Técnico-profissional de BAD	Técnico auxiliar especialista	245	255	265	280	—	—	—	—	1	—	1	—	(e)
			Técnico auxiliar principal	215	225	235	245	255	265	—	—	2	—	2	—	
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—	3	—	3	—	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	160	170	180	190	200	—	—	—	7	—	7	—	
Pessoal auxiliar	—	Auxiliar técnico de BAD	—	115	125	135	150	165	180	195	215	2	—	1	1	(f)

(b) Dotação global.

(d) A extinguir por força da al. a) do n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 296/91, de 16-8, logo que se opere a transição do pessoal para a carreira de técnico superior de serviço social.

(e) Carreira a extinguir logo que se opere a transição do pessoal para a carreira de técnico-adjunto de BAD por força do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

(f) Carreira a extinguir logo que se verifique a vacatura do lugar actualmente preenchido (n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7).

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia Municipal de Coruche em sessão ordinária de 20-12-91 aprovou, por unanimidade, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por maioria absoluta, em sua reunião ordinária de 20-11-91, nos termos do n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, as progressões de um escalão por mérito excepcional aos seguintes funcionários e agentes:

1 — Pelas funções de responsabilidade exercidas, nomeadamente nos termos da *Ordem de Serviço 24/90*, com competência e dedicação:

Nome	Carreira /categoria	Escalaço	
		Actual/após prog.	
António Justino Ferreira	Oficial administrativo — segundo-oficial	1	2
Bela Cristina dos Santos Guerreiro da Silva Alves	Oficial administrativo — segundo oficial	1	2
Diamantino António Prates	Carpinteiro de limpos — operário	6	7
Dionísio Dias Ferreira	Cantoneiro de vias municipais — operário	4	5
Francisco Marques Carapau	Oficial administrativo — terceiro-oficial	2	3
Joaquim Dionísio Borda d'Água	Pedreiro — operário	5	6
Joaquim Manuel Catarino	Mecânico — operário	6	7
Júlio Jorge de Miranda Arrais	Oficial administrativo — segundo-oficial	1	2
Manuel Carvalho Fitas	Jardineiro — operário	2	3
Manuel Ângelo Coelho das Neves	Operador de reprografia	6	7

2 — Pela capacidade de trabalho, dedicação, competência demonstradas ao serviço da autarquia e porque alguns auferem vencimentos muito inferiores a colegas de trabalho:

Nome	Carreira /categoria	Escalaço	
		Actual/após prog.	
António Emídio Carlos	Motorista de pesados	4	5
António Marcelino das Neves	Pedreiro — operário	4	5
João Filipe Azevedo Bispo	Condutor de máquinas pesadas e de veículos especiais	5	6
Jorge Cardoso	Serralheiro civil — operário	4	5
Jorge Manuel Pires Rodrigues	Mecânico — operário	4	5
José Inácio	Condutor de máquinas pesadas e de veículos especiais	5	6
José Joaquim Coutinho	Pintor-operário	4	5
Manuel Augusto de Sousa Matias	Pedreiro — operário	4	5
Manuel Feliciano Louro	Condutor de máquinas pesadas e de veículos especiais	5	6
Manuel Jerónimo Pereira	Condutor de máquinas pesadas e de veículos especiais	4	5
Maria de Fátima da Silva Martinho	Oficial administrativo — terceiro-oficial	2	3
Narciso Miguel Pirralho	Pedreiro — operário	4	5
Paulo Manuel Magalhães Coelho	Oficial administrativo — terceiro-oficial	2	3
Vítor Manuel Gonçalves	Motorista de pesados	4	5
Vítor Feliciano Pedro Pires	Auxiliar técnico administrativo	4	5

3 — Pelo zelo no posto nas funções desempenhadas e nomeadamente por, embora encontrando-se há muito tempo ao serviço da autarquia, não haverem auferido de qualquer descongelamento de escalões por haverem transitado de carreiras por exclusivo interesse da autarquia:

Nome	Carreira /categoria	Escalaço	
		Actual/após prog.	
António Pereira dos Santos Simões	Motorista de transportes colectivos	2	3
Artur das Neves Malaquias	Motorista de transportes colectivos	2	3
Custódio António Borda d'Água Coelho	Fiel de armazém	3	4
Gualdino Justino Travassos	Motorista de transportes colectivos	2	3

Nome	Carreira /categoria	Escalaço	
		Actual/após prog.	
João António Lopes Ribeiro	Motorista de transportes colectivos	2	3
Joaquim Cassiano das Neves	Calceteiro — operário	4	5
Joaquim Pedro Feliciano	Cantoneiro de vias municipais — operário	4	5
Joaquim Pereira dos Santos Simões	Mecânico — operário	2	3
José Vicente Vinagre	Cantoneiro de vias municipais — operário	2	3
Laura Maria dos Santos Domingos Marques Ramalho	Telefonista	3	4
Manuel Joaquim Galvão	Tractorista	1	2
Maria da Conceição Correia Patrício Nunes	Auxiliar técnico administrativo	2	3
Maria Eugénia	Tractorista	2	3

As progressões terão efeitos a partir do dia seguinte ao da presente publicação no DR, 2.º.

21-1-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Azevedo Brandão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso. — *Alteração ao quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberações desta Câmara Municipal tomadas em reunião ordinária de 25-11-91 e da Assembleia Municipal em 13-12-91, foi aprovada a seguinte alteração ao quadro de pessoal desta edilidade para criação dos seguintes lugares:

Grupo de pessoal	Nível	Número de lugares criados	Carreira	Categoria	Escalações								
					0	1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico-profissional	3	2	Técnico-profissional	Técnico auxiliar especialista/especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—
				Técnico auxiliar principal/principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—
				Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—
				Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—
Operário qualificado	—	2	Carreira/categoria:										
			Encarregado-geral	—	260	280	300	310	—	—	—	—	
			Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—	
			Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	

A extinguir:

Um lugar de operário qualificado (calceteiro) e um lugar de operário não qualificado (um cantoneiro de vias municipais).

21-1-92. — O Vereador servindo de Presidente, *Mário Joaquim Vaz*.

Aviso. — *Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alijó de acordo com o Dec.-Lei 247/87 e com o Dec.-Lei 353-A/89.* — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4 com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, e pelo Dec.-Lei 247/87, de 16-7, faz-se público que a Câmara Municipal de Alijó, em sessão ordinária de 25-11-91, aprovou, por unanimidade, a revisão do quadro de pessoal que foi aprovada em minuta pela Assembleia Municipal em 13-12-91.

21-1-92. — O Vereador servindo de Presidente, *Mário Joaquim Vaz*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões									Número de lugares			Observações
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	
Pessoal dirigente e de chefia		—	Chefe de divisão municipal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3	4	
			Chefe de repartição	—	440	450	465	485	510	535	—	—	0	2	2	
			Chefe de secção	—	300	310	330	350	—	—	—	—	4	0	4	
Pessoal técnico superior	—	Engenheiro	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—				
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—				
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—				
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	1	1	2	
			Estagiário	—	300	—	—	—	—	—	—	—				
	2	Técnico superior de biblioteca, documentação e arquivo	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—				
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—				
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—				
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	1	0	1	
	—	Médico veterinário	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—				
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—				
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—				
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—				
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	0	1	1	
			Estagiário	—	300	—	—	—	—	—	—	—				
Pessoal técnico	—	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal	—	500	520	550	580	615	—	—	—				
			Técnico especialista	—	440	450	465	485	510	—	—	—				
			Técnico principal	—	380	390	405	425	445	465	—	—				
			Técnico de 1.ª classe	—	320	330	345	365	385	405	—	—				
			Técnico de 2.ª classe	—	265	275	285	295	320	—	—	—	0	1	1	
			Estagiário	—	205	—	—	—	—	—	—	—				
	—	Técnico de contabilidade e administração	Técnico especialista principal	—	500	520	550	580	615	—	—	—				
			Técnico especialista	—	440	450	465	485	510	—	—	—				
			Técnico principal	—	380	390	405	425	445	465	—	—				
			Técnico de 1.ª classe	—	320	330	345	365	385	405	—	—				
			Técnico de 2.ª classe	—	265	275	285	295	320	—	—	—	0	1	1	
			Estagiário	—	205	—	—	—	—	—	—	—				
	—	Técnico de serviço social	Técnico especialista principal	—	500	520	550	580	615	—	—	—				
			Técnico especialista	—	440	450	465	485	510	—	—	—				
			Técnico principal	—	380	390	405	425	445	465	—	—				
			Técnico de 1.ª classe	—	320	330	345	365	385	405	—	—				
			Técnico de 2.ª classe	—	265	275	285	295	320	—	—	—	0	1	1	
			Estagiário	—	205	—	—	—	—	—	—	—				
Pessoal de informática	—	Operador de sistema	Operador de sistema chefe	—	440	470	490	510	—	—	—	—				
			Operador de sistema principal	—	365	385	395	415	435	455	—	—				
			Operador de sistema de 1.ª classe	—	305	325	345	365	385	405	—	—				
			Operador de sistema de 2.ª classe	—	275	290	305	320	330	350	—	—	0	1	1	
			Estagiário	—	240	—	—	—	—	—	—	—				

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações	
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos		Total
	—	Operador de registo de dados	Monitor Operador de registo de dados principal Operador de registo de dados Operador de registo de dados Operador de registo de dados Operador de registo de dados	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	265 235 200 265 245 210	280 245 210 295 255 220	— 265 235 — — —	— — — — — —	— — — — — —	1	0	1		
Pessoal técnico-profissional	4	Topógrafo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	0	1	1	
			Técnico-adjunto especialista/especialista de 1.ª classe	—	270	280	290	300	310	—	—	—				
			Técnico-adjunto principal/principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—				
			Técnico-adjunto de 1.ª classe/de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—				
			Técnico-adjunto de 2.ª classe/de 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—				
			Técnico-adjunto de 2.ª classe/de 2.ª classe	—	175	185	195	205	215	—	—	—				
	4	Técnico-profissional de biblioteca, documentação e arquivo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	3	0	3	Funções no âmbito da biblioteca, arquivo e documentação.
			Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—				
			Técnico-adjunto principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—				
			Técnico-adjunto de 1.ª classe/de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—				
—	Fiscal municipal	Técnico-adjunto de 2.ª classe/de 2.ª classe	—	175	185	195	205	215	—	—	—	1	0	1		
		Coordenador	—	245	255	265	280	295	—	—	—					
		Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—					
		De 1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—					
Pessoal administrativo	—	Tesoureiro	De 2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—	0	1	1	
			De 3.ª classe	—	140	150	160	170	180	190	—	—				
			Principal	—	300	310	330	350	—	—	—					
			De 1.ª classe	—	270	280	290	300	310	—	—					
	—	Oficial administrativo	De 2.ª classe	—	215	225	235	245	255	265	—	—	0	3	3	
			De 3.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—				
			Oficial administrativo principal	—	245	255	265	280	295	—	—					
			Primeiro-oficial	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
—	Escriturário-dactilógrafo	Segundo-oficial	—	200	210	220	230	240	250	—	—	5	0	5	A extinguir quando vagar.	
		Terceiro-oficial	—	180	190	200	215	225	—	—						
		Oficial administrativo principal	—	245	255	265	280	295	—	—						
		Primeiro-oficial	—	220	230	240	250	260	270	—	—					
Pessoal auxiliar	—	Adjunto de tesoureiro	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	0	1	1	
	—	Leitor-cobrador de consumos	—	—	160	170	180	190	200	210	225	—	5	0	5	
	—	Fiscal de obras	Fiscal de obras	—	135	145	160	175	190	205	220	235	2	0	2	
	—	Fiel de armazém	—	—	125	135	145	155	170	185	205	225	1	0	1	
	—	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	—	140	150	165	180	195	210	225	245	2	1	3	
—	Motorista de pesados	Motorista de pesados	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	7	1	8	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações		
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos		Total	
	—	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras	Encarregado Operador de estação elevatória	— —	185 125	190 135	200 145	210 155	225 165	— 175	— 190	— 205		1	0	1	
	—	Cantoneiro de limpeza	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	10	0	10		
	—	Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	0	1		
	—	Varejador	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	0	1		
	—	Telefonista	Telefonista	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	0	1		
	—	Auxiliar técnico de BAD	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	0	1	1		
	—	Auxiliar administrativo	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	1	2	1 contínuo e 1 guarda.	
	—	Auxiliar de serviços gerais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	0	1	Corresponde ao lugar previsto.	
	—	Cozinheiro	—	—	125	135	145	155	165	175	190	205	1	0	1		
	—	—	Servente	—	100	110	120	130	140	150	160	170	4	0	4		
Pessoal operário qualificado	—	Encarregado-geral	Encarregado-geral Encarregado Operário principal Operário	— — — —	270 240 180 125	280 245 185 135	300 250 190 145	310 255 200 155	— — 210 165	— — 225 180	— — — 195	— — — 210	1	0	1	A extinguir quando vagar.	
	—	Encarregado	Encarregado-geral Encarregado Operário principal Operário	— — — —	270 240 180 125	280 245 185 135	300 250 190 145	310 255 200 155	— — 210 165	— — 225 175	— — — 190	— — — 205	1	0	1		
	—	Mecânico	Encarregado-geral Encarregado Operário principal Operário	— — — —	270 240 180 125	280 245 185 135	300 250 190 145	310 255 200 155	— — 210 165	— — 225 180	— — — 195	— — — 210	3	1	4		
	—	Canalizador	Encarregado-geral Encarregado Operário principal Operário	— — — —	270 240 180 125	280 245 185 135	300 250 190 145	310 255 200 155	— — 210 165	— — 225 180	— — — 195	— — — 210	0 6	1 1	1 7		
	—	Pedreiro	Encarregado-geral Encarregado Operário principal Operário	— — — —	270 240 180 125	280 245 185 135	300 250 190 145	310 255 200 155	— — 210 165	— — 225 180	— — — 195	— — — 210	0 3	1 2	1 5		
	—	Calceteiro	Encarregado-geral Encarregado Operário principal Operário	— — — —	270 240 180 125	280 245 185 135	300 250 190 145	310 255 200 155	— — 210 165	— — 225 180	— — — 195	— — — 210	3	1	4		

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações	
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos		Total
	—	Carpinteiro de limpos	Encarregado-geral	—	270	280	300	310	—	—	—	—	2	0	2	
			Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—				
			Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—				
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210				
	—	Trolha	Encarregado-geral	—	270	280	300	310	—	—	—	—	0 4	1 4	1 8	
			Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—				
			Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—				
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210				
	—	Serralheiro civil	Encarregado-geral	—	270	280	300	310	—	—	—	—	0	1	1	
			Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—				
			Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—				
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210				
	—	Electricista	Encarregado-geral	—	270	280	300	310	—	—	—	—	1	0	1	
			Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—				
			Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—				
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210				
	—	Bate-chapas	Encarregado-geral	—	270	280	300	310	—	—	—	—	0	1	1	
			Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—				
			Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—				
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210				
Pessoal operário semiquali- ficado	—	Jardineiro	Encarregado	—	225	230	235	245	—	—	—	—	3	0	3	
			Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—				
			Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205				
	—	Marteleiro	Encarregado	—	235	240	245	250	—	—	—	—	3	0	3	
			Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—				
			Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205				
	—	Carpinteiro de toscos e cofragens	Encarregado	—	225	230	235	245	—	—	—	—	0	1	1	
			Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—				
—	Lubrificador	Encarregado	—	225	230	235	245	—	—	—	—	0	1	1		
		Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—					
Pessoal operário não qualifi- cado	—	Cantoneiro de vias municipais ...	Encarregado	—	225	230	235	240	—	—	—	—	2 18	0 1	2 19	
			Capataz	—	200	205	210	215	—	—	—	—				
			Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200				
	—	Cabouqueiro	Encarregado	—	215	220	225	230	—	—	—	—	4	0	4	
			Capataz	—	180	190	200	210	—	—	—	—				
			Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200				

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso 164/91. — *Contratos de trabalho a prazo certo.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos constantes do mapa seguinte:

Nome	Categoria	Data do despacho	Início	Prazo	Visto do TC
Frederico Marques Leitão	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Joaquim Maria Marques	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Bernardino São Pedro Correia	Ferreiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
José Inácio Mansano Sanches	Pintor	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Adelino Augusto Monteiro de Palma	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Joaquim da Graça Basso	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
João da Graça Zacarias Miguel	Servente	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Armando Carniça Mendes	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
José Luís Polido Maia	Condutor de máquinas pesadas	10-9-91	16-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
João Pedro Reizinho Mateus	Servente	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
José Pires do Rosário	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Daniel da Silva Ribecirinho	Pedreiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Joaquim Romeu Tavares Lourinho	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
José António Clavijo	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Martinho Pereira Semedo	Servente	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
José Francisco Ribeiro	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Manuel Maria Martins	Servente	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Manuel Rapado Semedo Rosa	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Francisco da Graça Marques	Cabouqueiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
João Maria Rolo Galucho	Pedreiro	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
José Maria Beato	Pedreiro	10-9-91	7-10-91	6 meses	(a) 22-10-91
Manuel Rovisco Bugalho	Servente	10-9-91	30-9-91	6 meses	(a) 22-10-91
Joaquim Henriques de Jesus Dâmaso	Desenhador de 2.ª classe	1-10-91	2-10-91	6 meses	(a) 8-11-91
José da Cruz dos Santos Serralha	Terceiro-oficial	24-9-91	8-10-91	3 meses	(a) 8-11-91
António Manuel Farto Barrento Chameco	Técnico superior est. car. eng. civ.	28-8-91	2-9-91	6 meses	(a) 14-10-91
Luisa Maria Artur Pedro Madureira	Educadora de infância	21-10-91	22-10-91	9 meses	(a) 11-12-91

(a) Contrato de trabalho a prazo certo por urgente conveniência de serviço.

31-12-91. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Semedo Basso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso 246/91. — *Alteração da estrutura orgânica e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Benavente.* — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, se faz público que a Assembleia Municipal de Benavente, por deliberação de 8-11 e 18-12-91, aprovou a alteração da estrutura orgânica e quadro de pessoal cujas propostas foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal tomada nas reuniões ordinárias levadas a efeito em 5-8 e 2-12-91:

Alteração da estrutura orgânica e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Benavente

Administração municipal:

1 — Câmara Municipal e vereação:

Mantém-se a actual estrutura.

Administração e finanças:

2 — Divisão Administrativa e Financeira — é eliminada e substituída por:

Departamento Administrativo e Financeiro — englobando:

2.1:

Repartição Administrativa — que integra:

Secção de Expediente e Arquivo;
Secção de Recursos Humanos;
Núcleo de Informática.

2.2:

Repartição Financeira — que integra:

Secção de Contabilidade;
Tesouraria.

Obras e urbanismo:

3 — Divisão Técnica de Obras e Urbanismo — é eliminada e substituída por:

Departamento de Obras e Urbanismo — englobando:

3.1:

Divisão de Obras Municipais (engenharia) — englobando:

Sector de Obras Municipais;
Sector de apoio às Obras.

3.2:

Divisão de Urbanismo (arquitecto) — englobando:

Sector de Apoio Técnico ao Licenciamento de Obras Particulares;
Fiscalização;
Vistorias.

3.3:

Repartição de Obras — englobando:

Secção de Obras Particulares;
Núcleo de Apoio Administrativo a Obras Municipais.

3.4:

Núcleo de Apoio Técnico a Obras (topografia e desenho) — mantém-se a actual estrutura das restantes unidades orgânicas:

4 — Sector de Serviços Urbanos;
5 — Sector de Acção Social e Cultural;
6 — Museu e Arquivo Histórico.

19-12-91. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

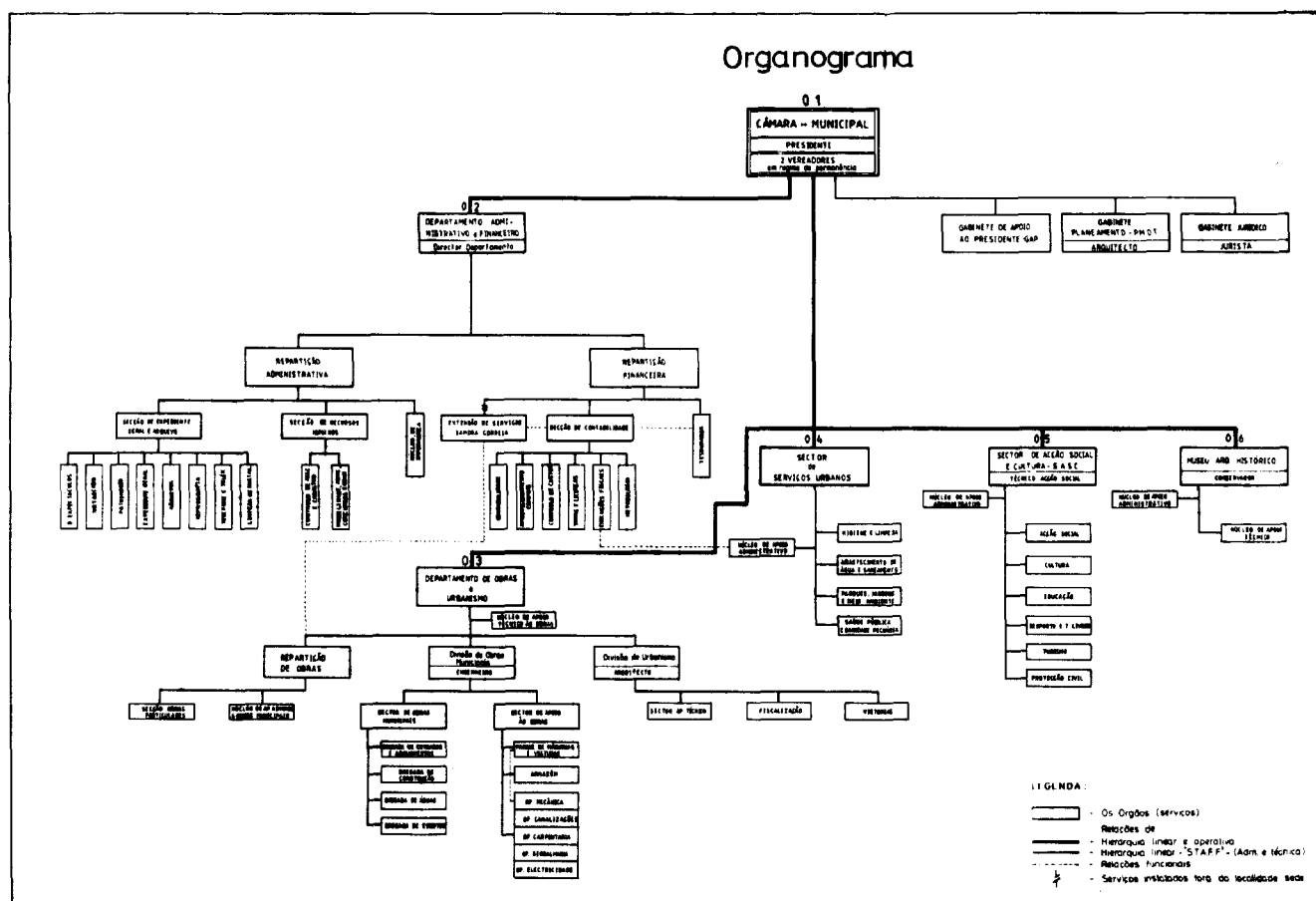
Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Ocupados	Vagos	Número de lugares		Total	Escalações								Tipo de carreira	Observações	
						Criados	Extintos		0	1	2	3	4	5	6	7			8
Pessoal dirigente	---	---	Director de departamento municipal de administração e finanças	---	---	1	---	1	(a)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
			Director do departamento municipal de obras e urbanismo	---	---	1	---	1	(a)	---	---	---	---	---	---	---			
			Chefe de divisão administrativa e financeira	---	---	---	1	---	(b)	---	---	---	---	---	---	---			
			Chefe de divisão de obras e urbanismo	---	---	---	1	---	(b)	---	---	---	---	---	---	---			
			Chefe de divisão municipal de obras municipais	---	---	1	---	1	(b)	---	---	---	---	---	---	---			
			Chefe de divisão municipal de obras particulares	---	---	1	---	1	(b)	---	---	---	---	---	---	---			
Pessoal de chefia	---	Chefe de repartição	---	---	---	3	---	3	---	405	440	450	465	485	510	535	---	---	
Técnico superior	---	Acção social	Assessor principal	---	---	---	---	---	---	700	720	760	820	---	---	---	Vertical.	Dotação global.	
			Assessor	---	---	---	---	---	---	600	620	650	680	720	---	---			
			Principal	---	---	1	---	1	---	500	520	550	580	610	640	---			
			De 1.ª classe	---	---	---	---	---	---	440	450	465	485	510	535	---			
			De 2.ª classe	---	---	---	---	---	---	380	390	405	425	445	---	---			
Técnico-profissional	---	Técnico auxiliar de organização e métodos	De 2.ª classe	---	---	4	---	4	---	160	170	180	190	200	---	---	Vertical.	---	
			Estagiário	---	---	---	---	---	---	300	---	---	---	---	---	---	---		
Informática	---	Programador	Programador	---	---	---	---	---	II	---	---	---	---	---	---	---	Vertical.	Dotação global.	
			Estagiário	---	---	---	1	---	I	---	---	---	---	---	---	---	---		
	---	Programador	Programador especial	---	---	---	---	---	---	560	590	630	650	670	---	---	Vertical.	Dotação global.	
			Programador principal	---	---	---	---	---	---	470	490	520	540	560	---	---			
			Programador	---	---	---	---	---	---	390	410	440	470	490	---	---			
			Estagiário	---	---	1	---	1	---	280	---	---	---	---	---	---			
	---	Operador	Chefe	---	---	---	---	---	G	---	---	---	---	---	---	---	Vertical.	Dotação global.	
			Consola	---	---	---	---	---	H	---	---	---	---	---	---	---			
			Principal	---	---	---	---	---	I	---	---	---	---	---	---	---			
			Operador	---	---	---	---	---	J	---	---	---	---	---	---	---			
---	Operador de sistemas	Estagiário	---	---	---	---	---	L	---	---	---	---	---	---	---	Vertical.	Dotação global.		
		Chefe	---	---	---	---	---	---	440	470	490	510	---	---					
		Principal	---	---	---	---	---	---	365	385	395	415	435	455	---				
		De 1.ª classe	---	---	---	---	---	---	305	325	345	365	385	405	---				
---	Controlador de trabalho	De 2.ª classe	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Vertical.	Dotação global.		
		Estagiário	---	---	2	---	2	---	275	290	305	320	330	350	---				
		Chefe	---	---	---	---	---	---	---	---	265	280	295	---	---				
		Principal	---	---	---	---	---	---	---	---	235	245	255	---	---				
---	Operador de registo de dados ..	Controlador de trabalho	---	---	---	---	---	---	---	---	200	210	220	235	---	Vertical.	Dotação global.		
		Estagiário	---	---	---	---	---	---	---	---	160	---	---	---	---				
		Principal	---	---	---	---	---	---	---	---	235	245	255	265	---				
		Operador de registo de dados	---	---	---	---	---	---	---	---	200	210	220	235	---				
---	---	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	---	---	9	---	9	---	180	190	200	215	225	---	---	Vertical.	---	
			---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		

(a) 80% do índice 118 do director-geral, conforme anexo n.º 8 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

(b) 70% do índice 118 do director-geral, conforme anexo n.º 8 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

(c) Mantém-se um lugar com as categorias de chefe, principal e controlador de trabalho.



Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso. — Para os devidos efeitos a Câmara Municipal de Felgueiras toma público, para cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 30-12-90, deliberou aprovar a nova estrutura e a organização dos serviços e respectivo quadro de pessoal que a seguir se publicam, os quais substituem os anteriormente aprovados.

Desta forma se publica o regulamento, o organograma e o quadro de pessoal.

9-1-92. — O Presidente da Câmara, *Júlio Manuel de Castro Lopes Faria*.

CAPÍTULO I

Estrutura dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

Organização dos serviços

Para a prossecução das atribuições a que se refere o art. 2.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, a Câmara Municipal de Felgueiras dispõe dos seguintes serviços:

1 — Directamente dependentes da presidência:

- 1) Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente;
- 2) Gabinete de Desenvolvimento Local;
- 3) Gabinete de Atendimento e Informação;
- 4) Gabinete Jurídico-Contencioso;
- 5) Gabinete Económico-Financeiro;
- 6) Projecto Municipal;

7) Divisão dos Serviços Socioculturais:

7.1) Sector Administrativo:

7.1.1) Secção Administrativa.

7.2) Sector de Educação;

7.3) Sector da Cultura:

7.3.1) Área de Biblioteca e Arquivo Municipal;

7.3.2) Área de Galeria de Arte Municipal.

7.4) Sector de Acção Social:

7.4.1) Área do Refeitório Municipal.

7.5) Sector do Desporto:

7.5.1) Área de Equipamentos Desportivos Municipais.

7.6) Sector do Turismo:

7.6.1) Área do Posto de Turismo.

7.7) Sector da Juventude:

7.7.1) Área do Centro de Apoio.

8) Polícia Municipal;

9) Protecção Civil;

10) Sector de Pecuária.

II — Directamente dependentes de um director de departamento:

A) Departamento Administrativo:

1) Divisão Administrativa e Financeira:

1.1) Repartição de Expediente Geral:

- 1.1.1) Secção de Expediente Geral;
- 1.1.2) Secção de Taxas e Licenças;
- 1.1.3) Secção de Gestão de Pessoal;
- 1.1.4) Aferição.

1.2) Repartição de Gestão Financeira e Património:

- 1.2.1) Secção de Contabilidade e Património;
- 1.2.2) Tesouraria.

1.3) Sector de Informática.

2) Serviços de Execuções Fiscais, Notariado e Delegação de Espectáculos.

B) Departamento Técnico:

1) Divisão de Apoio Técnico Administrativo:

1.1) Repartição Administrativa:

- 1.1.1) Secção de Expediente Geral;
- 1.1.2) Secção de Taxas e Licenças;
- 1.1.3) Secção de Apoio Operativo.

1.2) Sector de Gestão de Obras Municipais:

- 1.2.1) Área de Administração directa;
- 1.2.2) Área de empreitadas e fornecimentos.

1.3) Sector de Informática:

2) Divisão de Planeamento Urbano:

- 2.1) Sector de Planeamento Urbanístico;
- 2.2) Sector de Gestão Urbanística;
- 2.3) Sector de Fiscalização.

3) Divisão de Infra-estruturação Urbana:

3.1) Sector de Vias Municipais:

- 3.1.1) Área de construção;
- 3.1.2) Área de conservação.

3.2) Secção de Edifícios;

3.3) Sector de Jardins e Arborização;

3.4) Sector de Trânsito.

4) Divisão de Serviços Urbanos:

4.1) Sector de Águas e Electricidade:

- 4.1.1) Área de abastecimento de água;
- 4.1.2) Área de electricidade.

4.2) Sector de Saneamento:

- 4.2.1) Área de esgotos domésticos;
- 4.2.2) Área de esgotos pluviais.

4.3) Sector de salubridade:

- 4.3.1) Área de higiene e limpeza;
- 4.3.2) Área de cemitérios;
- 4.3.3) Área de mercados e feiras.

5) Serviços de Apoio Operativo:

- 5.1) Sector de Armazéns e Oficinas;
- 5.2) Sector de Máquinas e Viaturas.

Os serviços, departamentos e divisões dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou, no todo ou em parte, do vereador em regime de permanência, em quem tenha sido delegada essa competência.

CAPÍTULO II

Dos serviços directamente dependentes da presidência

Artigo 2.º

Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente

Ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente cumpre desempenhar e executar junto do presidente da Câmara, ou seu substituto legal, todas as actividades determinadas pela presidência, bem como emitir requisições.

Artigo 3.º

Gabinete de Desenvolvimento Local

Ao Gabinete de Desenvolvimento Local compete:

- a) Atendimento, prestação de informações e aconselhamento a pessoas ou entidades;
- b) Apoio e controlo dos mapas dos programas ATD, FIQ e IJOVIP, incluindo os pagamentos mensais em cheque;
- c) Aprendizagem — campanha de informação, divulgação e captação de jovens para este programa. Informação às empresas;
- d) CPC — curso de jardinagem (formação). Coordenação e acompanhamento. Elaboração de toda a documentação mensal para controlo e pagamento de formadores e formandos;
- e) Candidatura ao programa/92 do curso de formação «Preservação de Ecossistemas». Preparação da feira exposição no Fórum Picoas. Divulgação e captação de candidaturas para a CPC/92;
- f) Posto de informação — todas as tarefas necessárias ao funcionamento do PI;
- g) Divulgação dos programas operacionais do IIEFP;
- h) Divulgação e prestação de informações sobre ILF's;
- i) Apoio a várias candidaturas;
- j) Pareceres técnicos;
- k) Divulgação de novos programas/formação para 92 — IJOVIP, FIQ, FIA;
- m) Apoio ao recenseamento da população. Encerramento;
- n) Documentação sobre programas comunitários;
- o) Divulgação por agentes interessados;
- p) Equipamentos urbanos, ambiente;
- q) Atendimento e informações sobre apoios a empresas e outros;
- r) Emitir requisições.

Artigo 4.º

Gabinete de Atendimento e Informação

Ao Gabinete de Atendimento e Informação compete:

- a) Atendimento, recepção e encaminhamento de entidades públicas e particulares que se dirijam ao presidente ou vereadores e aos serviços;
- b) Informar da actividade geral da Câmara e receber reclamações ou sugestões, registá-las e submetê-las a despacho do presidente da Câmara;
- c) Prestar esclarecimentos quanto ao preenchimento de impressos ou requerimentos;
- d) Emitir requisições.

Artigo 5.º

Gabinete Jurídico-Contencioso

Ao Gabinete Jurídico-Contencioso compete:

- a) Dar parecer, instruir e acompanhar em todos os trâmites ou recursos hierárquicos, os recursos contenciosos e as acções administrativas interpostas contra o Município ou contra alguns dos seus órgãos ou respectivos titulares;
- b) Dar parecer, instruir e acompanhar em todos os seus trâmites outros processos em que o Município, qualquer dos seus órgãos ou respectivos titulares sejam parte e que corram em tribunais judiciais, administrativos, fiscais ou outros;
- c) Dar pareceres jurídicos e técnico-administrativos, relacionados com a sua competência que lhe sejam solicitados pela Câmara ou pelo respectivo presidente.

Artigo 6.º

Gabinete Económico-Financeiro

Ao Gabinete Económico-Financeiro compete prestar apoio à presidência e aos diversos serviços na área económico-financeira.

Artigo 7.º

Projecto municipal

Compete ao projecto municipal (Plano Director Municipal):

- a) Elaborar o PDM;
- b) Elaborar estudos sistemáticos que se reconheçam indispensáveis à gestão do PDM;
- c) Coordenar as assessorias e prestações de serviços no âmbito do PDM;
- d) Prestar colaboração à DPU na informação de processos de obras particulares e loteamentos;
- e) Prestar informação sobre a utilização de solos e operações de gestão fundiária, em função do PDM;
- f) Emitir requisições.

Artigo 8.º

Divisão dos Serviços Socioculturais

A Divisão dos Serviços Socioculturais compreende os seguintes sectores, cabendo-lhes o desempenho das actividades abaixo discriminadas:

A) Sector Administrativo:

1) Secção Administrativa:

À Secção Administrativa compete:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pela respectiva divisão;
- b) Informar os processos burocráticos a cargo do sector;
- c) Organizar e manter actualizados os ficheiros da sua unidade orgânica;
- d) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados;
- e) Emitir requisições.

B) Sector da Educação:

Ao Sector da Educação compete:

- a) Programar acções de desenvolvimento a integrar no plano de actividades do Município;
- b) Executar as acções previstas no plano do Município;
- c) Promover as acções da competência do Município quanto aos estabelecimentos escolares do ensino básico;
- d) Organizar e assegurar a rede de transportes escolares e fazer a sua gestão;
- e) Fomentar actividades complementares da acção educacional pré-escolar e do ensino básico, designadamente nos domínios da acção escolar e da ocupação de tempos livres;
- g) Apoiar o ensino pré-primário e primário com o serviço de refeições equilibradas (refeitório municipal);
- h) Apoiar tecnicamente o desporto escolar nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico;
- i) Efectuar o levantamento e manter actualizado o inventário dos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico;
- j) Estudar as carências em equipamento escolar e propor a aquisição, substituição e construção de equipamentos;
- f) Emitir requisições.

C) Sector da Cultura:

Ao Sector da Cultura compete:

- a) Desenvolver o nível cultural das populações, designadamente através de centros de cultura e projectos de animação sociocultural;
- b) Efectuar estudos e propor acções de defesa, preservação e promoção do património histórico, paisagístico e urbanístico do Município;
- c) Estabelecer ligações com departamentos de Estado com competência nas áreas de defesa e conservação do património cultural;

- d) Fomentar as artes tradicionais do Município, designadamente a música popular, o folclore, a etnografia, o teatro, as actividades artesanais e promover estudos e edições destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;
- e) Inventariar o material existente e a adquirir com vista à instituição de um museu;
- f) Propor e promover a divulgação e publicação de cadernos culturais ou outros de carácter cultural, de documentos inéditos, designadamente os que interessam à história do Município, bem como de anais e factos históricos da vida passada e presente do Município;
- g) Proceder à divulgação do *Boletim Municipal* e de outras publicações;
- h) Programar, propor e organizar outras intervenções culturais, nomeadamente comemorações, conferências, seminários, debates e exposições;
- i) Promover estudos sobre o acervo arqueológico do conselho;
- j) Emitir requisições.

1 — Área de Biblioteca:

À Área de Biblioteca compete:

- a) Gerir a Biblioteca Municipal, de modo que a mesma seja um valor vivo ao serviço do público;
- b) Assegurar a gestão e conservação de documentos, promovendo a difusão dos mesmos;
- c) Propor a aquisição e tratamento de novas obras bibliográficas;
- d) Propor o fomento da biblioteca itinerante e ou de anexos da Biblioteca Municipal;
- e) Promover técnicas e programação de acções através da animação cultural: a ligação biblioteca/escola, a ligação biblioteca/comunidade. Os casos específicos (idosos, doentes e deficientes). O fomento de artes tradicionais e da divulgação de estudos inerentes à cultura popular e à história local;
- f) Recorrer a suportes culturais e funcionais: o livro, os audiovisuais, as conferências, os debates, as exposições;
- g) Publicitar a Biblioteca Municipal, como um serviço de informação na comunidade em que está inserida;
- h) Proceder à leitura da imprensa e recolher os dados que, de qualquer forma, interessam ao Município e à promoção das diversas actividades;
- i) Promover a conservação, tratamento, do arquivo histórico Municipal assim como a difusão dos seus documentos;
- j) Efectuar pesquisas sobre documentos de interesse relevante existentes no arquivo municipal e proceder à sua publicação.

2 — Área de Galeria de Arte Municipal:

À Área de Galeria de Arte Municipal compete:

- a) Promover exposições de arte: pintura, porcelana, fotografia e outras manifestações artísticas;
- b) Apoiar exposições de trabalhos de artistas locais ou outros de reconhecido valor;
- c) Estabelecer contactos e intercâmbios com outras galerias de arte;
- d) Elaborar cartazes, convites e catálogos.

D) Sector de Acção Social:

À Área de Acção Social compete:

- a) Executar as acções previstas nos planos de actividades;
- b) Realizar estudos de detecção de carências sociais;
- c) Efectuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao Município;
- d) Elaborar estudos de carências de habitação e fornecer dados sociais e económicos que determinem prioridades da actuação;
- e) Estudar e identificar causas de marginalidade e delinquência específicas, propondo medidas adequadas com vista à sua eliminação;
- f) Propor e desenvolver serviços específicos, designadamente deficientes físicos e ou motores, no sentido de desenvolver o seu bem-estar e inserção social;

- g) Propor medidas de protecção à infância e à terceira idade;
- h) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;
- i) Recolher as críticas e sugestões das populações quanto ao funcionamento dos serviços de saúde no Município;
- j) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;
- k) Coordenar as acções em matéria de saúde que venham a ser transferidas da administração central para o Município;
- l) Colaborar com outros organismos vocacionados para a saúde escolar, designadamente com o centro de saúde, Cruz Vermelha e segurança social;
- m) Emitir requisições.

1 — Área do Refeitório Municipal:

À Área do Refeitório Municipal compete:

- a) Garantir a qualidade das refeições, elaborando as respectivas ementas, de acordo com normas de alimentação equilibrada;
- b) Assegurar o seu funcionamento, de acordo com o respectivo regulamento;
- c) Gerir os seus recursos humanos e financeiros cuidando designadamente do necessário aprovisionamento de géneros alimentícios, elaborando os mapas de registo e controlo existentes para o efeito;
- d) Emitir requisições.

E) Sector de Desporto:

Ao Sector de Desporto compete:

- a) Desenvolver e fomentar o desporto e animação desportiva e recreativa, através do aproveitamento dos respectivos espaços;
- b) Fomentar o desenvolvimento de colectividades desportivas e recreativas;
- c) Propor acções de ocupação de tempos livres da população;
- d) Fomentar a prática desportiva, nomeadamente nas modalidades mais adequadas às características e tradições do concelho;
- e) Incentivar a prática de outras modalidades desportivas sem tradição no concelho, através de acções presenciais e do aproveitamento dos equipamentos existentes;
- f) Inventariar as actividades desportivas das diferentes associações do concelho, bem como dos equipamentos desportivos;
- g) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento do desporto;
- h) Propor e desenvolver acções de acolhimento aos desportistas;
- i) Apoiar técnica e materialmente o desporto escolar do 1.º ciclo do ensino básico;
- j) Emitir requisições.

1 — Área de Equipamentos Desportivos Municipais:

À Área de Equipamentos Desportivos Municipais compete:

- a) Inventariar as potencialidades desportivas da área do Município e promover a sua divulgação;
- b) Fomentar a construção de instalações e aquisição de equipamento para a prática desportiva e recreativa;
- c) Gerir os recursos humanos e os equipamentos desportivos dependentes da autarquia;
- d) Emitir requisições.

F) Sector de Turismo:

Ao Sector de Turismo compete:

- a) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
- b) Divulgar as potencialidades turísticas do concelho e da região e incrementar a realização de infra-estruturas e equipamentos de apoio ao turismo, em articulação com outras entidades;

- c) Orientar as actividades de índole turística e desenvolver acções que se mostrem adequadas para a valorização e dignificação da imagem turística do Município;
- d) Desencadear acções de informação, promoção e animação turística;
- e) Fomentar a criação de parques de campismo e outros equipamentos destinados à ocupação dos tempos livres e superintender na sua gestão;
- f) Propor e desenvolver acções de acolhimento aos turistas;
- g) Promover e participar em mostras e feiras de artesanato;
- h) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento ao turismo;
- i) Emitir requisições.

1 — Área do Posto de Turismo:

À Área do Posto de Turismo compete:

- a) Divulgar as potencialidades turísticas do concelho, no que se refere ao artesanato, património histórico, paisagístico e urbanístico do Município;
- b) Criar condições de acolhimento aos turistas;
- c) Facultar todas as informações de índole turística, local, regional, nacional e internacional;
- d) Gerir os respectivos recursos humanos, materiais e promocionais;
- e) Colaborar com outras entidades vocacionadas para o acolhimento, divulgação e fomento do turismo, designadamente: Instituto da Juventude, Direcção-Geral de Turismo, Instituto de Promoção Turística, Movijovem;
- f) Emitir requisições.

G) Sector da Juventude:

Ao Sector da Juventude compete:

- a) Colaborar com os sectores da educação, cultura, desporto e turismo nas acções que directamente visem a juventude;
- b) Propor e criar condições para a instalação de equipamentos de apoio à juventude;
- c) Fomentar o associativismo juvenil;
- d) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de apoio à juventude, nomeadamente a Secretaria de Estado da Juventude e o Instituto da Juventude;
- e) Emitir requisições.

1 — Área do Centro de Apoio:

À Área do Centro de Apoio compete:

- a) Recolher e facultar todas as informações de interesse para a juventude;
- b) Criar condições para a existência de serviços de apoio e disponibilizar todos os meios ao seu alcance;
- c) Emitir requisições.

Artigo 9.º

Polícia Municipal

À Polícia Municipal compete:

- a) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos municipais em conformidade com a lei vigente;
- b) Manter vigilância continuada, no intuito de prevenir e evitar danos sociais;
- c) Apoiar a população no âmbito dos Serviços Municipais de Protecção Civil;
- d) Colaborar com os diversos serviços no desenvolvimento e fiscalização das actividades que lhes estão afectas;
- e) Emitir requisições.

Artigo 10.º

Serviços de Protecção Civil

Ao Serviço de Protecção Civil compete:

- a) Em colaboração com o Serviço Nacional de Protecção Civil, organizar planos de protecção civil das populações locais em caso de fogos, cheias, sismos ou outras situações de catástrofe;

- b) Organizar acções de prevenção e colaborar na fiscalização de condições propiciadoras de catástrofes;
- c) Executar e promover as acções concernentes aos serviços de bombeiros, nomeadamente no acompanhamento e apoio, financeiro ou outro, às corporações de bombeiros voluntários;
- d) Promover acções no âmbito da segurança pública, em colaboração com as forças de segurança;
- e) Dar apoio ao relacionamento dos órgãos municipais com as forças de segurança;
- f) Dar apoio ao funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil.

Artigo 11.º

Sector de Pecuária

Ao Sector de Pecuária compete:

- a) A reinspecção sanitária das reses destinadas ao consumo público;
- b) A inspecção sanitária de pescados;
- c) A inspecção dos meios de transporte de produtos alimentares de origem animal, tendo em conta os materiais de utilização, as condições de limpeza e o modo como os produtos são condicionados;
- e) A fiscalização dos produtos de origem animal que se encontram em hotéis, restaurantes, casas de pasto e noutros estabelecimentos de venda ao público por grosso ou a retalho de produtos de origem animal;
- f) A fiscalização sanitária em feiras e mercados, exposições e concursos de animais e também de trânsito de animais quando grassem apizootias;
- g) Dar assistência médico-veterinária aos gados dos habitantes pobres do concelho, quando estes possuam um número de cabeças de gado superior ao que, para o efeito, a Câmara fixar;
- h) Dar conhecimento à Câmara Municipal de todas as ocorrências nos serviços a seu cargo e propor as providências que entender convenientes;
- i) Exercer as demais funções previstas por lei.

CAPÍTULO III

Do Departamento Administrativo

Artigo 12.º

O Departamento Administrativo, dirigido por um director de departamento, tem por atribuição o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do Município, competindo-lhes, designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis;
- b) Promover e zelar pela arrecadação de receitas do Município respeitantes ao seu departamento;
- c) Colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
- d) Dar apoio aos órgãos do Município;
- e) Garantir a gestão do património da Câmara Municipal;
- f) Desenvolver tarefas relativas à gestão de pessoal;
- g) Certificar, nos termos legais, os factos e actos que constem do arquivo municipal, mediante despacho do presidente, e, independentemente de despacho, as matérias das actas dos órgãos municipais;
- h) Colaborar na elaboração do relatório anual, plano de actividades e orçamento;
- i) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, ordem de serviço ou deliberação do executivo.

Artigo 13.º

Composição do Departamento Administrativo

O Departamento Administrativo é constituído por uma Divisão Administrativa e Financeira, que, por sua vez, se subdivide nas seguintes repartições e sector:

- a) Repartição de Expediente Geral;
- b) Repartição de Gestão Financeira e do Património;
- c) Sector de Informática.

Artigo 14.º

Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira, a cargo de um chefe de divisão, tem por atribuição o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do Município, competindo-lhe, designadamente:

- a) Chefiar e coordenar todos os serviços a cargo da divisão e apoiar os órgãos do Município;
- b) Estudar, planear e implementar métodos e acções a desenvolver pelos serviços a seu cargo dentro dos parâmetros legais e de acordo com os seus superiores;
- c) Orientar, designadamente, a Repartição de Gestão Financeira e do Património no apoio aos demais serviços do Município;
- d) Colaborar na elaboração do plano de actividades e orçamento, respectivas revisões e alterações, coligindo todos os elementos necessários para o efeito;
- e) Organizar a conta de gerência e fornecer elementos para a elaboração do relatório de actividades;
- f) Fiscalizar a responsabilidade do tesoureiro;
- g) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalidade de recursos;
- h) Organizar e dar sequências aos processos administrativos de interesse quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade;
- i) Exercer as demais funções que por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo lhe forem cometidas.

2 — O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira substitui, nas faltas e impedimentos, o director do Departamento Administrativo e é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo chefe da Repartição Administrativa.

Artigo 15.º

Repartição de Expediente Geral

A Repartição de Expediente Geral, a cargo de um chefe de repartição, a quem pertence coordenar o serviço deste sector, compreende uma secção de expediente geral, uma secção de taxas e licenças, uma secção de pessoal e um sector de aferição.

1 — Compete à Repartição de Expediente Geral, designadamente:

- a) Preparar o expediente e as informações necessários sobre assuntos que corram pela repartição para despacho do executivo, do seu presidente ou dos restantes membros;
- b) Estudar, planear, propor e executar todas as acções que sejam do domínio dos sectores a que se refere o corpo deste artigo;
- c) Exercer as demais funções que por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação municipal lhe sejam cometidas.

2 — Compete à Secção de Expediente Geral, o cargo de um chefe de secção:

- a) Executar as tarefas inerentes à distribuição e expedição da correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos e respeitantes ao Departamento Administrativo;
- b) Apoiar os órgãos do Município e organizar o ficheiro dos assuntos tratados nas reuniões;
- c) Divulgar pelos serviços legislação e normas internas e directrizes de carácter geral;
- d) Superintender e assegurar o serviço de reprografia;

- e) Elaborar o serviço militar e promover as demais providências respeitantes a este serviço;
- f) Registrar e arquivar posturas, regulamentos, ordens de serviço, editais e anúncios;
- g) Promover todo o expediente necessário às eleições dos órgãos municipais, da Assembleia da República e do Presidente da República;
- h) Organizar o arquivo desta secção;
- i) Assegurar o expediente e processos respeitantes a legados pios;
- j) Escrever e manter em ordem os livros da secção;
- k) Arquivar todos os documentos, livros e processos respeitantes à secção;
- l) Assegurar o processo de atribuição de licenças para a exploração da indústria de transportes de aluguer;
- m) Organizar e assegurar a tramitação dos processos relativos a seguros;
- n) Passar certidões;
- o) Promover a inscrição nas matrizes prediais na Conservatória do Registo Predial de todos os bens próprios mobiliários do Município;
- p) Apoiar e colaborar com os serviços de notariado privativo da Câmara Municipal;
- q) Receber e efectuar chamadas telefónicas;
- r) Executar tarefas de correio;
- s) Proceder ao registo de requerimentos respeitantes ao departamento;
- t) Promover a limpeza e asseio das instalações;
- u) Abrir e encerrar as instalações;
- v) Emitir requisições.

3 — Compete à Secção de Taxas e Licenças, a cargo de um chefe de secção:

- a) Promover a arrecadação de receitas municipais;
- b) Liquidar impostos, taxas, tarifas, licenças e demais rendimentos do Município;
- c) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
- d) Passar guias de cobrança de rendas de propriedade e outros créditos municipais;
- e) Organizar os processos de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;
- f) Arrecadar as receitas do controlo metrológico;
- g) Passar certidões;
- h) Escrever e manter em ordem os livros da secção;
- i) Organizar o arquivo da secção;
- j) Arquivar todos os documentos, livros e processos respeitantes à secção;
- k) Executar os serviços respeitantes a estatística ou informações próprias da secção;
- l) Emitir requisições.

4 — Compete à Secção de Gestão de Pessoal, a cargo de um chefe de secção:

- a) Executar as acções administrativas relativamente ao recrutamento, provimento, promoções e cessações de funções do pessoal;
- b) Lavrar contratos de pessoal e termos de posse, actas de concursos e listas classificativas;
- c) Assegurar e manter actualizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo de pontualidade e assiduidade;
- d) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os respeitantes a abono de família e outras prestações complementares, ADSE, Montepio e Caixa Geral de Aposentações;
- e) Elaborar listas de antiguidade;
- f) Informar os pedidos de licenças para férias do pessoal no que respeita a assiduidade;
- g) Promover a verificação de faltas ou licenças por doença;
- h) Organizar os processos de progressões;
- i) Processar os vencimentos e demais abonos do pessoal;
- j) Apoiar a instrução de processos de inquérito, disciplinares e outros;
- k) Manter actualizado o quadro de pessoal;
- l) Executar mapas, estatísticas ou informações sobre os serviços desta secção;
- m) Passar certidões;
- n) Escrever e manter em ordem os livros da secção;

- p) Arquivar todos os documentos, livros e processos respeitantes à secção;
- q) Organizar o arquivo da secção;
- r) Emitir requisições;
- s) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou deliberação da Câmara Municipal.

5 — Compete ao Sector de Aferição:

Assegurar a execução do controlo metrológico, nos termos da lei.

Artigo 16.º

Repartição de Gestão Financeira e do Património

A Repartição de Gestão Financeira e do Património, a cargo de um chefe de repartição, a quem pertence coordenar o serviço deste sector, compreende a Secção de Contabilidade e Património e a Tesouraria:

1 — Compete à Repartição de Gestão Financeira e do Património:

- a) Preparar o expediente e as informações necessárias sobre os assuntos que correm pela repartição para despacho do executivo, do seu presidente ou dos restantes membros;
- b) Estudar, planejar e propor ao executivo as acções que sejam do domínio das secções a que se refere o corpo deste artigo;
- c) Elaborar balanços mensais à tesouraria sempre que haja mudança de tesoureiro e no início de cada mandato do executivo eleito ou do órgão que substituir, no caso de ter sido dissolvido;
- d) Colaborar na elaboração do plano de actividades e orçamento e respectivas revisões, coligindo todos os elementos necessários para esse efeito;
- e) Organizar a conta de gerência e fornecer elementos para a elaboração do relatório de actividades;
- f) Exercer as demais funções que por lei, regulamentos, ordem de serviço ou deliberação do exclusivo lhe forem cometidas.

2 — Compete à Secção de Contabilidade e Património, a cargo de um chefe de secção:

- a) Coordenar e controlar todas as actividades financeiras;
- b) Emitir requisições;
- c) Escrever as fichas, verbetes, mapas e outros documentos de contabilidade de acordo com as normas legais;
- d) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação respeitante à secção;
- e) Manter em ordem a conta corrente com entidades;
- f) Proceder a todos os registos contabilísticos de conformidade com as normas que regem a contabilidade municipal;
- g) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens;
- h) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente mobiliário e equipamento existente nos serviços ou cedidos pela Câmara a organismos do Estado;
- i) Executar todo o expediente próprio da secção;
- j) Passar certidões;
- k) Exercer as demais funções que por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo lhe forem cometidas.

3 — Compete à Tesouraria, a cargo de um tesoureiro:

- a) Proceder à cobrança de receitas eventuais, conforme as als. c) a h) do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 92-C/84;
- b) Promover a cobrança das receitas virtuais, conforme as als. c) a e) do n.º 1 do art. 9.º daquele decreto-lei;
- c) Efectuar a anulação das receitas virtuais, de conformidade com as als. c) a e) do n.º 2 do art. 10.º do mencionado decreto-lei;
- d) Realizar pagamento, de acordo com as als. i) a f) do n.º 1 do art. 12.º do mesmo decreto-lei;
- e) Elaborar, conjuntamente com a Repartição de Gestão Financeira e do Património, balanços mensais, anuais e outros, a efectuar quando julgados necessários aos fundos, valores e documentos entregues à sua guarda;
- f) Emitir requisições;
- g) Exercer as demais funções que as leis, regulamentos, deliberações do executivo ou ordem de serviço lhe impuserem.

Artigo 17.º

Sector de Informática

Ao Sector de Informática compete:

- a) Elaborar estudos no âmbito da função;
- b) Recolher e tratar informações relativas ao departamento;
- c) Executar as aplicações de gestão indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços do departamento;
- d) Manutenção do sistema.

Artigo 18.º

Serviços de Execuções Fiscais, Notariado e Delegação de Espectáculos

1 — A cargo do director do Departamento Administrativo funcionarão no Município os Serviços de Execuções Fiscais, Notariado Privativo da Câmara Municipal e a Delegação-Geral de Espectáculos e do Direito de Autor, sendo estas funções exercidas de acordo com as competências atribuídas por lei.

2 — Nas faltas e impedimentos do director do departamento as funções de notário privativo serão exercidas pelo chefe de Secção do Expediente Geral.

CAPÍTULO IV

Do Departamento Técnico

Artigo 19.º

Compete ao Departamento Técnico assegurar a coordenação e execução de todas as actividades operativas, sob superintendência política da Câmara Municipal, necessárias ao cumprimento dos objectivos do planeamento e gestão definidos nos orçamentos e planos de actividades.

Para o desempenho da sua missão, o Departamento Técnico articula-se nos seguintes órgãos:

- a) Divisão de Apoio Técnico e Administrativo;
- b) Divisão de Planeamento Urbano;
- c) Divisão de Serviços Urbanos;
- d) Divisão de Infra-Estruturas Urbanas;
- e) Serviços de Apoio Operativo.

Artigo 20.º

Divisão de Apoio Técnico e Administrativo

A Divisão de Apoio Técnico e Administrativo compreende os seguintes sectores:

- 1) Repartição Administrativa;
- 2) Sector de Gestão de Obras Municipais;
- 3) Sector de Informática.

1 — A Repartição Administrativa a cargo de um chefe de repartição compreende uma Secção de Expediente Geral, uma Secção de Taxas e Licenças e uma Secção de Apoio Operativo.

A) São atribuições da Secção de Expediente Geral:

- a) Garantir o atendimento geral do departamento;
- b) Arquivar e organizar todos os processos e demais documentos relativos ao funcionamento do departamento;
- c) Registrar e controlar a entrada, circulação interna e saída de documentos relativos ao funcionamento do departamento;
- d) Controlar prazos de resposta relativos a loteamentos, construção e demais solicitações;
- e) Emitir certidões e autenticações de projectos;
- f) Organizar vistorias e elaborar os respectivos autos;
- g) Elaborar e enviar a correspondência;
- h) Executar trabalhos de secretariado, dactilografia e reprografia;
- i) Registrar e arquivar posturas, regulamentos, ordens de serviço, editais e anúncios;
- j) Escrever e manter em ordem os livros da secção;

- l) Arquivar todos os documentos, livros e processos respeitantes à secção;
- m) Organizar o arquivo da secção;
- n) Executar os serviços respeitantes a estatísticas ou informação própria da repartição;
- o) Divulgar pelos serviços legislação e normas internas e directrizes de carácter geral;

B) São atribuições da Secção de Taxas e Licenças:

- a) Promover a arrecadação de receitas municipais;
- b) Liquidar impostos, taxas, tarifas, licenças e demais rendimentos do Município;
- c) Passar guias de cobrança de renda de propriedades e outros créditos municipais;
- d) Passar certidões;
- e) Escrever e manter a ordem dos livros da secção;
- f) Arquivar toda a documentação, livros e processos respeitantes à secção;
- g) Organizar o arquivo da secção;
- h) Executar os serviços respeitantes a estatísticas ou informações próprias da secção;

C) São atribuições da Secção de Apoio Operativo:

- a) Prestar colaboração às divisões e serviços operativos do departamento em todas as matérias relacionadas com a sua área de intervenção;
- b) Prestar colaboração à Secção de Gestão de Pessoal.

2 — Ao Sector de Gestão de Obras Municipais cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Preparar as especificações necessárias à elaboração do caderno de encargos de concursos para empreitadas e fornecimentos municipais;
- b) Apoiar técnico-administrativamente a transição dos concursos até à respectiva adjudicação e em seguida providenciar o cumprimento do plano de trabalhos e das condições impostas pelo caderno de encargos;
- c) Intervir no controlo físico-financeiro das obras, nomeadamente nos autos de medição e de revisão das obras de preços;
- d) Prestar e solicitar colaboração às restantes divisões do departamento em todas as matérias relacionadas com a sua área de intervenção;
- e) Acompanhar a execução das obras por administração directa fazendo o respectivo controlo de execução;
- f) Avaliar a rentabilidade dos factores de produção utilizados nas obras por administração directa;
- g) Sistematizar informações sobre obras em curso, nomeadamente prazos de execução, custos e produtividade.

3 — Ao Sector de Informática cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Elaborar estudos no âmbito da função;
- b) Recolher e tratar informações relativas ao departamento;
- c) Executar as aplicações de gestão indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços do departamento;
- d) Manutenção do sistema.

Artigo 21.º

Divisão do Planeamento Urbano

A Divisão de Planeamento Urbano compreende os seguintes sectores:

- 1) Sector de Planeamento Urbanístico;
- 2) Sector de Gestão Urbanística;
- 3) Sector de Fiscalização.

1 — Ao Sector de Planeamento Urbanístico cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Coordenar as iniciativas urbanísticas próprias do Município, propondo para o efeito os critérios e normas a seguir, com o acompanhamento, orientação, dinamização e disciplina de todas as iniciativas alheias, privadas, públicas ou cooperativas;

- b) Acompanhar a elaboração e a implementação do plano director municipal, colaborando com outros serviços, nomeadamente com o respectivo projecto municipal;
- c) Estudar e propor as metodologias e normas necessárias (incluindo regulamentos, posturas, taxas e coimas), para levar à prática a política urbanística do Município, tendo em vista:

A disponibilidade dos solos urbanizados pelo Município;
O combate da construção e loteamento ilegais;
A conservação e recuperação do tecido urbano já construído;

- d) Elaborar estudos e planos necessários no âmbito do planeamento urbanístico que a Câmara Municipal entenda não adjudicar a entidades exteriores, bem como informar sobre os estudos e planos não elaborados nos serviços do departamento;
- e) Executar os projectos de arquitectura e engenharia de obras municipais, concebidas pelos serviços do departamento;
- f) Prestar colaboração às restantes divisões do departamento em todas as seguintes matérias relacionadas com a da sua área de intervenção:

Organizar o banco de projectos;
Organizar e manter actualizado o arquivo de desenho;
Promover a reprodução de desenhos, dobragem e encadernação de cópias;
Assegurar o fornecimento aos restantes serviços municipais de plantas topográficas com a situação existente e ou com planos e estudos já aprovados.

2 — Ao Sector de Gestão Urbanística cabe o desempenho das seguintes funções:

- a) Planear e programar as actividades de administração urbanística da área do Município;
- b) Implementar os projectos urbanísticos, equacionando e apresentando as alternativas de ocupação do solo;
- c) Pré-apreciar os pedidos de viabilidade e ou de licenciamento, de loteamento e ou de construção;
- d) Dar parecer técnico sobre os pedidos de loteamento urbano e fiscalizar as respectivas obras de urbanização, definir os encargos e taxas de urbanização inerentes e organizar a emissão de alvarás de loteamento;
- e) Dar parecer técnico sobre os pedidos de licenças de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de edifícios particulares;
- f) Dar parecer técnico sobre a instalação de publicidade na via pública e ocupação de espaços públicos a título precário;
- g) Verificar das condições de habitabilidade em conformidade com o projecto aprovado e passar as respectivas licenças de habitação e ou de ocupação;
- h) Promover as medidas tendentes a evitar o aparecimento de obras sem licenças ou com inobservância das condições desta, dos regulamentos, posturas municipais ou planos de urbanização aprovados articulando para o efeito com o sector de planeamento urbanístico e orientando o seu trabalho nesse sentido;
- i) Realizar as vistorias necessárias a poder ser ordenada demolição total ou parcial ou a beneficiação de construção que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;
- j) Desenvolver o processo de recuperação pelo Município de imóveis em substituição do seu proprietário no que diz respeito ao projecto e processamento administrativo;
- k) Classificar, arquivar e manter em bom estado de utilização os levantamentos topográficos e cartográficos do departamento;
- m) Prestar colaboração às restantes divisões do departamento nas seguintes áreas relacionadas com a sua área de intervenção:

Apoio de topografia;
Levantamentos, nivelamentos, alinhamentos, piquetagens e outras tarefas similares;

- n) Assegurar o cadastro toponímico e a numeração dos prédios urbanos.

3 — Ao Sector de Fiscalização compete:

- a) Velar pelo cumprimento das posturas e regulamentos municipais;
- b) Levantar autos de notícia e proceder a embargos de obras;

- c) Proceder a cobrança de taxas pela utilização de feiras e mercados;
- d) Effectuar exames teóricos e práticos para efeitos de obtenção de licença de condução de velocípedes;
- e) Desempenhar outras funções que lhe sejam cometidas pela presidência ou directores de departamento.

Artigo 22.º

Da Divisão de Infra-estruturação Urbana

A Divisão de Infra-estruturação Urbana compete os seguintes sectores:

- 1) Sector de Vias Municipais;
- 2) Sector de Edifícios;
- 3) Sector de Jardins e Arborizações;
- 4) Sector de Trânsito.

1 — Ao Sector de Vias Municipais cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Assegurar a execução, dentro dos limites da sua capacidade e especialidade, de obras novas e de reparação ou conservação, por administração directa, da rede viária municipal;
- b) Inspeccionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- c) Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais para fins de conservação estatística e informação.

2 — Ao Sector de Edifícios cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Assegurar a execução, dentro dos limites da sua capacidade e especialidade, de obras novas e de reparação ou conservação, por administração directa de edifícios e instalações municipais;
- b) Providenciar para que, no desempenho das suas actividades, se salvaguardem:

A direcção, coordenação e controlo de actividades das várias brigadas empenhadas na execução das obras;
A quantificação atempada e precisa dos materiais a serem aplicados na execução das obras;
A execução das obras dentro dos prazos estabelecidos, a custos mínimos e de acordo com as normas técnicas;
A efectivação do controlo de qualidade do trabalho realizado;
A especialização de mão-de-obra, definindo e delimitando as funções e tarefas de cada operário.

3 — Ao Sector de Jardins e Arborização cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Assegurar a execução e conservação dos jardins e espaços públicos verdes do Município;
- b) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e selecção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;
- c) Determinar as medidas tendentes à preservação do património vegetal natural, na salvaguarda do valor cénico da paisagem integrada na malha urbana existente ou a criar em função de planos urbanísticos elaborados;
- d) Criar e gerir o viveiro municipal de herbáceas, arbustos e árvores, assegurando as mudas para os locais de plantio;
- e) Promover o combate à doença e a podagem de árvores e da relva nos espaços verdes urbanos, bem como o serviço de limpeza respectivo.

4 — Ao Sector de Trânsito cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Promover a sinalização vertical e horizontal e dos arruamentos e rodovias municipais;
- b) Proceder à manutenção da sinalização de trânsito;
- c) Promover a sinalização toponímica.

Artigo 23.º

Da Divisão de Serviços Urbanos

A Divisão de Serviços Urbanos compreende os seguintes sectores:

- 1) Sector de Água e Electricidade;
- 2) Sector de Saneamento;
- 3) Sector de Salubridade Urbana.

1 — Ao Sector de Água e Electricidade cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Assegurar o planeamento, a implementação e a gestão dos sistemas de abastecimento de água, compreendendo os órgãos de captação, assim como adução, armazenamento, tratamento e distribuição assim como as áreas, edifícios, instalações, equipamentos e acessórios adstritos;
- b) Assegurar e velar pelo cumprimento do regulamento municipal, do serviço de abastecimento de água, elaborar e apresentar as propostas de actualização e revisão;
- c) Assegurar o cadastro e conservação de fontenários e lavadouros públicos;
- d) Assegurar o cumprimento do programa de recolha de amostras de água para análises físico-químicas e bacteriológicas e o estabelecimento das medidas de correcção que se imponham adoptar;
- e) Colaborar ou efectuar estudos relativos à racional exploração dos serviços e conservação das redes, visando o melhoramento e a redução dos custos de exploração;
- f) Promover a actualização sistemática dos cadastros gerais e parciais das redes;
- g) Assegurar a execução de pequenas ampliações e correcções das redes;
- h) Assegurar a execução dos ramais de ligação;
- i) Elaborar diagnósticos da situação sobre a prestação de serviços na sua área de competência, nomeadamente:

Extensão e localização do património municipal;
Antiguidade e estado de conservação de todos os órgãos das redes;
Grau de cobertura de cada um dos serviços prestados;
Grau de atendimento quantitativo e qualificativo dos serviços prestados;

- j) Fiscalização de instalações particulares de águas;
- l) Assegurar o planeamento, a execução ou a sua fiscalização, quando executadas por entidades externas, e a conservação de instalações eléctricas da responsabilidade do Município;
- m) Colaborar na elaboração ou apreciação de projectos, conforme executados ou não no departamento, e na fiscalização de obras da especialidade.

2 — Ao Sector de Saneamento cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Assegurar o planeamento, a implementação e a gestão dos sistemas de recolha e tratamento de esgotos domésticos, compreendendo os ramais, colectores, emissários e ETARs, assim como todas as áreas, edifícios e instalações, equipamentos e acessórios integrantes dos mesmos;
- b) Elaborar proposta do regulamento municipal para a prestação deste serviço e assegurar e velar pelo seu cumprimento após a sua aprovação;
- c) Assegurar o serviço de limpeza de fossas sépticas;
- d) Colaborar ou efectuar estudos relativos à racional exploração dos serviços e conservação das redes, visando o melhoramento e a redução dos custos de exploração;
- e) Promover a actualização sistemática dos cadastros gerais e parciais das redes;
- f) Assegurar a execução dos ramais de ligação;
- g) Assegurar a execução de pequenas ampliações e correcções das redes;
- h) Fiscalização de instalações particulares de esgotos;

- i) Assegurar o planeamento, assim como a conservação e limpeza, das de águas pluviais, nomeadamente o desassoreamento de sarjetas e colectores e sua reparação e substituição;
- j) Elaborar diagnósticos da situação sobre a prestação de serviços na sua área de competência, nomeadamente:

Extensão e localização do património municipal;
Antiguidade e estado de conservação de todos os órgãos das redes;
Grau de cobertura de cada um dos serviços prestados;
Grau de atendimento quantitativo e qualificativo dos serviços prestados;

- l) Verificar e controlar o lançamento de resíduos líquidos nas redes públicas de esgotos;
- m) Colaborar na elaboração ou apreciação de projectos, conforme executados ou não no departamento, e na fiscalização de obras da especialidade.

3 — Ao Sector de Salubridade Urbana cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Assegurar a recolha, transporte, armazenagem e destino final dos resíduos sólidos urbanos;
- b) Colaborar no planeamento e assegurar a gestão dos locais destinados a depósitos de lixo e aterro sanitário;
- c) Colaborar no planeamento e implementação das acções de tratamento dos resíduos sólidos depositados;
- d) Proceder à conservação rotineira de todo o equipamento a seu cargo, nomeadamente à lavagem e desinfecção de contentores e papelceiras;
- e) Elaborar o plano de recolha de lixo, em função de caracterização do pessoal e equipamento disponíveis, da sistematização dos elementos sobre a localização de diferentes zonas de ocupação e da quantidade e tipo de lixo recolhidos;
- f) Assegurar a lavagem e limpeza de arruamentos, praças e logradouros públicos;
- g) Eliminar focos atentatórios da saúde pública, incluindo operações de desinfecção, desratização e desmosquiteação;
- h) Proceder à captura de animais vadios;
- i) Verificar, controlar e propor as medidas conducentes à eliminação de focos de poluição;
- j) Assegurar e velar pelo cumprimento das posturas municipais relativas ao sector;
- l) Gerir a prestação de serviços nos cemitérios urbanos e nos mercados, feiras e venda ambulante, de acordo com o respectivo regulamento;
- m) Zelar e promover a limpeza e conservação das respectivas dependências;
- n) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novos espaços ou à alteração e racionalização dos existentes, promovendo e propondo actualizações e revisões dos respectivos regulamentos;
- o) Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respectivas atribuições.

Artigo 24.º

Dos Serviços de Apoio Operativo

Os Serviços de Apoio Operativo compreendem os seguintes sectores:

- 1) Sector de Armazéns e Oficinas;
- 2) Sector de Máquinas e Viaturas.

1 — Ao Sector de Armazéns e Oficinas cabe o desempenho das actividades:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém;
- b) Promover a gestão das existências necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- c) Satisfazer o mais rapidamente possível os pedidos de materiais ou equipamento não existente, através da emissão de requisições;

- d) Manter actualizado o ficheiro de fornecedores nomeadamente quanto a preços, actualizando-o de três em três meses;
- e) Recepcionar a guia de remessa, no que diz respeito à quantidade e preço do material ou equipamento;
- f) Enviar a guia de remessa, devidamente visada, à RGFP, conjuntamente com a(s) requisição(s) que lhe deram origem;
- g) Manter actualizado o ficheiro de conta corrente de serviço por forma que a informação seja sempre referida e actualizada e com determinação fácil dos custos de cada serviço;
- h) Executar os trabalhos oficiais solicitados pelas diversas unidades orgânicas, nomeadamente:

Trabalhos de carpintaria;
Trabalhos de pintura;
Trabalhos de serralharia;

- i) Controlar a execução de trabalhos oficiais encomendados no exterior.

2 — Ao Sector de Máquinas e Viaturas cabe o desempenho das seguintes actividades:

- a) Assegurar a gestão, conservação, distribuição e planificação da utilização do parque de máquinas e viaturas municipais;
- b) Providenciar pela manutenção preventiva, efectuando revisões e controlos periódicos e verificando o estado dos órgãos essenciais, substituindo peças antes da sua ruptura;
- c) Controlar o número de horas de trabalho e de quilómetros percorridos, os consumos de combustíveis e lubrificantes e as despesas em reparações e outros encargos, de modo a obterem elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
- d) Providenciar pelo uso de combustíveis e lubrificantes adaptados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas;
- e) Gerir o depósito de peças, acessórios e materiais necessários às manutenções e reparações;
- f) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas;
- g) Gerir o posto de abastecimento de combustíveis e o depósito de lubrificantes;
- h) Estudar e propor as orientações a seguir em acções de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;
- i) Assegurar a conservação e manutenção do equipamento electromecânico montado em instalações afectas a qualquer divisão deste departamento.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Criação e implementação de serviços

1 — Ficam criados todos os serviços de assessoria e apoio, departamentos, divisões constantes do art. 1.º do presente regulamento.

2 — A implementação destes serviços far-se-á a partir da data da entrada em vigor do regulamento.

Artigo 26.º

Quadro de pessoal

A Câmara Municipal disporá do quadro de pessoal contante do anexo II.

Artigo 27.º

Afectação e mobilidade de pessoal

1 — A afectação do pessoal constante do anexo II será determinada pela Câmara.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade ou serviço compete ao director de departamento ou chefe de divisão, nos casos em que aquele não exista.

Artigo 28.º

Competência do pessoal dirigente

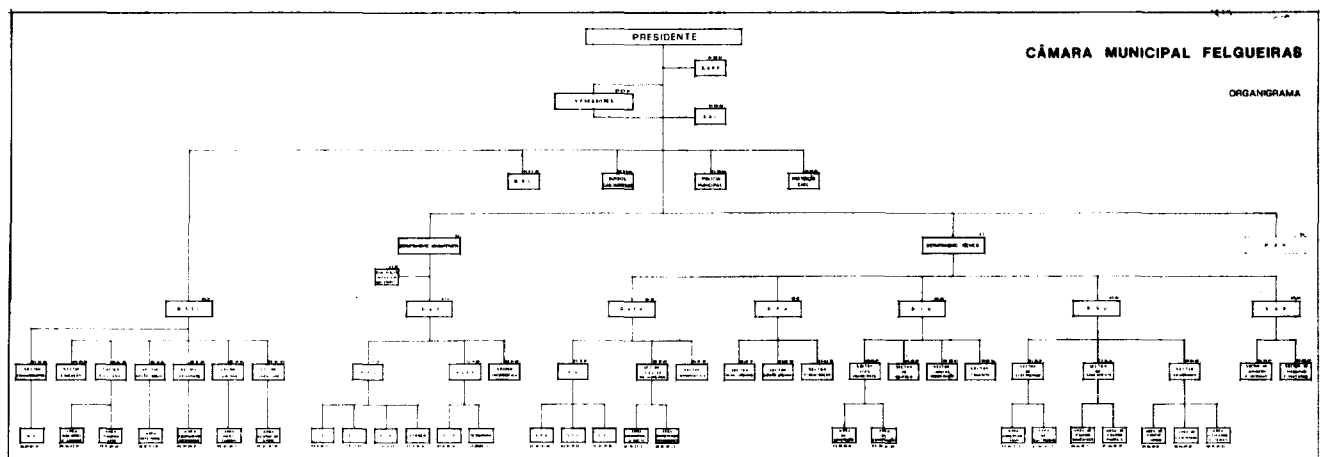
Ao pessoal dirigente compete dirigir o respectivo serviço e, em especial:

- a) Distribuir pelos funcionários as tarefas cometidas à respectiva unidade orgânica;
- b) Emitir, através de ordem de serviço, as instruções necessárias à perfeita execução das tarefas cometidas à unidade orgânica, tendo em conta as disposições legais e regulamentares;
- c) Coordenar as relações de serviço entre os vários sectores da unidade orgânica;
- d) Superintender, fiscalizar e inspecionar o funcionamento dos serviços;
- e) Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal;
- f) Manter estreita colaboração com as restantes unidades orgânicas do Município.

Artigo 29.º

Alteração de atribuições

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem, sujeitos a ratificação da Assembleia Municipal.



Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares					
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupa- dos	Vagos	A criar	A extin- guir	Total do novo quadro
Dirigente e de chefia ...		—	Director de departamento	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
			Director de projecto municipal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	(a) 1
			Chefe de divisão	—	—	—	—	—	—	—	—	3	2	1	—	6	
			Chefe de repartição	—	405	440	450	465	485	510	535	—	2	—	1	—	3
			Chefe de secção	—	300	310	330	350	—	—	—	—	3	2	3	—	8
subtotal													11	4	5	—	20
Técnico superior		Arquitecto	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 3
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—	(c) 1	—	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	—	
			Estagiário	—	300	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	
		Engenheiro	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 6
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—	(c) 1	—	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—	(c) 1	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	(c) 2+1	—	—	—	
			Estagiário	—	300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
		Técnico superior (jurídico-conten- cioso)	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	(c) 1	—	—	—	
			Estagiário	—	300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
		Técnico superior (economia)	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 1
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	—	
			Estagiário	—	300	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	
		Técnico superior de serviço social ..	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 1
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	—	
			Estagiário	—	300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
a transportar													(c) 3+5	2	3	—	13

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares							
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total do novo quadro		
				transporte								(c) 3+5	2	3	—	13			
		Técnico superior de biblioteca e documentação	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 1		
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—			
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	—			
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—			
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	—	1	—	—			
		Médico veterinário	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 1 (d)		
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—			
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—	1	—	—	—			
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—			
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	—			
		Técnico superior	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 1 (e)		
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—			
			Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	—			
			Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—			
			Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	1	—			
						subtotal								(c) 4+5	3	4	—	16	
		Informática		Técnico superior de informática	Assessor informático principal	—	740	780	820	860	900	—	—	—	—	—	—	—	(b) 1
					Assessor informático	—	660	690	730	770	810	—	—	—	—	—	—	—	
					Técnico superior de informática principal	—	590	630	680	700	720	—	—	—	—	—	—	—	
					Técnico superior de informática de 1.ª classe	—	510	540	570	600	630	—	—	—	—	—	—	—	
	Técnico superior de informática de 2.ª classe				—	430	470	500	520	—	—	—	—	—	—	—			
	Estagiário				—	350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—		
	Programador			Programador especialista	—	560	590	630	650	670	—	—	—	—	—	—	—	(b) 1	
				Programador principal	—	470	490	520	540	560	—	—	—	—	—	—	—		
Programador				—	390	410	440	470	490	510	—	—	—	—	—	—			
Estagiário				—	280	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Programador-adjunto de 1.ª classe ..				—	305	325	345	365	385	405	—	—	—	—	—	—			
Programador-adjunto de 2.ª classe ..				—	275	290	305	320	330	350	—	—	—	—	—	—			
Operador de sistema	Estagiário			—	240	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—			
	Operador de sistema-chefe			—	440	470	480	510	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2		
	Operador de sistema principal			—	365	385	395	415	435	455	—	—	—	—	—	—			
	Operador de sistema de 1.ª classe ...			—	305	325	345	365	385	405	—	—	—	—	—	—			
Operador de sistema de 2.ª classe ...	—			275	290	305	320	330	350	—	—	—	—	—	—				
				subtotal								—	2	2	—	4			

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares						
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total do novo quadro	
Técnico		Engenheiro técnico	Técnico especialista principal	—	500	520	550	580	615	—	—	—	—	—	—	—	(b) 4	
			Técnico especialista	—	440	450	465	485	510	—	—	—	—	—	—	—		
			Técnico principal	—	380	390	405	425	445	465	—	—	(c) 1	—	—	—		
			Técnico de 1.ª classe	—	320	330	345	365	385	405	—	—	—	—	—	—		
			Técnico de 2.ª classe	—	265	275	285	295	320	—	—	—	—	—	—	—		
			Estagiário	—	205	—	—	—	—	—	—	—	1	2	—	—		—
subtotal													(c) 1+1	2	—	—	4	
Técnico-profissional ...	4	Técnico-adjunto de construção civil	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2	
			Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	1	—	—	—		—
			Técnico-adjunto principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—	—		—
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—		—
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	—	1	—	—		—
		Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	2 4
			Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico-adjunto principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	2	—	—	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	2	2	—	—	—	
		Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 1
			Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico-adjunto principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	—	—	1	—	—	
		Técnico-adjunto de serviço social ..	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2
			Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico-adjunto principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	—	1	1	—	—	
		Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2
			Especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—	—	—	
			De 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	1	—	—	—	—	
			De 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	1	—	—	—	—	
a transportar													5	4	4	—	13	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares											
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total do novo quadro						
transporte																			5	4	4	—	13
	3	Fiscal técnico de electricidade	Especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2 (f)					
			Especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—							
			Principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—	—							
			De 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—							
			De 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	—	1	—	—							
		Aferidor de pesos e medidas	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 1					
			Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—							
			De 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—							
			De 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	2	—	1							
		Desenhador	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 4					
			Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	—	1	—	—							
			De 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	1	—	—							
			De 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	2	—	—							
		Técnico-profissional (informação) .	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2					
			Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—							
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	1	—	—							
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	1	—							
		Técnico-profissional (animação cultural)	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2					
			Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—							
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—							
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	2	—							
	Técnico-profissional (animação desportiva)	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2						
		Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—								
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—								
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	1	—	1	—								
	Fiscal municipal	Coordenador	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	1	—	1						
		Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—	—	2	—	—	2							
		De 1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—	—	—	—	1	1							
		De 2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—	2	7	1	—	10							
subtotal													13	16	11	1	39						
Administrativo		Oficial administrativo	Principal	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	4	—	4						
			Primeiro-oficial	—	220	230	240	250	260	270	—	—	7	—	—	—	7						
			Segundo-oficial	—	200	210	220	230	240	250	—	—	9	1	—	—	10						
			Terceiro-oficial	—	180	190	200	215	225	—	—	—	16	2	4	—	22						
a transportar													32	3	8	—	43						

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaes								Número de lugares						
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total do novo quadro	
transporte 32 3 8 — 43																		
		Tesoureiro	Principal	—	300	310	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	(b) 2	
			De 1.ª classe	—	270	280	290	300	310	—	—	—	1	—	—	—		
			De 2.ª classe	—	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	—	—		
			De 3.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—	—	—	1	—		
			Escrutário-dactilógrafo	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	—	—	1	
		Adjunto de tesoureiro	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	—	—	1		
subtotal 35 3 9 — 47																		
Operário qualificado ...		—	Encarregado-geral	—	260	280	300	310	—	—	—	—	1	1	—	1	1	
			Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—	1	1	—	—	2	
		Calceteiro	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	—	—	1	
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	3	5	—	2	6	
		Canalizador	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	—	1	—	—	(g) 1	
			Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	—	—		
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	3	6	—	3		
		Carpinteiro de limpos	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—	
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	2	—	—	—	2	
		Electricista	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	—	1	1	—	(b) 1	
			Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	—	—		
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	3	3	—	3		
		Ferreiro	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—	
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	1	—	—	—	1	
		Mecânico de automóveis	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—	
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	1	1	—	—	2	
		Mineiro	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—	
			Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	2	1	—	1	2	
		Pedreiro	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	—	—	1	—	—	
			Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	1	—	
Operário	—		125	135	145	155	165	180	195	210	11	4	—	4	11			
Serralheiro civil	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—			
	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	—	2	—	—	2			
Trolha	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	1	—			
	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	11	3	1	—	15			
subtotal 42 30 3 15 60																		

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares					
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total do novo quadro
Operário semiquali- ficado		—	Encarregado	—	235	240	245	250	—	—	—	—	—	—	1	—	1
		Asfaltador	Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	2	—	—	—	2
			Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	1	3	—	2	2
		Carpinteiro de toscos	Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	—	—
			Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	7	4	—	3	8
Jardineiro	Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	—	—		
	Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	7	10	—	2	15		
Lubrificador	Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	—	—		
	Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	2	—	—	—	2		
subtotal													19	17	2	7	31
Operário não qualifi- cado		—	Encarregado	—	225	230	235	240	—	—	—	—	—	1	—	—	1
		Cabouqueiro	Capataz	—	200	205	210	215	—	—	—	—	1	—	—	—	1
			Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	23	7	—	7	23
		Cantoneiro de vias municipais	Capataz	—	200	205	210	215	—	—	—	—	1	1	—	—	2
			Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	19	8	—	7	20
Lavador de viaturas	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	—	1	—	1	—		
Porta-miras	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	1	1	—	—	2		
subtotal													45	19	—	15	49
Pessoal auxiliar		—	Encarregado de parques de máquinas, parques de viaturas automóveis ou de transportes	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	—	—	—	1
		—	Encarregado dos serviços de higiene e limpeza	—	225	230	235	245	—	—	—	—	—	—	1	—	(/) 1
		—	Encarregado de mercados	—	225	230	235	245	—	—	—	—	—	—	1	—	(/) 1
		—	Chefe de serviços de limpeza	—	255	275	295	310	—	—	—	—	—	1	—	1	—
		Motorista de transportes colectivos	—	—	160	170	185	200	220	245	—	—	—	1	—	1	—
		Leitor-cobrador de consumos	—	—	160	170	180	190	200	210	225	—	2	1	—	—	3
a transportar													3	3	2	2	6

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares						
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total do novo quadro	
transporte 3 3 2 2 6																		
		Apontador	—	—	130	140	150	160	175	190	205	225	2	—	—	—	2	
		Condutor de máquinas pesadas e de veículos especiais	—	—	140	150	165	180	195	210	225	245	8	5	—	3	10	
		Motorista de pesados	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	17	5	—	2	20	
		Fiscal de obras	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	—	1	—	—	1	
		Operador de estação elevatória	Encarregado	—	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	1	—	1	
			Operador de estação elevatória	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—	3	—	1	2	
		Fiel de armazém ou mercados e feiras	—	—	125	135	150	165	180	195	210	225	4	—	—	—	4	
		Tractorista	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	1	2	—	—	3	
		Oficial de diligências	—	—	120	130	140	150	160	175	190	205	1	—	—	—	1	
		Operador de reprografia	—	—	115	125	135	145	155	170	185	200	—	2	—	1	1	
		Cantoneiro de limpeza	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	13	9	—	2	20	
		Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	2	1	1	—	4	
		Telefonista	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	2	—	—	2	
		Guarda campestre	—	—	140	150	160	170	180	190	200	—	—	4	—	1	3	
		Auxiliar administrativo	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	4	2	—	6	
		Auxiliar dos serviços gerais	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	5	1	2	—	8	
		Varejador	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	2	—	—	2	
		Cozinheiro	—	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—	—	1	—	1	
	—	Servente	—	110	120	130	140	150	160	175	—	—	28	—	20	8		
subtotal 56 72 9 32 105																		
Total (c) 226+6 168 45 70 375																		

(a) Por termo indeterminado, cessando com o termo do projecto.

(b) Dotação global.

(c) Em comissão de serviço.

(d) 60% do vencimento.

(e) Posto de trabalho na Divisão dos Serviços Socioculturais.

(f) A extinguir caso não seja preenchido no prazo de um ano.

(g) Coordena canalizadores e varejadores.

(h) Coordena electricistas, mecânicos de automóveis, lubrificadores e serralheiros.

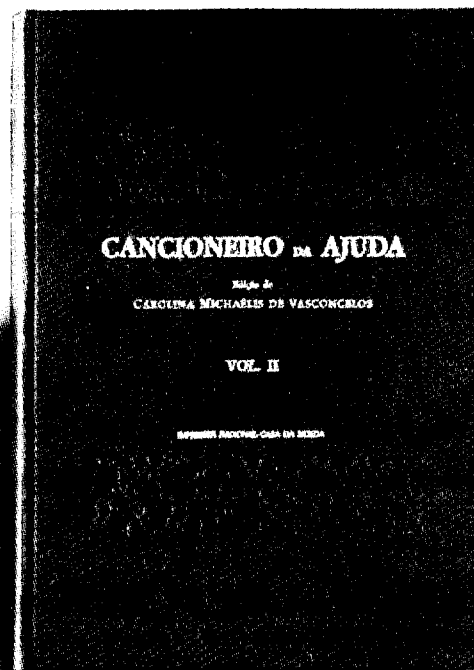
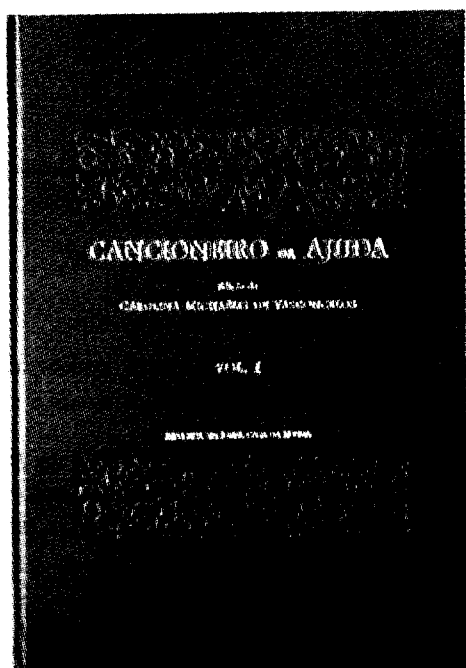
UM MONUMENTO DA CULTURA PORTUGUESA



agora uma obra ao alcance de todos os estudiosos e bibliófilos. Um património imprescindível a qualquer biblioteca.

Se o **Cancioneiro da Ajuda** foi sempre uma verdadeira legenda da língua portuguesa, a edição preparada, em 1904, por D. Carolina Michaëlis de Vasconcelos constitui a consagração definitiva e até hoje insuperável da nossa lírica medieval.

Reeditado pela INCM, com um prefácio de Ivo de Castro, um glossário das cantigas e uma esmerada apresentação gráfica, o **Cancioneiro da Ajuda** tornou-se



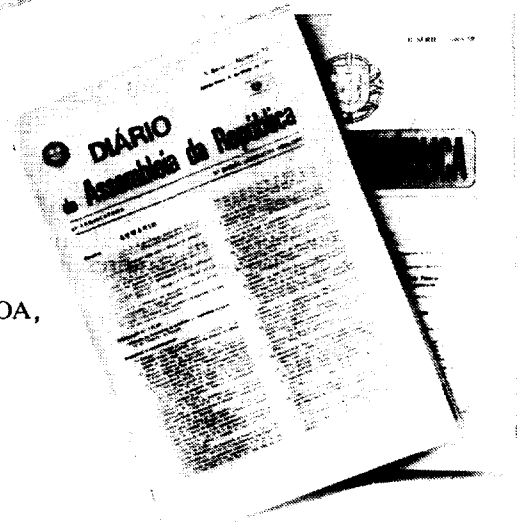
IMPRENSA NACIONAL
CASA DA MOEDA

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM marketing



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 480\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex